Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 01 SAPOPEMA - PR

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	**CPF Nº 027.231.049-23**	**- PRESIDENTE**
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	**CPF Nº 024.306.449-75**	**- SECRETARIO**
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	**CPF Nº 825.389.649-20**	**- MEMBRO**
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	**CPF Nº 058.474.449-82**	**- MEMBRO**
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	**CPF Nº 107.989.939-10**	**- MEMBRO**

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 02
SAPOPEMA-PR.

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 10/2020	DATA ABERT.	10/08/2020. às 13:40 hs

1- Memorando de Origem
2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
3- Do Departamento/para a Comissão
4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
6- Oficio comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
7- Parecer final da Prefeita
8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
11- Recibo de entrega
12- Proposta dos fornecedores.
13- Atas – abertura/Julgamento.
14- Relatório da Comissão.
15- Mapa de Apuração.
16- Parecer Jurídico.
17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
18- Prefeita homologa.
19- Oficio às empresas comunicando o resultado
20- Contrato de entrega
21- Certidão (houve ou não recurso)
22- Extrato publicado.
23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 03
SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Sapopema-Pr, ____/____/____

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 23 de julho de 2020.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor máximo estimado em R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), Conforme projeto em anexo.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 04
SAPOPEMA - PR.
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 69

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO: 16.090.594-8
DESPACHO Nº: 191/2020
ASSUNTO: Convênio nº. 079/2020

Ao DFIL/SEIL,

Encaminho o presente protocolado para a juntada da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná do Convênio nº. 079/20, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do DER, e o Município de Sapopema (fls.164/178a).

Curitiba, 22 de julho de 2020.

MANUELA TOPPEL PORTES
Assessora

Assinado por: **Manuela Toppel Portes** em 22/07/2020 14:53. Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **883ccad950ba682001e863281e5b20dc**.

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 05
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179a
Mov. 69

Documento: **DESPACHO_191.20_PUBLICACAO_DIARIO_Sapopema.pdf**.

Assinado por: **Manuela Toppel Portes** em 22/07/2020 14:53.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:53.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **883ccad950ba682001e863281e5b20dc**.

PREFEITURA MUNI... Fls. Nº: 06 SAPOPEMA - PR.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 164 Mov. 68

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,** com domicílio especial na Avenida Manoel Ribas, nº. 858, centro, Sapopema - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, portador do CPF/MF sob o n.º 689.440.129-20, com endereço especial na Avenida Manoel Ribas, nº. 858, centro, Sapopema - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 16.090.594-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico em C.B.U.Q nas seguintes vias urbanas:

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 07
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 68

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

Avenida Joaquim Domingues Guerreiro. Extensão de 278,47 m, largura variável e área de 5.879,17 m².
Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"S e 50°34'44,69"O; Final 23°54'33,32"S e 50°34'33,13"O

Avenida Salvador Tomás de Faria. Extensão de 92,29 m, largura variável e área de 1.190,33 m².
Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"S e 50°34'40,63"O; Final 23°54'33,91"S e 50°34'41,11"O

Extensão Total: 370,76 m
Área Total: 7.069,50 m²

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 134/138a (mov.49) e Parecer Técnico de fls. 145/147a (mov.54), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 134/138a (mov.49), bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.090.594-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 08
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

3.4. A execução do objeto deverá ser iniciada até 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral – **14/08/2020**, e caso não seja, os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei n° 9.504/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 09
SAPOPEMA-PR.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 10
SAPOPEMA - PR.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 11
SAPOPEMA - PR.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 120
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia R$ 867.009,49 (oitocentos e sessenta e sete mil, nove reais e quarenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 788.978,64 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 147 (fls. 154– mov. 60);

5.12 valor da contrapartida do Município: R$ 78.030,85 (setenta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$ 40.271,43 (quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na forma de serviços e R$ 37.759,42 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) na forma de pecúnia, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (declaração de contrapartida fls. 132/133- mov. 48 e itens 5 e 6 do Plano de Trabalho):

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 13
SAPOPEMA - PR.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

Dotação Orçamentária: **05.001.15.451.0005-1010 – Obras Urbanas e Rurais**
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (tubos)**
Fonte: **000 – Recursos Ordinários (livres)**
Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº **1192/2019**

Dotação Orçamentária: **05.001.15.451.0005-1010 – Obras Urbanas e Rurais**
Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
Fonte: **000 – Recursos Ordinários (livres)**
Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº **1192/2019**

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 14
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 15
SAPOPEMA-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 68

a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;
b) as atas decorrentes da licitação;
c) as propostas decorrentes da licitação;

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 16
SAPOPEMA-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 067.884.719-32, e como Fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG nº 7.526.680-4/PR, CPF nº 032.840.999-56, e CREA nº.PR-73.736-D/PR com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 17
SAPOPEMA - PR.

PROTOCOLO
Fls. 175
Mov. 68
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;
10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
a) relatório de execução do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 18
SAPOPEMA - PR.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 19
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 20
SAPOPEMA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 68

CONVÊNIO Nº. 079/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 22 de julho de 2020.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema/PR

Inserido ao protocolo **16.090.594-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/07/2020 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c425fb3c62ceab6823659f50d90525c.**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 21

Oficio Especial. Nº 06/2020 - FRP.

Sapopema – PR, 23 de julho de 2020.

REFERENTE: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório especifico, objetivando a Contratação de empresa do Ramo, devidamente registrada no Conselho de Classe, especializada para execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q, Totalizando 7.069,50 m² de Área de Intervenção, em vias Urbanas do Município.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado, encaminhamos elementos técnicos devidamente aprovados, elencados no Termo de convênio nº 079/2020, para execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q, totalizando 7.069,50 m² de área de intervenção.

Local de Implantação e Indicadores:

Trechos das Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Salvador Tomás de Faria, cede do Município de Sapopema–Paraná, conforme segue indicadores;

RECAPE				
NOME DA RUA	Entre as Ruas - Trechos	Extensão (m)	Área (m²)	Área (m²) Detalhe
Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Trecho 01	Rua Antônio Maciel da Silva e Av. Salvador Tomás de Farias	90,80	1.180,50	619,05
Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Trecho 02	Av. Salvador Tomás de Farias e Av. Primavera	94,67	1.193,61	1.151,82
Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Trecho 04	Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão e Av. Tancredo Neves	93,00	1.148,55	585,64
Av. Salvador Tomás de Farias – Trecho 03	Av. Joaquim Domingues Guerreiro e Av. Manoel Ribas	92,29	1.190,33	
	TOTAL	370,76	4.712,99	2.356,51
	TOTAL	**370,76**	**7.069,50**	

Justificativa:

O Município habilitou – se junto ao Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL/SEIL, conforme Processo e-protocolo nº 16.090.594-8, através do Plano Paraná Mais Cidades, para realização de melhorias, em vias públicas do Município.

O Município não dispõe de equipamentos necessários e profissional habilitados para realização dos serviços requisitados.

Planilha orçamentária de Referência:

A modalidade utilizada na confecção da planilha de referência é global, ou seja, a empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para Execução do objeto licitado.

Segue em anexo a planilha orçamentaria de referência, tendo como base, a tabela de preços oficial Fonte DER/PR 03/2019 – SEM DESONERAÇÃO, com BDI de 28,74% e fornecimento de ligantes betuminosos 18,74%, no valor de R$ 867.009,49 (Oitocentos e sessenta e sete mil nove reais e quarenta e nove centavos).

A contrapartida se divide em;

Administração direta..... R$ 37.759,42 – (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Pecúnia.....R$ 40.271,43 – (Quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Totalizando.....R$ 78.030,85 – (Setenta e oito mil trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Cronograma físico financeiro:

O Cronograma físico-financeiro proposto, estipula 210 (duzentos e dez) dias para execução do objeto conveniado.

Recomendação:

Recomenda – se que as empresas interessadas em apresentar orçamento, no processo licitatório, agende junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema,

localizado a Avenida Manuel Ribas, 818 – Centro - Sapopema – Paraná, para realizar a Visita Técnica, para sanear eventuais dúvidas referentes aos anexos técnicos, ou apresentar Declaração de Renúncia, conforme anexo do edital.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 5063458544/SP

Gimerson de Jesus Subtil
PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município - (7.069,50 M²)

Processo 05 – 2020.

Local da obra: Trechos das Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Salvador Tomás de Farias, cede do Município de Sapopema – Paraná.

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho".

(Edson Queiroz).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 25
SAPOPEMA-PR

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título:	Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. – Concreto Usinado a Quente.
Local:	Trechos da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Salvador Tomás de Farias cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução:	Empreitada por Preço Global
Fonte:	DER/PR – 03/2019.
Áreas:	7.069,50 M²
ART:	1720200158507

APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, que se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, no perímetro urbano do Município de Sapopema – PR.

Os serviços visam proporcionar a conservação da infraestrutura de base, melhoria nas condições de conforto ao rolamento com melhoria da qualidade de vida da população local.

O serviço a ser executado pode ser resumido em: Recape com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q., execução de calçadas e de rampas de auxílio para pedestres, execução de limpeza e lavagem da pista, execução de pintura de ligação com emulsão (RR-1C), execução de reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina), conforme projeto cujas descrições apresentaremos a seguir.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015 e alterações, no que diz respeito às rampas, passeios públicos destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Execução de recapeamento asfáltico nos trechos tabelados, totalizando uma área pavimentada (Recape em C.B.U.Q.) de 7.069,50 m².

LOCALIZAÇÃO:

RECAPE				
NOME DA RUA	Entre as Ruas - Trechos	Extensão (m)	Área (m²)	Área (m²) Detalhe
Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Trecho 01	Rua Antônio Maciel da Silva e Av. Salvador Tomás de Farias	90,80	1.180,50	619,05
Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Trecho 02	Av. Salvador Tomás de Farias e Av. Primavera	94,67	1.193,61	1.151,82
Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Trecho 04	Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão e Av. Tancredo Neves	93,00	1.148,55	585,64
Av. Salvador Tomás de Farias – Trecho 03	Av. Joaquim Domingues Guerreiro e Av. Manoel Ribas	92,29	1.190,33	
	TOTAL	370,76	4.712,99	2.356,51
	TOTAL	**370,76**	**7.069,50**	

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.
A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS
Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:
a) Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
b) Em dias de chuva;
c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizadas em diversos bairros da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO".**

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.

b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.

c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.

d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:
Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:
A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o alinhamento predial.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deveria contemplar, passeios para circulação, rampas e pavimentação do leito carroçável.

O projeto buscou:
I. Retirar barreiras;
II. Pavimentar os passeios e espaços para trabalho e convívio;
III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa com dimensões, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executado o recapeamento asfáltico tipo implantação de recapeamento asfáltico tipo CBUQ faixa "D" DER/PR, é constituído

por leito de ruas estruturantes com revestimento primário (Pedra irregular). No local previsto para implantação completa de pavimentação asfáltica, base de material pétreo e capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente. O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam. Além da pavimentação, será procedida a urbanização dos passeios com calçadas em concreto.

3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI"s (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 – REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTOS:

5.1 - REMOÇÃO DE PEDRA IRREGULAR EXISTENTE;

Os Trechos onde serão executadas as drenagens serão removidas com cuidado e empilhadas para posterior reassentamento, de preferência a margem da via, sobre as calçadas, garantindo faixa livre para trânsito de pedestres.

5.2 - REASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR;

Será regularizado e compactado o sub-leito existente, com uma espessura de 0,20 m. Sobre o sub-leito regularizado e compactado, será executada uma base em argila, devidamente compactada, com espessura de 0,15 m, mantendo a conformação geométrica da via, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho das pedras. Feito isto as pedras são distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento das pedras. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras deverão ser colocadas sobre a camada solta de argila, acertada no ato do assentamento de cada pedra pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia a pedra com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas. Considerando a previsão de

rejuntamento com argila, a compactação será feita mediante o emprego de rolo compactador vibratório tipo tandem liso. Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as pedras com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

5.3 - REMOÇÃO DE PASSEIO/ CALÇADA EXISTENTE;

Conforme locado em projeto, seguindo as dimensões, serão implantadas rampas de acessibilidade, dentro da NBR 9050/2015, em calçadas de passeios existentes das quais o concreto simples serão demolidos e os meio fio serão retirados.

5.4 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EXISTENTES;

Conforme projeto, será demolida três caixas de boca de lobo existente.

6.0 - DRENAGEM

DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra,

ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;
Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;
A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;
Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;
Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

ABERTURA DE VALAS:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 80 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida;

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;
Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45º em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;
A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm;

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo. A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos. Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas. O espaço compreendido entre a base

de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm. A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno. Tubos, entulho e outros materiais que sobrarem deverá ser removido para local apropriado.

INFRAESTRUTURA EM CONCRETO PARA GALERIAS

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir.

1) FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tábuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

2) ARMADURAS

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;
A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores;
Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

3) CONCRETO
Deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT;
O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;
Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;
Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto;
A Fiscalização poderá solicitar provas de carga e ensaios especiais para verificação da dosagem, trabalhabilidade, constituintes e resistência do concreto.

POÇO DE VISITA
Os poços de visita são dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, a fim de possibilitar a ligação às bocas-de-lobo, mudanças de direção, declividade e diâmetro de um trecho para outro e permitir a inspeção e limpeza da tubulação, devendo por isso, serem instalados em pontos convenientes da rede.
Todos os poços de visita serão vedados com tampões articulados conforme padrão. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da câmara de acesso, ao nível da via pública.
Sobre as paredes laterais dos poços-de-visita localizados sobre o pavimento, devem ser colocadas lajes de concreto armado, com espessura e armadura suficientes para suportar um trem de carga do tipo TB-45.

Deve ser fundida na laje uma tampa circular de diâmetro Ø 0,60 m, de ferro dúctil, articulada até 110º, com travamento automático e junta elástica em polietileno, classe 400 kN. Deve ser deixado um rebaixo suficiente para execução do pavimento.
Câmara de trabalho é a parte inferior do poço de visita, tendo a forma retangular ou quadrada;
Câmara de acesso é a parte superior do poço de visita, com formato circular de diâmetro 80 cm (oitenta centímetros) e compreendida entre o topo da laje superior da câmara de trabalho e a face inferior da laje de redução (que permite a instalação do tampão).

BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;
Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-D 05/18 - BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

7.0 - MEIO-FIO GUIA:

Procedimentos para execução dos serviços;
Conforme projetos deverão ser executados meio-fio-guia, meio fio rebaixado e sarjetas em concreto moldada ``in loco´´ de acordo com as normas NBR 9050/2015. O concreto deverá ter uma resistência característica aos 28 dias fck ≥15,0Mpa. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-OC 13/18 - MEIOS-FIOS.

8.0 - CALÇADA EM CONCRETO E=5,00 CM

GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 3,00cm de espessura.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com Fck=9MPa.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento; fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;

Executar o contrapiso em concreto com fck 9 MPa e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

9.0 - CALÇADA EM PAVER E = 6,00 CM

9.1 - Piso em Blocos de Concreto Intertravado tipo "Paver":

Os blocos de concreto serão do tipo "Paver" modelo platô 10x20 cm, deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 Mpa, com espessura de 6,0 cm, na cor a ser definida.

Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia com espessura de 5,0 cm, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada saco de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa.

O caráter de similaridade dos blocos de concreto intertravado deverá ser aprovado pela fiscalização, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado. Durante a execução dos serviços deverão ser apresentados Laudos de Resistência do material utilizado.

10.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, para tanto, os passeios existentes serão demolidos e removidos, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

Perspectiva da Rampa de Acesso

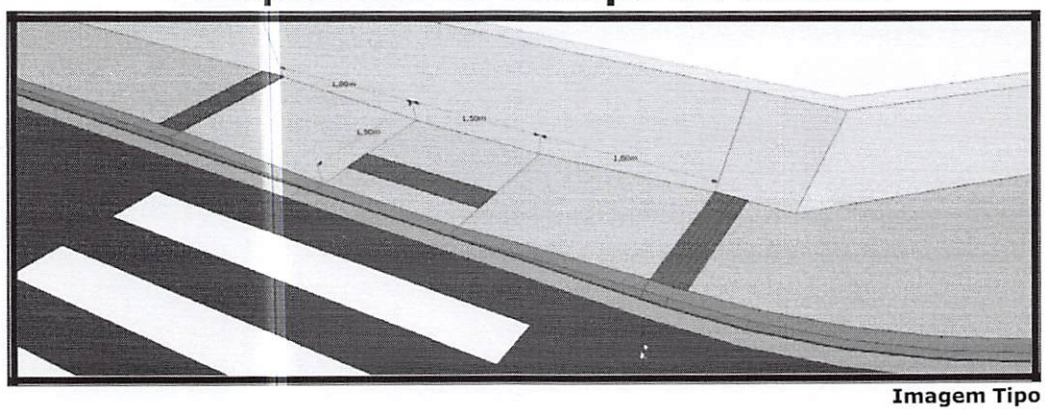

Imagem Tipo

11.0 – PISO PODO TÁTIL

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta/ direcional será na cor vermelha.

12.0 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE:

Antes dos serviços de restauração, a superfície do pavimento a ser rejuvenescida ou restaurada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

CORREÇÃO DOS DEFEITOS ANTES DO RECAPE:

Previamente à aplicação da mistura asfáltica, faz-se necessária também à correção de defeitos existente, tais como a remoção e reposição das pedras irregulares.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C (ruptura rápida), e a sua taxa deverá ser obtida experimentalmente variando-se de 0,5 a 0,8 litros/m², acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m². Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverá ser obedecida à especificação DER/PR ES-P17/17.

C.B.U.Q. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

Após a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura determinada em projeto, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante (traço), sendo que, adotaram-se nesse projeto as seguintes faixas granulométricas:

DER-PR Faixa "F" DER-PR (reperfilagem): como camada de regularização/reperfilamento a ser aplicado sob o pavimento de pedra irregular existente, com espessura de 0,03 m;
DER-PR Faixa "D" DER-PR (rolamento): como camada final de rolamento, com espessura de 0,03 m;

A mistura do C.B.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com

agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, no teor de 5,2 % de CAP 50/70 (ligante). A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

CONTROLE TECNOLÓGICO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia exigem da construtora executora da obra o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

A apresentação deste controle será na forma de **LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT/DER/PR.

13.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL

13.1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como

finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).
As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos.

13.1.1 - MATERIAIS
A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

13.1.2 - EXECUÇÃO
- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;
- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;
- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;
Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-OC 02/18 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA.

13.2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL
As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,60m do bordo e fixadas a uma altura de 2,50m conforme detalhamento em projeto.

13.2.1 - MATERIAIS

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço nº 18 galvanizada com película refletiva – Tipo I A - Prismática.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna.

Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

Os postes de sustentação dos sinais devem ser metálicos galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5", devendo ter 3,00m de comprimento.

O sistema de fixação na estrutura de madeira é constituído por parafusos zincados de cabeça boleada com fenda de 1 ½" x 3/16", com porca e arruela de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem.

13.2.2 - POSICIONAMENTO NA VIA:

O posicionamento das placas de sinalização, consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

14.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e

quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

Todo o sistema de drenagens de águas pluviais deve ser entregue devidamente limpo e estar em pleno funcionamento, contemplando rede mestre, ramais, caixa de passagem e boca de lobo.

15.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).
Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: http://www.der.pr.gov.br

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE SAPOPEMA o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO do município. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Sapopema – Paraná, 28 de maio de 2020.

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil – Contratada
CREA SP – 5063458544/D

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ORÇAMENTO RECAPE

Municipio : Sapopema | Data base DER : Março 2019 (sem desoneração) | h : 08/07/2020

Trecho : Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Salvador Tomás de Farias

CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PREÇO UNIT S/BDI	PREÇO UNIT C/BDI	QUANT.	VALOR	EXECUÇÃO DIRETA	EXECUÇÃO TERCEIRO
GRUPO PAVIMENTAÇÃO (exclusive ligantes)									
570000	DER	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	188,19	242,2700	509,0000	123.315,4300		X
532600	DER	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	3,99	5,1400	1.922,0000	9.879,0800		X
532700	DER	Compactação de pavimento Poliédrico	m²	0,42	0,5500	1.922,0000	1.057,1000		X
532650	DER	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m²	1,26	1,6300	1.922,0000	3.132,8600		X
595580	DER	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m²	1,62	2,0800	7.069,5000	14.704,5600		X
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	0,25	0,3300	14.139,0000	4.665,8700		X
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m²	2,65	3,4100	1.922,0000	6.554,0200		X
590680	DER	Remoção e reassentamento de pavimento poliédrico	m²	12,32	15,8600	1.922,0000	30.482,9200		X
570500	DER	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	190,14	244,7900	509,0000	124.598,1100		X
		Total grupo pavimentação					318.389,9500		
GRUPO LIGANTES BETUMINOSOS									
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2.306,76	2.739,0500	7,0690	19.362,3400		X
589000	DER	Fornecimento de CAP-50/70	t	3.227,04	3.831,7900	59,5530	228.194,5900		X
		Total grupo ligantes					247.556,9300		
GRUPO DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES									
690560	DER	Assentamento de tubo 0,40m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tubo	m	23,52	30,2900	73,0000	2.211,1700		X
690570	DER	Assentamento de tubo 0,60m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tubo	m	37,20	47,8900	351,0000	16.809,3900		X
606500	DER	Demolição de alvenaria (Boca de lobo 0,40m)	m³	139,83	180,0100	2,0000	360,0200		X
606700	DER	Demolição de concreto simples	m³	104,05	133,9500	24,4499	3.275,0600		X
600300	DER	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m³	6,96	8,9600	1.477,0000	13.233,9200		X
690565	DER	Fornecimento e transporte de tubo de concreto d=0,40m PS-1	unid.	**60,60**		73,0000	0,0000	X	
690575	DER	Fornecimento e transporte de tubo de concreto d=0,60m PS-1	unid.	**102,13**		351,0000	0,0000	X	
890605	DER	Meio fio de	m	24,88	32,0300	61,4500	1.968,2400		X
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	26,24	33,7800	531,7200	17.961,5000		X
	DER	Remoção de Meio-Fio de concreto	m	5,66	7,2900	486,0000	3.542,9400		X
Compos. 06	DER	Poço de visita para tubos de Φ 0,60 e 0,80 m H = 2 m	unid.			3,0000			X
603000	DER	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	11,73	15,0999	165,6900	2.501,9000		
603500	DER	Alvenaria em tijolo	m³	924,65	1.190,3994	15,4200	18.355,9600		
604000	DER	Argamassa de cimento e areia 1:3	m³	467,68	602,1042	1,4400	867,0300		

605100	DER	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³	424,17	545,9300	0,4050	221,1000		
605500	DER	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira elanç.	m³	497,26	640,1700	4,8600	3.111,2300		
605000	DER	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç	m³	414,87	534,1100	0,4200	224,3300		
600300	DER	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m³	6,96	8,9600	48,0000	430,0800		
602000	DER	Formas de madeira comum	m²	85,29	109,8100	38,6999	4.249,6400		
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	26,24	33,7800	38,0998	1.287,0100		
691100	DER	Tampão de ferro fundido articulado DN 800 CL 400	unid.	1.662,19	2.139,9100	3,0000	6.419,7300		
		Total do sub-grupo - Poço de Visita							
Compos. 07	DER	Boca de Lobo simples em alvenaria de tijolo	unid.			19,0000			X
603000	DER	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	11,73	15,1000	292,9800	4.424,0000		
603500	DER	Alvenaria	m³	924,65	1.190,4000	24,7000	29.402,8800		
604100	DER	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	424,47	546,4700	1,2540	685,2700		
605100	DER	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³	424,17	546,0800	0,7220	394,2700		
605300	DER	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira elanç.	m³	474,62	611,0200	6,9540	4.249,0300		
605000	DER	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m³	414,87	534,1100	1,7860	953,9200		
602000	DER	Formas de madeira comum	m²	85,29	109,8100	41,7999	4.590,0500		
		Total do sub-grupo - Boca de Lobo					44.699,4200		
		Total grupo Drenagem e Obra de Arte Correntes					141.729,6700		
GRUPO SINALIZAÇÃO									
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	unid.	201,68	259,6500	2,0000	519,3000		X
820000	DER	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	365,31	470,3000	0,6000	282,1800		X
822100	DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	20,54	26,4500	45,0000	1.190,2500		X
		Total grupo sinalização					1.991,7300		
GRUPO SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
800200	DER	Grama em mudas	m²	8,54	10,9900	1.400,7000	15.393,6900		X
895211	DER	Remoção de grama, revolvimento e limpezamanual do solo	m²	1,71	2,2000	1.418,2000	3.120,0400		X
534906	DER	Paviment o c/ bloco	m²	60,30	77,6300	1.028,6700	79.855,6500		X
692360	DER	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç. (737,27 m²) - e=0,05 m	m³	312,30	402,0500	7,7500	3.115,8900		X
603900	DER	Lastro de brita	m³	162,13	208,7300	4,6500	970,5900		X
891070	DER	Regularização e compactação manual de passeios.	m²	7,59	9,7700	155,0090	1.514,4400		X
Compos. 03	DER	Rampa de acessibilidade	unid.			11,0000			X
605100	DER	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³		546,0800	15,6820	8.563,6300		
892542	DER	Fornec. e assentam	unid.		15,1000	192,0000	2.899,2000		
603900	DER	Lastro de brita	m³		208,7300	7,8410	1.636,6500		
		Total do sub-grupo - Rampa de Acessibilidade					13.099,4800		

		Total grupo Serviços Complementares		117.069,7800
		Total Geral do Orçamento		826.738,0600
		Total Geral do Orçamento - Administração Direta		0,0000
		Total Geral do Orçamento		826.738,0600

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA/SP 5063458544/D

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR
Fls. Nº 97

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720200641453

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 17

1. Responsável Técnico

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2609264968**

Carteira: **SP-5063458544/D**

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Registro/Visto: **60490**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO E AVENIDA SALVADOR TOMÁS DE FARIAS, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 31/01/2020 **Previsão de término:** 30/04/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	424,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio*	61,45	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	19,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem*	3,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	7.069,50	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	1.028,67	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA - CPF: 250.160.208-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em : 09/03/2020 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso número: 2410101720200641453

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 53 SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2020.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** Com o valor máximo estimado em R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme projeto em anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº 56

M E M O R A N D O

Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos),

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

55

M E M O R A N D O

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	589	05.001.15.451.0005.1010	820	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, vinte e três dias de julho de 2020.

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 56

M E M O R A N D O

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	589	05.001.15.451.0005.1010	820	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

57

M E M O R A N D O

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

5/8

M E M O R A N D O

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 10/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** com valor estimado de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), com data de abertura para o dia 10/08/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes

Presidente da Comissão de Licitação

Edimara Ap.ª da Silva Cruz
Controle Interno
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-4

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 59 Fls. Nº: SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº 60 SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Ilma Sra. PCPL - Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira

Senhora Presidente:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, encaminhado a este Departamento a Minuta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** conforme Modelo e anexos.

É o parecer.

Sapopema, 23 de julho de 2020.

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

61

MINUTA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX/XX/XXXX as 13:40 horas.
CREDENCIAMENTO: 13:05 as 13:30
VALOR: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

O USO DE MÁSCARA PELO REPRESENTANTE NA SESSÃO DE ABERTURA É OBRIGATÓRIO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 – ART. 7º.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

a) Planilha de Serviços;
b) Cronograma Físico – Financeiro
c) Memorial Descritivo;
d) Planta com detalhamento construtivo
e) Projeto de galeria de água
f) Projeto de faixa de pedestre
g) Projeto de localização

1. OBJETO:

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 62
SAPOPEMA - PR

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** XX (XXXXXXXXXXXXX)

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 210 (duzentos e dez) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço encerrando-se em 270 (duzentos e setenta) dias.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

XXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXX	XXXX

Sendo o valor de R$: 788.978,64 (setecentos e oitenta e oito mil, nove reais e quarenta e nove centavos), será repassado pela SEIL;

O valor de R$: 78.030,85 (setenta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos), que será Contrapartida do Município, sendo R$: 40.271,43 (quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na forma de serviços e R$: 37.759,42 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) na forma de pecúnia. Conforme o código nº 690565 e 390575 da Planilha Orçamentária.

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 63 SAPOPEMA-PR

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
g) Certidão Negativa Trabalhista;
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:50 do dia XX/XX/2020.

64

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.

e) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;

f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

Fls. 65

g) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

h) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: 41.336,90 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

j) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

k) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

l) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;

m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

o) Certidão Negativa Trabalhista;

p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

q) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

r) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

s) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 66

t) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
b) Razão social da empresa;
c) Endereço completo e telefone email para contato;
d) Carimbo e número do CNPJ;
e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias;**
g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 67
SAPOPEMA - PR

h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

j) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços **DIGITAL,** que deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, o Programa para preencher a proposta estará disponível logo abaixo do Edital. Quem não tiver o programa para preencher a proposta clicar em Clique aqui e faça o download do programa. **O objetivo da proposta digital é para não haver divergência com o Sistema EQUIPLANO e a planilha do Excel.**

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem

68

interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global;
b) As condições gerais desse edital;
c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços xx/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 69
SAPOPEMA - PR

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. 70

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

Será aceito recursos interpostos via email ou correio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 71
SAPOPEMA-PR

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora

comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº 73

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II – Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do
contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação,

na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv)**"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 75
SAPOPEMA - PR.

corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 76
SAPOPEMA - PR

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXX DE 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNCIPAL

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 77
SAPOPEMA - PR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº 78

sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ **Tel.:** _____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 29

ANEXO - II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR
Ref: Tomada de Preços nº XX/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

80

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

81

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 82 SAPOPEMA - PR

ANEXO – V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2017, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 83
SAPOPEMA-PR

ANEXO VI
MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2020, que a Empresa ..... Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 84
SAPOPEMA - PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 10/2020, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 85

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 06
SAPOPEMA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 87 SAPOPEMA - PR

Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 88
SAPOPEMA - PR

obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada **no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M²**. Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0. Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 89
SAPOPEMA-PR

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 90 SAPOPEMA - PR

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à
saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 91
SAPOPEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 42
SAPOPEMA - PR

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$_____ , __ (_____) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. Nº 93 SAPOPEMA PR

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sendo o valor de R$: 788.978,64 (setecentos e oitenta e oito mil, nove reais e quarenta e nove centavos), será repassado pela SEIL;

O valor de R$: 78.030,85 (setenta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos), que será Contrapartida do Município, sendo R$: 40.271,43 (quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na forma de serviços e R$: 37.759,42 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) na forma de pecúnia. Conforme o código nº 690565 e 390575 da Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta

ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 95
SAPOPEMA-PR

decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 96

Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 97
SAPOPEMA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 98
SAPOPEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30 h do dia 10/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 10/08/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 24 de julho de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 05/2020. OBJETO – Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – Codenop.
Justificativa: A Pregoeira Juntamente com a Equipe de Apoio entendem por bem realizar a referida aquisição através de Sistema de Registro de Preços, pois será mais vantajoso para o Consórcio.

Sapopema, 24 de julho de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:592BC801

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 11/08/2020 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/08/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema-PR, 24 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2F50E5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30 h do dia 10/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 10/08/2020na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 24 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7E897EC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 16/2020

Súmula: CONSTITUI UM AUNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT e da Outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná,GIMERSON DE JESUS SUBTIL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE
Art. 1º. Constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atenção a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, formada pelos seguintes membros:

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI,portadora do RG nº 5.652.630-7;

CLAUDINEI DE MELO MACIEL ,portador do RG n.º 6.870.813-3;

VANILSA DURÃES MESSIAS, portadora do RG n.º 6.396.251-1

Art. 2º.A Unidade Gestora de Transferência – UGT, constituída terá a seguinte área de atuação, obrigações e determinações:
Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
Controle e aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Paraná e;
Observância das normas da Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Este Ato de Consórcio entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 23 de Julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR
Fls. Nº: 100

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30 h do dia 10/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 10/08/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 24 de julho de 2020.
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

64568/2020

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 20/2020

OBJETO: Registro de Preços de materiais para pintura imobiliária, automotiva e asfáltica a serem solicitados conforme a necessidade das Secretarias pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 05/08/2020.
ABERTURA: 05 de agosto de 2020 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 23 de julho de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

64352/2020

Tapejara

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE TAPEJARA (CNPJ: 76.274.345/0001-06) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Parcelamento de Solo – Loteamento para implantação de nova área industrial a ser implantada Estrada Tamarana, S/N, município de Tapejara – PR, CEP: 87.430-000.

64194/2020

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Tomada de preços Nº 26/2020
Processo nº 198/2020

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico com PMF em vias públicas urbanas

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia dez dias de agosto de 2020 (10/08/2020), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: gemano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e três dias de julho de 2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

64280/2020

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0986/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 05 de julho de 2020, e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 18 de maio de 2020, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 050/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0447/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PUDELL CONSTRUTORA LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 45.593,62 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) o valor contratado, em virtude do aumento de metafísica, conforme justificativa de fls. 975 e planilha de fls. 970, passando o valor total do contrato de R$ 1.216.612,47 (um milhão duzentos e dezesseis mil seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), para R$ 1.262.206,09 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil duzentos e seis reais e nove centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado, conforme previsto no parágrafo primeiro da Cláusula XIX do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 22 de junho de 2020, oriundo do processo licitatório modalidade Concorrência Nº 003/2019.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0982/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de maio de 2020, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 21 de julho de 2020, e por consequência fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, parágrafo segundo alínea "g" do contrato. Termo aditivo firmado em 25 de junho de 2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 085/2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1030/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/06/2020, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 10 de outubro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, incisos II e VI da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada ficará obrigada a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, instrumento de garantia de execução contratual renovada, contemplando o novo período, conforme parágrafo primeiro da cláusula XX do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 07 de julho de 2020, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 047/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0369/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS - EIRELI. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, para serem aplicados em pequenas obras e reformas dos prédios mantidos pelas seguintes secretarias: Políticas para Mulheres; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Educação; Esportes e Lazer; Cultura; Segurança e Trânsito; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Juventude; Administração; e Habitação, Serviços e Obras Públicas, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 067/2020, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 156.208,77 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos). Ata firmada em 12 de junho de 2020, de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 067/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0370/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS - EIRELI. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, para serem aplicados em pequenas obras e reformas dos prédios mantidos pela secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, utilizando recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2019, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 067/2020, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 14.307,90 (quatorze mil, trezentos e sete reais e noventa centavos). Ata firmada em 12 de junho de 2020, de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 067/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0371/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, para serem aplicados em pequenas obras e reformas dos prédios mantidos pelas seguintes secretarias: Políticas para Mulheres; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Educação; Esportes e Lazer; Cultura; Segurança e Trânsito; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Juventude; Administração; e Habitação, Serviços e Obras Públicas, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 067/2020, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 662.326,06 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos). Ata firmada em 12 de junho de 2020, de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 067/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 101

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS URBANOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Agosto de 2020 às 08h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 23 de Julho de 2020
LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 3/2020-PMRN

PROCESSO Nº 201/2020
O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar, às 09:00h do dia 27 de agosto do ano de 2020, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070 em Rio Negro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Objeto: Execução de Obra de pavimentação de via urbana, nas Ruas José Fuchs e Marta Kreibich Lauer, com área de 5.993,90m².
Valor: R$ 953.682,18 (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com. Informações adicionais à Comissão de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado, Telefone: 47-3642-5556.

Rio Negro, 21 de julho de 2020..
MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - P.M.S.J.I.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
OBJETO - AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BALANÇAS ANTROPOMÉTRICA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI - PARANÁ, TENDO COMO RECURSO UTILIZADO INVAN.
VALOR MÁXIMO: R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 24/07/2020 às 08h:30min do dia 07/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 07/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 07/08/2020.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 h às 16:30h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivai, 22 de julho de 2020
FABIO HIDEK MIURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Processo Licitatório.
O Secretário Municipal de Administração, Gustavo Sultowski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos; a) Licitação Nº: 31/2020 - PE. b) Modalidade: Pregão Eletrônico. c) Data da Homologação: 23/07/2020. Objeto da Licitação: Aquisição de 04 veículos básicos 05 lugares, marca/modelo, Renault/Kwid Zen 1.0, conforme convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 893808/2019. Empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91. Valor Homologado: R$ 163.100,00(cento e sessenta e três mil e cem reais).

São João do Triunfo - PR , 23 de julho de 2020.
GUSTAVO SULTOWSKI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR avisa aos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação da FARMÁCIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRAL SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA S/N CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes e julgamento: 11/08/2020 até 08h30min. Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de julho de 2020.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 081/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº. 8666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, c/c o Decreto Presidencial nº 9.412/2018, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DESCRITA ABAIXO: OBJETO: Contratação de empresa p/ prestação de serviços de Capacitação para o Órgão Gestor da Assistência Social, instruindo sobre as ações de planejamento, acompanhamento e execução dos recursos (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único; Bloco de Gestão do SUAS; Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade) no âmbito municipal, com carga horária mínima de 12 horas, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social (conforme doc. anexo no processo). Contratada: COSTA CURTA & LIMA LTDA - ME. CNPJ/MF: 31.161.499/0001-42. Valor Total: R$ 3.300,00, pagos com Recurso Federal conta do IGDSUAS 19507-8.
A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93 - Lei das Licitações e suas alterações, c/c o Decreto Presidencial nº. 9.412/2018.

São Pedro do Ivaí/Pr., 15 de Julho de 2020.
JOSÉ DONIZETE ISALBERTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q - NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 - SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30 h do dia 10/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
O início de abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 10/08/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema/PR, 23 de julho de 2020.
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.
DATA: 27/07/2020. HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado".
O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br.
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°46/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇAO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, ZERO KM, DE COR BRANCA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.
DATA: 28/07/2020. HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado".
O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br.
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
BJETO: Aquisição de Um Veículo tipo Furgão Novo, Zero Quilometro, com Recursos do Contrato de Repasse OGU Nº 853227/2017 - Operação de Crédito 1046347-51 - Programa - Aquisição de Veículos para Transporte e Comercialização da produção de Grupos Produtivos de Mulheres Rurais, conforme Edital e seus anexos.
DATA: 06/08/2020. HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado".
O Edital encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br.
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 23 de julho de 2020.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito

27. Receitas (despesas) financeiras, líquidas

a) Receitas financeiras

	2019	2018
Juros por aplicações financeiras	5.125	3.745
Juros ativos	672	678
Variação cambial ativa	12	30
Outras receitas financeiras	141	497
Total de receitas financeiras	5.950	4.950

b) Despesas financeiras

	2019	2018
Variação cambial passiva	(237)	(155)
Juros passivos	(512)	(525)
Despesas com Juros CPC 06	(575)	-
Despesas e tarifas bancárias	(21)	(19)
Outras despesas financeiras	(7)	(51)
Total de despesas financeiras	(1.352)	(750)
Resultado financeiro líquido	4.598	4.200

28. Transações que não envolvem caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa, pelo método indireto, são preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) item 44 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

As transações que não envolveram caixa e, portanto, não estão refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa são as seguintes: Em 2019 a Companhia reconheceu o direito de uso de arrendamento (adoção do CPC 06 (R2) num montante total de R$ 23.893. Além disso a Companhia adquiriu investimentos na participação acionária da empresa RPC Lab no valor de R$ 7.019, sendo R$ 6.219 através de imóveis não afetando caixa. O restante do valor, R$ 800 mil, foi integralizado em moeda corrente.

29. Instrumentos Financeiros

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança.

A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

	Ativos/Passivos financeiros ao custo amortizado	31/12/2019 Saldo contábil/ valor justo
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	20.039	20.039
Contas a receber de clientes	24.735	24.735
Partes relacionadas	2.880	2.880
Dividendos antecipados	8.567	8.567
Depósitos Judiciais	3.068	3.068
Passivos		
Fornecedores	3.620	3.620
Partes relacionadas	75	75
Arrendamento mercantil	23.310	23.310

	Ativos/Passivos financeiros ao custo amortizado	31/12/2018 Saldo contábil/ valor justo
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	66.668	66.668
Contas a receber de clientes	31.501	31.501
Partes relacionadas	3.599	3.599
Depósitos Judiciais	2.953	2.953
Passivos		
Fornecedores	4.754	4.754
Partes relacionadas	74	74

Gerenciamento de riscos financeiros

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moeda e taxa de juros); (b) risco de crédito; e (c) risco de liquidez. Os serviços vendidos pela Companhia são predominantemente denominados em reais.

O processo de gestão de riscos de mercado tem por objetivo a proteção do fluxo de caixa da Companhia contra eventos adversos de mercado tais como oscilações de taxas de câmbio, preços de *commodities* e taxas de juros.

Risco de mercado

A Companhia possui aplicações financeiras atreladas à taxa CDI e, portanto, sensíveis às mudanças da mesma no mercado.

Risco de crédito

A Companhia possui aplicações financeiras de liquidez imediata tendo como contraparte instituições financeiras de primeira linha, por consequência minimizando o risco.

No caso do risco de crédito decorrente de exposições de crédito a clientes, a Companhia avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores e, adicionalmente, define limites individuais de crédito, os quais são regularmente monitorados. A Companhia reconhece provisão para deterioração do saldo a receber de clientes, sempre que necessário.

Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política de gestão de liquidez e endividamento, visando garantir recursos líquidos suficientes para honrar os compromissos financeiros da Companhia no prazo e sem custo adicional.

O principal instrumento de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo mínimo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31 de dezembro de 2019		-	-		
Fornecedores	3.620	-	-	-	3.620
Arrendamento mercantil	2.802	4.228	6.276	10.004	23.310
Em 31 de dezembro de 2018					
Fornecedores	4.828	-	-	-	4.828

30. Compromissos

A Companhia é afiliada da TV Globo, e, por meio de contrato de convênio, detém os direitos de transmissão da programação em sua região de atuação. Como parte deste contrato, tem como principais compromissos: atender ao padrão de qualidade de transmissão solicitada, retransmitir integralmente toda a programação artística e cultural disponibilizada pela emissora e reservar espaços publicitários para a veiculação dos anúncios requisitados pela TV Globo. O não atendimento destas condições pode ocasionar rescisão contratual com consequente perda dos direitos de transmissão da programação em sua região de atuação.

31. Seguros

Em 31 de dezembro de 2019 a cobertura de seguros estabelecida pela Administração para cobrir eventuais sinistros contra incêndio e outros danos sobre o imobilizado e responsabilidade civil montava a quantia de R$ 49.326 (R$ 51.046 em 31 de dezembro de 2018).

32. Eventos subsequentes

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

A Administração está avaliando de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, as principais medidas tomadas foram:

- Negociações com clientes e fornecedores, avaliando, caso a caso, a melhor alternativa que atenda às necessidades da Companhia e dos seus parceiros comerciais, bem como para identificar oportunidades futuras.
- Reavaliação do Plano de Investimentos para o ano de 2020, objetivando a manutenção do Fluxo de Caixa da Companhia.
- Adoção imediata de todas as medidas disponibilizadas pelo Governo Federal, aplicáveis ao nosso setor, objetivando a salvaguarda do resultado e do fluxo de caixa da Companhia.

Mariano Lemanski — Presidente

Marcelo Fabiano de Souza Palombo — Contador - CRC/PR pr-056390/O-5

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

KPMG

KPMG Auditores Independentes
The Five East Batel
Rua Nunes Machado, nº 68 - Batel
Caixa Postal 13533 - CEP: 80250-000 - Curitiba/PR - Brasil
Telefone +55 (41) 3304-2500
kpmg.com.br

Aos Acionistas da
Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A.
Curitiba – Paraná

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 26 de abril de 2019, sem modificação.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 11 de Maio de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-PR

Cristiano Aurélio Kruk
Contador CRC PR - 054366/O-0

Fecomércio RS | Sesc | Senac

SENAC/PR - SESC/PR - AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**. Edital disponível no site: https://www.pr.senac.br/licitacoes/. A nova data de abertura será: dia 11/08/2020 – 14h00min. **Darci Piana – Presidente dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR**. Curitiba-PR 24/07/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO KFS LTDA, CNPJ 17.791.574/0001-23, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALADO NA AVENIDA PORTUGAL, 1014 BAIRRO GRALHA AZUL, FAZENDA RIO GRANDE-PR. CEP 83.824-109.

Autopista Planalto Sul S.A.

CNPJ/MF nº 09.325.109/0001-73 – NIRE 41.300.074.623 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de março de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos trinta e um dias do mês de março de 2020, às 14:00 horas, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Petschow, nº 4040, Bairro Industrial. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Planalto Sul S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia: 4.1**. Deliberar sobre o novo auditor independente da Companhia. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade deliberaram o que segue: **5.1**. Aprovar a nomeação da KPMG Auditores Independentes como auditor independente da Companhia; **5.2**. Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata em uma via, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno e a Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Conselheiros: Sr. Andre Dorf, Marcio Antonio Giusti e Flavia Lucia Mattioli Tâmega. Rio Negro, 31 de março de 2020. *"Confere com a original lavrada em livro próprio"* **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega** – Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 11/07/2020, 07:25 horas, sob nº 20203485424. Protocolo: 203485424 de 10/07/2020. Código de verificação: 12002910012. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO No. 26/2020 – Sistema de Registro de Preços – Aquisição de medicamentos com entregas parceladas.

Abertura: 06/08/2020 às 08:00h

VALOR MÁXIMO: **R$ 988.840,00**

Autorização: Luiz Claudio Costa – Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio. Data da Autorização: 22/07/2020

Edital na íntegra nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.consorcioparanasaude.com.br

Endereço eletrônico do local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Informações: Rua Emiliano Perneta, 822 – conjunto 402 – Centro – Curitiba – Paraná. Fone/fax: (41) 3324-8944.

Julio Cezar Woehl – Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **GRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – ME** torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria e Comércio de embalagens plásticas instalada na Avenida Paranavaí, 2511, Pq Cidade Industrial, CEP: 87070-130, Maringá – Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30 h do dia 10/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 10/08/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br. Sapopema, 24 de julho de 2020. **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal. **Lidinel Ap. F. Mainardes Oliveira Presidente da Comissão de Licitação.**

SINPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINPES – Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – convoca os professores da UNICURITIBA para Assembleia Geral Virtual a ser realizada no dia 30 de julho de 2020 às 16h30min em primeira convocação e 17h00min em segunda convocação, a qual permanece convocada por tempo indeterminado, quando será discutida a seguinte ordem do dia:

1- Ratificação/aditamento da pauta de reivindicações encaminhada ao grupo Ânima;
2- Deflagração de greve;
3- Autorização para instauração de dissídio coletivo;
4- Assuntos Gerais.

O código para participar da assembleia estará disponível no Facebook e no Site do Sinpes (www.sinpes.org.br) a partir das 14h30min do dia 30.07.2020.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Valdyr Perrini
Presidente

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue:
(41) 3321-8531
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 103
SAPOPEMA - PR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M²
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001154510005101044905102O2
Preço máximo/Referência de preço - R$*	826.738,06
Data de Lançamento do Edital	24/07/2020
Data da Abertura das Propostas	10/08/2020
Data Registro	29/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 101

EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 10/08/2020 as 13:40 horas.
CREDENCIAMENTO: 13:05 as 13:30
VALOR: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

O USO DE MÁSCARA PELO REPRESENTANTE NA SESSÃO DE ABERTURA É OBRIGATÓRIO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 – ART. 7º.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

h) Planilha de Serviços;
i) Cronograma Físico – Financeiro
j) Memorial Descritivo;
k) Planta com detalhamento construtivo
l) Projeto de galeria de água
m) Projeto de faixa de pedestre
n) Projeto de localização

2. OBJETO:

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 105 SAPOPEMA-PR

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

2.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

2.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 210 (duzentos e dez) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço encerrando-se em 270 (duzentos e setenta) dias.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	589	05.001.15.451.0005.1010	820	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sendo o valor de R$: 788.978,64 (setecentos e oitenta e oito mil, nove reais e quarenta e nove centavos), será repassado pela SEIL;

O valor de R$: 78.030,85 (setenta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos), que será Contrapartida do Município, sendo R$: 40.271,43 (quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na forma de serviços e R$: 37.759,42 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) na forma de pecúnia. Conforme o código nº 690565 e 390575 da Planilha Orçamentária.

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até o dia 05/08/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 106
SAPOPEMA - PR

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
o) Certidão Negativa Trabalhista;
p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 107
SAPOPEMA-PR

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 13:05 as 13:30 do dia 10/08/2020.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

u) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

v) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

w) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

x) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.

y) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 108
SAPOPEMA - PR

z) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

aa) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

bb) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: 41.336,90 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

cc) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

dd) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

ee) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

ff) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;

gg) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

hh) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

ii) Certidão Negativa Trabalhista;

jj) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

kk) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

ll) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 109 SAPOPEMA - PR

mm) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

nn) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

k) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
l) Razão social da empresa;
m) Endereço completo e telefone email para contato;
n) Carimbo e número do CNPJ;
o) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
p) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 110
SAPOPEMA - PR

q) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

r) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

s) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

t) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços **DIGITAL,** que deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, o Programa para preencher a proposta estará disponível logo abaixo do Edital. Quem não tiver o programa para preencher a proposta clicar em Clique aqui e faça o download do programa. **O objetivo da proposta digital é para não haver divergência com o Sistema EQUIPLANO e a planilha do Excel.**

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 111
SAPOPEMA - PR.

l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

d) O menor preço global;
e) As condições gerais desse edital;
f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 10/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 112
SAPOPEMA - PR

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 113
SAPOPEMA - PR

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

Será aceito recursos interpostos via email ou correio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 114
SAPOPEMA - PR

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 115
SAPOPEMA - PR

imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 116
SAPOPEMA - PR

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II – Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do
contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 117
SAPOPEMA - PR

depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da
notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de

impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 119 SAPOPEMA - PR

Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULJO DE 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNCIPAL

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 120 SAPOPEMA-PR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 121

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

EMAIL: _____ **Tel.:** _____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 122
SAPOPEMA - PR

ANEXO - II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR
Ref: Tomada de Preços nº 20/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 20/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 123
SAPOPEMA - PR

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 20/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 124
SAPOPEMA - PR

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 125
SAPOPEMA - PR

ANEXO – V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 20/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 126
SAPOPEMA - PR

ANEXO VI
MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2020, que a Empresa ..... Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) .....

Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº. 127
SAPOPEMA-PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 10/2020, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 128 SAPOPEMA - PR

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 20/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 129

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 130
SAPOPEMA - PR

Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 131
SAPOPEMA - PR

obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada **no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M²**. Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0. Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 1320

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

133

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à
saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 134
SAPOPEMA-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 135
SAPOPEMA-PR.

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$_____ , __ (_____) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR. Fls. Nº 136

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sendo o valor de R$: 788.978,64 (setecentos e oitenta e oito mil, nove reais e quarenta e nove centavos), será repassado pela SEIL;

O valor de R$: 78.030,85 (setenta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos), que será Contrapartida do Município, sendo R$: 40.271,43 (quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na forma de serviços e R$: 37.759,42 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) na forma de pecúnia. Conforme o código nº 690565 e 390575 da Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 137
SAPOPEMA - PR

ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 138

decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xvi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xvii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xviii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xx) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 139
SAPOPEMA

Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

Fls. Nº. 1140

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 111
SAPOPEMA - PR

RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 10/2020

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Empresas:

1	27/07/2020 10:07:04	edilson.lima@rolp.com.br
2	29/07/2020 11:07:25	eventolicitacao@gmail.com
	29/07/2020 11:07:37	eventolicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 142
SAPOTEMA - SP

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

10 / 03 / 2020

Comissão permanente de Licitação

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 1/13
SAPOPEMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

Prezados Senhores,

A abaixo assinada, Sra. Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira, carteira de identidade nº 1.676.295-4/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhora **Maitê Bergamaschi Coura**, carteira de identidade nº 47.428.055-x/SP, é a pessoa designada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente, 07 AGO. 2020

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900
Selo Digital Nº rCsPk.ctthw.IvdKs-uuHfD.LG98R
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA (MW) Dou fé. Curitiba-PR, 07 de agosto de 2020.
Em Testemunho da Verdade
MELAINA CRISTINA WESOLOWICZ-ESCREVENTE
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Notas: R$0,80 , Funrejus sem valor: R$1,06, FADEP: R$0,20 Total= R$6,24

TABELIONATO E REG. CIVIL STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR
CID ROCHA NOTÁRIO

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA (Rep. Legal)
CPF 654.158.929-15 RG 1.676.295-4 /PR

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 166
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ANEXO V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme Declaração de Enquadramento de EPP e Junta Comercial, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Douglas F. Ribas

DOUGLAS FRÓES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmenses, 4537
São Miguel CEP 81450-775
Curitiba PR

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 163
PAPO PEMA - PR

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI.**

1) LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.676.295-4 SESP/PR e CPF 654.158.929-15, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha n.º 63 – Apto 2101, Bairro Batel, CEP 80420-130;

2) BRUNO MACHADO MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador cédula de identidade civil RG nº 9.684.735-1 SESP/PR e CPF 067.059.629-92, residente e domiciliado em Pinhais – Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 331, casa 05 – Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-230.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua dos Palmenses nº 4537 – Bairro São Migue – CEP 81450-775, Curitiba – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0057180-3 em 23 de julho de 1984, e ultima alteração contratual sob o nº 20178325627 em 06 de Fevereiro de 2018 e inscrita no CNPJ sob nº 78.440.161/0001-93, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª do Código Civil, Instituído pela Lei 10.406/2002) resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO MACHADO MARTINS,** acima qualificado, transferindo por venda onerosa, as 147.770 (cento e quarenta e sete mil e

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 146
SAPOPEMA-PR

setecentos e setenta) quotas integralizadas que possui o valor nominal de R$ 147.770,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais) a sócia **LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA,** acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta Empresa, no valor de R$ 14.777.000,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil reais) dividido em 14.770.000 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), passa a constituir o capital de **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	100,00	14.777.000	14.777.000,00
Total	100,00	14.777.000	14.777.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.676.295-4 SESP/PR e CPF 654.158.929-15, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha n.º 63 – Apto 2101, Bairro Batel, CEP 80420-130, RESOLVE constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI,** com denominação **EVENTO CONSTRURO DE OBRAS EIRELI,** CNPJ sob

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogas
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 147
SARANDI - PR.

nº 78.440.161/0001-93, data da constituição 23 de julho de 1984, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** terá a sua sede na Rua dos Palmenses nº 4537 – Bairro São Miguel – CEP 81450-775, Curitiba – Estado do Paraná, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qual quer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da **EIRELI** será: Construção de Rodovias e Ferrovias; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Obras de Terraplenagem; Serviços de Arquitetura; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Corretas, Exceto Obras de Irrigação; Coleta de Resíduos Não-perigosos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes; Locação de Automóveis sem Condutor; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Construção e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da **EIRELI** na importância de R$ 14.777.000,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), divididos em 14.777.000 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	100,00	14.777.000	14.777.000,00
Total	100,00	14.777.000	14.777.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 148
SAPOPEMA - PR

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração de **EIRELI** caberá a titular **LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA,** dispensada de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, coma apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EIRELI** poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de **ANTECIPAÇÃO DE LUCROS.**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE S
CID ROCHA
NOTAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 149
SAPOPEMA - PR

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 78.440.161/0001-93

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Instituído pela Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua ultima alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos à atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a titular da **EIRELI,** para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma nao participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e decidido, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de Julho de 2018.

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

BRUNO MACHADO MARTINS

Este processo foi elaborado pelo
Técnico em contabilidade
Juarez José de Assis
CRC/PR 040653/O-7
CPF nº 317.768.509-63

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 150

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR - CID ROCHA JR. NOTÁRIO

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: a43E3.jH+hw.judKm-WJAfD.px7zJ
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a firma de :
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA. ***
FNELKP29-828275-10 *ARIO*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 26 de julho de 2018.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: E43c9.AojsN.xs4mH-FYE39.bZ6ed
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a firma de :
BRUNO MACHADO MARTINS. ***
FCN178RZK-504078-99 *CPSP*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 27 de julho de 2018.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Dayane Nayara Alves
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Junior
Notário e Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 151

ESCREVENTE 2132 PROCESSO 2000095 PROTOCOLO 534 LIVRO 01072-P FOLHA 036/037 RUBRICA
CAPA 0519882

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** A FAVOR DE **DOUGLAS FROES RIBAS**, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos que o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte **(05/02/2020)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, compareceu, como **outorgante**: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.440.161/0001-93**, com sede e foro na Rua dos Palmenses nº 4537, bairro São Miguel, em Curitiba-PR, com fotocópias da Décima Sétima Alteração Contratual e Consolidação registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 03/08/2018 (três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito), arquivada neste Serviço Distrital de Santa Quitéria, sob o termo nº 9916, às folhas 150/150, do livro 329/PCS, Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, registrada em data de 03/02/2020 (três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte) e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 05/02/2020 (cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte) arquivada neste Serviço Distrital de Santa Quitéria sob nº 1813, à folha 123/124, no livro 353/PCS; neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da Sétima Alteração Contratual e Consolidação, por sua administradora: **LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00397412124/DETRAN/PR**, onde consta o Documento de Identidade nº **1.676.295-4/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **654.158.929-15**, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha nº 63, apartamento nº 2101, bairro Batel, em Curitiba-PR; e reconhecidas como as próprias por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E pela outorgante, por sua administradora, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador**: **DOUGLAS FROES RIBAS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **9.387.783-7/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **061.464.839-40**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 604, casa 02, bairro Bacacheri, em Curitiba-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de **REPRESENTÁ-LA JUNTO A QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTÁRQUICAS, ALFÂNDEGAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS;** podendo para tanto, dito procurador, firmar convênios e contratos de prestação de serviços; representá-la perante repartições públicas e particulares, em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, Receita Federal, Receita Estadual, Junta Comercial,

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000
Fone: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9921 - Cel (41) 99968-5376 - E-mail: santaquiteria@tabelcid.not.br - www.tabelcid.not.br

PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 24 JUN. 2020 (41) 3094-9900
AUTENTICAÇÃO
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr.
Tabelião
Melania Cristina Wesolowicz - Escrevente
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSL73352

Juntas de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresas que detenham a exploração do uso e direitos de terminal telefônico, companhias de energia elétrica, gás, água e saneamento; representá-la em rescisões contratuais, concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, cumprir exigências, prestar declarações e informações; representá-la em feiras e eventos; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinar e receber correspondências, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, Sindicatos, bem como perante Tabelionatos, Serviços de Protestos e Serviços Notariais e Registrais em Geral; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **VEDADO SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE ATO NOTARIAL TERÁ VALIDADE POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA.** Pela outorgante, por sua administradora, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Guia comprovando o recolhimento do **FUNREJUS**, no valor de **R$ 18,56,** sob o nº 14000000005475742-3. **Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original**. O presente ato foi protocolado em data de 05/02/2020, sob nº 534 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador SUELLEN SIQUEIRA. Curitiba, 05 de fevereiro de 2020. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R$18,56, Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71, ISS: R$2,97. Selo Digital Nº aP8z2.t43bx.Ivast, Controle: xxHdf.G97vD. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, SUELLEN SIQUEIRA, ESCREVENTE, que a fiz digitar. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade.

SUELLEN SIQUEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN
SELO DIGITAL
aP8z2.t43bx.Ivast
xxHdf.G97vD
http://funarpen.com.br

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Notário e Registrador Civil
LOECY M. ROCHA - SANDRA REGINA M. HIPPLER - CYNTHIA DURSKI
DAYANE NAVARA ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
CATARINA STAFIN - [illegible] - EUNICE Z. RIBEIRO
LUIZ FELIPE DO E. SANTO -
JOÃO DE SOUZA DONADELLO - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
CYNTHIA DA S. TENORIO - KARLA CAROLINE DE L. RODRIGUES
ESCREVENTES
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Sala 13
FONE: (41) 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

Selo aP8z2.t43bx.Ivast-xxHdf.G97vD Consulte em http://funarpen [illegible] na

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 24 JUN 2020
AUTENTICAÇÃO
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Tabelião
Melaina Cristina Wesolowicz - Escrevente
(41) 3094-9900

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000
Fone: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9921 - Cel (41) 99968-5376 - E-mail: santaquiteria@tabelcid.not.br - www.tabelcid.not.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Parana - JUCEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 153
SAPOPEMA-PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/07/1984, NIRE: 41600743555, CNPJ: 78.440.161/0001-93**, estabelecido(a) na RUA DOS PALMENSES, 4537 , SÃO MIGUEL, Curitiba - PR, CEP: 81450-775, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Curitiba - PR, 28/01/2020

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
Titular/Administrador

SERVIÇO DISTRITAL STA. QUITÉRIA

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA
CID ROCHA JR.
NOTÁRIO

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA 1º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Semidreiro - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3074-9900

Selo Digital Nº MHYjr.vn6hw.IvdKs-uuHfD.xOXzD
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA. (MDAS) Dou fé. Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2020.
Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA-Escrevente Substituta
Emolumentos: R$4.19 (VRC 21,73), Selo Notas R$0,80 , Funrejus sem valor: R$1,05, FADEP: R$0,20 Total= R$6,24

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 12:34 SOB Nº 20200608991.
PROTOCOLO: 200608991 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000485225. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 154

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003269740
NIRE (Sede) 41600743555	**CNPJ** 78.440.161/0001-93	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 23/07/1984	**Início de Atividade** 23/07/1984

Endereço Completo
[illegible]a DOS PALMENSES, Nº 4537, SÃO MIGUEL - Curitiba/PR - CEP 81450-775

Objeto
Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Coleta de resíduos não-perigosos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para construção e Comercio varejista de materiais de construção.

Capital R$ 14.777.000,00 (catorze milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) **Capital Integralizado** R$ 14.777.000,00 (catorze milhões e setecentos e setenta e sete mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	654.158.929-15	S	09/10/2007	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	654.158.929-15	09/10/2007	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
03/02/2020	20200608991	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 10:36:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **E8EAQGEV**.

PRC2003269740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 155
SAPOPEMA - PR.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
10 / 08 / 2020
Comissão permanente de Licitação

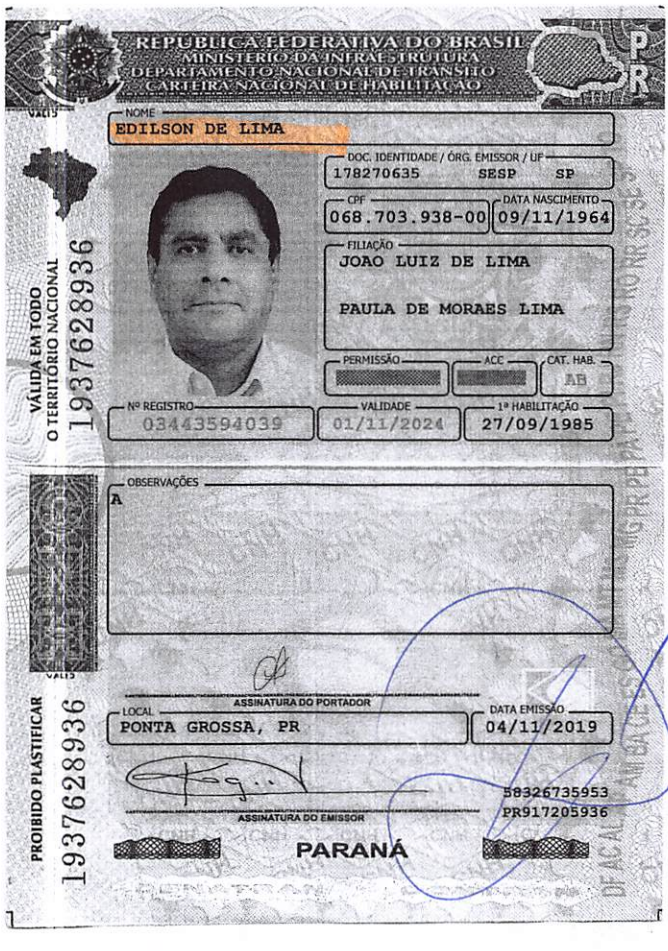

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 156
SAPOPEMA - PR

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de SAPOPEMA/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Edilson de Lima, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.827.063-5 e CPF sob nº. 068.703.938-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 10/2020 instaurado pelo Município de SAPOPEMA.

Na qualidade de representante legal da empresa ROLP TERRAPLENAGEM LTDA., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar todos os anexos e declarações exigíveis do certame licitatório.

Ibaiti, 04 DE AGOSTO DE 2020.

FIRMA RECONHECIDA

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG: 7.152.390-0 SSP-PR - CPF: 005.019.459-38

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[EAuX91u0]-ROMULO DOMINGUES CARVALHO
Ibaiti-PR, 05 de Agosto de 2020
Em testemunho ____ da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
RU5YR . ywssk ZGe3H - nzGk5 CWfJz
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84900-000 IBAITI - PR

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495,Condominio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Rua Padre Estevão Szulck, n.º 809, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **Obras de terraplanagem; Fabricação de produtos do refino do petróleo; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de artes especiais; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 158
SAPOPEMA - PR

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE:41207571825

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495,Condominio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167,Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA.** E tem sua sede sito Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de R$ 1,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 159
SAPOPEMA-PR

(um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Obras de terraplanagem; Fabricação de produtos do refino do petróleo; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de artes especiais; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** com poderes e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 160
SAPOPEMA - PR

atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 161
SAPOPEMA - PR

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 20 de Maio de 2020.

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 162
SAPOPEMA - PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP TERRAPLANAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO
04139179910	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 08:33 SOB Nº 20203782127.
PROTOCOLO: 203782127 DE 24/07/2020 16:05.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003266133. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 163

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº **12/2020** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALIDO ATÉ **20/05/2021**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**

COM SEDE EM: **IBAITI**- ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) – **RUA PADRE ESTEVAO SZULC-809- CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. **Nº: 17.927.870/0001-03**

RAMO DE ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, MANUTENÇAO DE REDES DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENÇAO E REPARÇAO DE GERADORES,TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MONTAGEM E INSTALAÇAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇAO E SINALIZAÇAO EM VIAS PUBLICOS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSPARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAOEM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL, FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO, PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METALICOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE URBANIZAÇAO-RUAS, PRAÇAS E CALÇCADAS, CONSTRUÇAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 20 DE MAIO DE 2020

LIDINEI APAª F. MAINARDES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
10 / 02 / 2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 164
SAPOPEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 68213/2020 **Validade:** 05/12/2020

Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 17927870000103
Num. Registro: 62978 **Registrada desde :** 20/03/2017
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Endereço: AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 167 FLAMENGUINHO
Município/Estado: IBAITI-PR **CEP:** 84900000
Objetivo Social:
Obras de terraplanagem; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de edifícios; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades Paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de obras de artes especiais; Construção de rodovias e ferrovias.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 19/12/2017 a 15/02/2018.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
Carteira: PR-137113/D Data de Expedição: 12/02/2014
Desde: 16/02/2018 Carga Horária: 1: H/D Até: 22/01/2020
Desde: 23/01/2020 Carga Horária: 12:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

PREFEITURA MUNICIPAL
165
Fls. Nº:
SAPOPEMA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 160243/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/06/2020 11:00:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 166
SAFC-PMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56951/2020** Validade: 08/11/2020

Nome Civil: RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-137113/D
Registro Nacional : 1712903187
Registrado(a) desde : 12/02/2014

Filiação : ALTAIR MOLINA SERRANO
DALVA SALES MOLINA SERRANO
Data de Nascimento : 23/07/1991
Carteira de Identidade : 4800757020 CPF : 07585920946
Naturalidade : JANDAIA DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 06/02/2014 Diplomação : 10/02/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 135963/2020.

Emitida via Internet em 12/05/2020 18:09:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 167
SAPOPEMA - PR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, estabelecido na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, endereço Rua Padre Stevan Szulck, N° 809, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03 abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado o profissional Engenheiro **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO**, Engenheiro Civil residente a Rua Jaracatiá, n° 196, Centro o Município de Fênix, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n° 075.859.209-46 e RG: 48.007.570-20 SSP/PR, CREA-PR 137113/D doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

Cláusula Segunda – Prestação de Serviços

O **Contratado** deverá, durante sua vigência e, em contrapartida do pagamento especificado na cláusula Terceira, executar serviços da área de engenharia civil pertinentes a um engenheiro civil.

Cláusula Terceira – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos Serviços, o **Contratado** será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

1. O valor mensal básico estipulado é de R$ 1.800.00 (Mil e oitocentos reais);
2. A carga horária será de 01 hora diária.
3. Fica acordado que o primeiro pagamento mensal será executado pela contratante no dia da assinatura do presente contrato e se manterá no mesmo dia dos meses subsequentes, as partes concordam que o contratante primeiro realizara o pagamento do mês, para que assim posteriormente seja prestado o serviço pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
10/03/2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 168

Cláusula Quarta – Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará a partir de 23 de maio de 2020, e tem validade de um ano, sendo renovado automaticamente por igual período sucessivamente e por tempo indeterminado, caso nenhuma das partes se oponha com antecedência mínima de 15 dias do seu término.

Cláusula Quinta – Conta para depósito

Banco do Brasil (001)
Agência: 1493-1
Conta Corrente: 19.239-2
Nome: Rui Pedro Sales Molina Serrano
Endereço: Rua Jaracatiá, 196 Fênix, PR CEP 86950-000

Cláusula Sexta - Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Engenheiro Beltrão - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibaiti, 23 de maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

1º Tabelionato de Notas

CONTRATANTE
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 17.927.870/0001-03

CONTRATADO
RUI PEDRO S. M. SERRANO.
CPF: 075.859.209-46

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
10/02/2020
Comissão permanente de Licitação

1 TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALLES - TABELIÃO
Av. Brasil, 3807 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
[VJ5E2V0J]-RAUL PEDRO SALLES MOLINA SERRANO
por SEMELHANÇA, face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(Art. 733, parágrafo 5º, CN).
EMOLUMENTOS: 023,200

Em testemunho _____ da verdade.
MARINGÁ, 28 de Maio de 2020

14 - LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
2CAIE . MZEto . IveT7 - zaHxO . aMHnb
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br

LURDES FALASZ DIAS
Escrevente Indicada

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor
[9JelGub1]-PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO.....
.....
Ibaiti-PR, 29 de Maio de 2020
Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
MfxYU . x4hXo . rDKkm - tKp5u . uacPK
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 169
SEMA - PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2523/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO** RNP: **1712903187**

Registro: **PR-137113/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195341990** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/11/2019 Baixada em: 05/05/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Contratante: **OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP** CNPJ: **10.286.108/0001-46**

Rua: R WALTER KREISER Nº: 3780

Complemento: Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-095

Contrato: celebrado em 21/05/2018 Vinculado a ART: 20182320816

Valor do contrato: R$ 580.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE 28/8/9/9-B DA GLEBA IBIPORÃ Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DO VALE

Cidade: IBIPORA UF: PR CEP: 86200-000

Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 05/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 8262 METRO; **2 -** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 8063 METRO; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 7419 METRO; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 101 UNID; **5-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 211 UNID; **6-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 5 UNID; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8557,06 METRO; **8-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 9560,6 M3; **9-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 13628,06 M3; **10-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4723,03 TON

Observações da certidão:
O crea certifica a metragem dos serviços conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2523/2020

06/05/2020 13:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 129323/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 129323/2020.

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 1 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 170
SAPOPE

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.286.1018/0001-46, certifica que a empresa ROLP TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.927.870/0001-03, representada pelo Engenheiro Civil Rui Pedro Sales Molina Serrano, CREA: PR- 137113/D, RNP: 1712903187, iniciou no dia 21 de maio de 2018 e concluiu em 05 de fevereiro de 2020 a obra, objeto da referente contratação de Empresa especializada para execução de toda a infraestrutura do empreendimento Residencial Parque do Vale, localizado em Ibiporã-PR, lote 28/8/9/9-B DA Gleba Ibiporã, próximo as margens da PR-862, do contorno norte, conforme descrito na planilha de serviços.

Serviços executados:

1.0	Esgoto Sanitário (8063m)	Und.	Quant.
1.1	Escavação mecanidas valas 1ª categoria	m³	6.202
1.2	reaterro c/ apiloamento	m³	6.202
1.3	Rede de esgoto tubo PVC -JEI- Ø150	m	7.695
1.4	Rede de esgoto tubo PVC -JEI- Ø300	m	368
1.5	Retirada Rede existente PVC -JEI- Ø300	m	360
1.6	Poço de visitas - PV	un	79
1.7	Poço de Queda - PQ	un	22
1.8	Terminal de Limpesa - TL	un	44
1.9	Peças e conexões diversas	vb	1
2.0	**Rede de agua potavel (8262m)**		
Item	**Produto**	**Und.**	**Quant.**
2.1	Escavação mecanicas de valas 1ª categoria	m³	3.240
2.2	Reaterro c/ apiloamento	m³	3.240
2.3	Rede de Tubos PB PVC JE DN 50 CL 15	m	6.368
2.4	Rede de Tubos PB PVC JE DN 75 CL 15	m	861
2.6	Instalação de Peças e Conexões/Registros	vb	1

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o numero do protocolo 1293232020

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 2 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 171
SAPOPEMA - PR

3.0	Rede de agua potavel Anel de Interligação (955m)	Und.	Quant.
3.1	Escavação mecanicas de valas 1ª categoria	m³	449
3.2	Reaterro c/ apiloamento	m³	449
3.3	Rede de Tubos PB PVC JE DN 100 CL 15	m	1.033
3.4	Instalação de Peças e Conexões	vb	1
3.5	Reconstituição do Pavimento e das calcadas danificadas	m	502

4.0	VRP - Valvula Redutora de Pressão - Agua Pótavel		
4.1	Montagem e Usinagem de Peças	vb	1,00
4.2	Casa em Alvenaria com tampão de Ferro duas folhas	vb	1,00
4.2	Hidrante com valvula	vb	1,00

5	Galerias Pluviais Mão de Obra (7.419m)		
Ítem	*Serviço a executar*	*Unid.*	*Qtde.*
5.1	Boca Lobo Simples	unid.	104,00
5.2	Boca Lobo Dupla	unid.	98,00
5.3	Boca Lobo Tripla	unid.	9,00
5.4	Caixa de Ligação	unid.	0,00
5.5	Poço de Visita - PV	unid.	72,00
5.6	Poço de Queda - PQ	unid.	29,00
5.7	Tubo 40 cm	m	4727,00
5.8	Tubo 50 cm	m	1425,00
5.9	Tubo 60 cm	m	480,00
5.10	Tubo 80 cm	m	483,00
5.11	Tubo 100 cm	m	184,00
5.12	Tubo 120 cm	m	120,00
5.12	Dissipador	unid.	5,00

6	PAVIMENTAÇÃO com Material (4.723 ton)		
Ítem	*Material*	*Unid.*	*Qtde.*
6.1	Terraplanagem abertura da cancha 40cm Compactaçao	m³	9560,00
6.2	Graduada - Usinado	t	13.628,06
6.3	CBUQ	t	4723,03
6.4	Pintura RR1C	kg	43.000,00
6.5	Pintura Priming	kg	76.500,00
6.7	Aplicação Massa	m²	47.230,30

7	Meio Fio Aplicação e Material (8.557m)		
Ítem	*Material*	*Unid.*	*Qtde.*
7.1	Preparação Manual	m linear	8.557,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas informando o numero do protocolo 1293232020

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 3 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 172
SAPOPEMA

7.1	Meio-Fio aplicado com extrusora	m linear	8.800,00
7.1	Concreto Usinado 18FCK	m^3	450,00

Valor da obra: R$ 4.263.176,14 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos.)

As partes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra em epígrafe, constatam sua perfeita regularidade e declaram na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da Obra.

1.º TABELIONATO UMUARAMA PR

OKADA EMPREENDIMENTOS

JULIO COSSI OKADA

CPF: 074.986.909-77

SÓCIO PROPRIETÁRIO

(CONTRATANTE)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JULIO COSSI OKADA
Umuarama 06 de Maio de 2020
Em testemunho da verdade
NADIA ROGERIA FRANCISCO OCCHI
ESCREVENTE
Selo Nfzve GxVJW IvrGM vnHWO 4F6s2
Consulte em http://www.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS 3055-2399 UMUARAMA - PARANÁ

Ibaiti, 05 de maio de 2020.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas informando o numero do protocolo 1293231/2020.

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 4 de 4

CREA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 173

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ 17.927.870/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 03 de Agosto de 2020, 15:57:50

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Com. de Ibaiti - PR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
10/08/2020
Comissão permanente de Licitação

Validade de 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 174

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa ROLP TERRAPLENAGEM LTDA., participante da Licitação na modalidade da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, representada pelo Sr. Edilson de Lima – portador do RG nº 17.827.063-5 e CPF nº 068.703.938-00, representante legal da empresa e pelo seu responsavel técnico Eng. RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO CREA-PR: Nº PR-137113/D, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Ibaiti, 10 de agosto 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ENG. RESPOSAVEL RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
CREA-PR: Nº PR-137113/D

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 175
SAPOPEMA - PR

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495,Condominio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Rua Padre Estevão Szulck, n.º 809, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **Obras de terraplanagem; Fabricação de produtos do refino do petróleo; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de artes especiais; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 176
SAPOPEMA - PR

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE:41207571825

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495,Condominio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167,Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA.** E tem sua sede sito Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de R$ 1,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 177
SAPOPEMA-PR

CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Obras de terraplanagem; Fabricação de produtos do refino do petróleo; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de artes especiais; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** com poderes e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 178
SAPOPEMA - PR

atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 179

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 20 de Maio de 2020.

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 180
SAPOPEMA - PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP TERRAPLANAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO
04139179910	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 08:33 SOB Nº 20203782127.
PROTOCOLO: 203782127 DE 24/07/2020 16:05.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003266133. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 181
SAPOPEMA - PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.927.870/0001-03 **MATRIZ**		**26/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ESTEVAO SZULC	**809**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	**(43) 3546-6027**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 182
SAPÉ - RS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.870/0001-03
Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA ME
Endereço: R EUZEBIO RODRIGUES DE MELLO 64 / GRALHA AZUL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080404453760457530

Informação obtida em 04/08/2020 13:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 183
SAPOPEMA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:08 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2020.
Código de controle da certidão: **057E.9AE3.1120.C3D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 184 SAPOPEMA-PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.927.870/0001-03
Data da Emissão : 13/12/2019
Hora da Emissão : 13:42:08
Código de Controle da Certidão : 057E.9AE3.1120.C3D1
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/12/2019, com validade até 08/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 185

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2424/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/11/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMC54X84RS5**
REQUERENTE: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	**PROTOCOLO:**
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME	

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
433922	17.927.870/0001-03		611

ENDEREÇO

RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaiti, 04 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 186
APUCARANA - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 187
SAPOPEMA - PR.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021901930-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.927.870/0001-03**
Nome: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/05/2020 16:55:00)

PREFEITURA MUNICIPAL
Página 1 de 1
Fls. Nº: 188
SAPOPEMA-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Certidão nº: 10728357/2020
Expedição: 12/05/2020, às 17:15:57
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.927.870/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 189
SAPOPEMA - PR

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90747158-66	17.927.870/0001-03	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Título do Estabelecimento	JULIA MODAS
Endereço do Estabelecimento	R PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 04/2017
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.391.799-10	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	SÓCIO
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/09/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

190

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CAD/ICMS Nº 90747158-66

Emitido Eletronicamente via Internet
04/08/2020 10:49:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 191

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº10/2020.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti, 10 de agsto de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 192
SAPOPEMA - PR

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti, 10 agosto de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 193
SAPOPEMA - PR

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti, 10 agsoto de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que ROLP TERRAPLENAGEM LTDA., enquadra-se na condição de empresa de pequeno porte, nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme certidão simplificada emitida pe junta comercial do estado do Paraná (EM ANEXO).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti, 10 agosto de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 195

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003300237
NIRE (Sede) 41207571825	**CNPJ** 17.927.870/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 26/03/2013	**Início de Atividade** 26/03/2013

Endereço Completo
Rua Padre Estevão Szulc, Nº 809, centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICOS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICO ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	R$ 500.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	041.391.799-10	R$ 500.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	041.391.799-10	

Último Arquivamento			
Data 29/07/2020	**Número** 20203782127	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2020, às 09:20:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NP1TOPA5**.

PRC2003300237

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

196

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
10/02/2020
Comissão permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 611 / 2020

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME - 433922
CNPJ/CPF: 17.927.870/0001-03
Localização:
RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR
Área utilizada: 15,00
Atividades:
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo.
1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente.
2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios.
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Waldirene Apª. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 088/2... de 02 de Fevereiro de 2017

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em	Válido até
31/07/2020	31/12/2020

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 198
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 199
SAPOPEMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ÍNDICE

- PROCURAÇÃO 003
- DOCUMENTO DO PROCURADOR 006
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC 008
- CREA 010
- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA 016
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA 024
- TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA 026
- BALANÇO PATRIMONIAL 028
- ÍNDICES FINANCEIROS 041
- CNPJ 043
- CONTRATO SOCIAL 045
- DOCUMENTO DA SÓCIA PROPRIETÁRIA 052
- FGTS 054
- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FAZENDA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL 056
- CNDT 062
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL 064
- DECLARAÇÃO – ANEXO II 066
- DECLARAÇÃO – ANEXO III 068
- DECLARAÇÃO – ANEXO IV 070
- DECLARAÇÃO – ANEXO V 072
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP 074
- JUNTA COMERCIAL 076
- TERMO DE ENCERRAMENTO 078

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000003

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 200
SAPOPEMA - PR

PROCURAÇÃO

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Junior
Notário e Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Quitéria Fls. Nº: 201 SAPOPEMA-PR

ESCREVENTE 2132 PROCESSO 2000095 PROTOCOLO 534 LIVRO 01072-P FOLHA 036/037 RUBRICA
CAPA 0519882

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** A FAVOR DE **DOUGLAS FROES RIBAS**, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos que o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte **(05/02/2020)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, compareceu, como **outorgante**: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.440.161/0001-93**, com sede e foro na Rua dos Palmenses nº 4537, bairro São Miguel, em Curitiba-PR, com fotocópias da Décima Sétima Alteração Contratual e Consolidação registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 03/08/2018 (três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito), arquivada neste Serviço Distrital de Santa Quitéria, sob o termo nº 9916, às folhas 150/150, do livro 329/PCS, Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, registrada em data de 03/02/2020 (três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte) e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 05/02/2020 (cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte) arquivada neste Serviço Distrital de Santa Quitéria sob nº 1813, à folha 123/124, no livro 353/PCS; neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da Sétima Alteração Contratual e Consolidação, por sua administradora: **LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00397412124/DETRAN/PR**, onde consta o Documento de Identidade nº **1.676.295-4/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **654.158.929-15**, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha nº 63, apartamento nº 2101, bairro Batel, em Curitiba-PR; e reconhecidas como as próprias por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E pela outorgante, por sua administradora, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador**: **DOUGLAS FROES RIBAS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **9.387.783-7/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **061.464.839-40**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 604, casa 02, bairro Bacacheri, em Curitiba-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de **REPRESENTÁ-LA JUNTO A QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTÁRQUICAS, ALFÂNDEGAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS;** podendo para tanto, dito procurador, firmar convênios e contratos de prestação de serviços; representá-la perante repartições públicas e particulares, em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, Receita Federal, Receita Estadual, Junta Comercial,

 Selo aP8z2.t43bx.Ivast-xxHdf.G97vD Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 24 JUN. 2020
AUTENTICAÇÃO
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Tabelião
Melaina Cristina Wesolowicz - Escrevente
(41)3094-9900

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000
Fone: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9921 - Cel (41) 99968-5376 - E-mail: santaquiteria@tabelcid.not.br - www.tabelcid.not.br

Juntas de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresas que detenham a exploração do uso e direitos de terminal telefônico, companhias de energia elétrica, gás, água e saneamento; representá-la em rescisões contratuais, concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, cumprir exigências, prestar declarações e informações; representá-la em feiras e eventos; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinar e receber correspondências, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, Sindicatos, bem como perante Tabelionatos, Serviços de Protestos e Serviços Notariais e Registrais em Geral; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **VEDADO SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE ATO NOTARIAL TERÁ VALIDADE POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA.** Pela outorgante, por sua administradora, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Guia comprovando o recolhimento do **FUNREJUS**, no valor de **R$ 18,56,** sob o nº 14000000005475742-3. **Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original**. O presente ato foi protocolado em data de 05/02/2020, sob nº 534 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador SUELLEN SIQUEIRA. Curitiba, 05 de fevereiro de 2020. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R$18,56, Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71, ISS: R$2,97. Selo Digital Nº aP8z2.t43bx.Ivast, Controle: xxHdf.G97vD. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, SUELLEN SIQUEIRA, ESCREVENTE, que a fiz digitar. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade.

SUELLEN SIQUEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN

SELO DIGITAL
aP8z2.t43bx.Ivast
xxHdf.G97vD na
http://funarpen.com.br

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Notário e Registrador Civil
LOECY M. ROCHA - SANDRA REGINA M. HIPPLER - CINTHIA DURSKI
DAYANE NAVARA ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
LUIZ FELIPE DO E. SANTO - - EUNICE Z. RIBEIRO
JOÃO DE SOUZA DONADELLO - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
CYNTIA DA S. TENORIO - KARLA CAROLINE DE L. RODRIGUES
ESCREVENTES
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Sala 13
FONE: (41) 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

Selo aP8z2.t43bx.Ivast-xxHdf.G97vD Consulte em http://funarpen

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTE FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO APIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 24 JUN. 2020
(41)3094-9900
AUTENTICAÇÃO
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Notário
SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSL73350

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000
Fone: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9921 - Cel (41) 99968-5376 - E-mail: santaquiteria@tabelcid.not.br - www.tabelcid.not.br

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000006

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 203
CAPORÃ - RS

DOCUMENTO DO PROCURADOR

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
000007
Fls. Nº: 204

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
DOUGLAS FROES RIBAS

Filiação
INES FROES RIBAS
VALDEMAR STILER RIBAS

Nascimento 06/11/1987
CPF 061.464.839-40
Doc. de Identidade 9.387.783-7 SSP/PR
Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade ENTRE-IJUIS RS
PIS/PASEP 12870991535
Tipo Sang.
Titulo de Eleitor 094447900604

Assinatura do Profissional

PROVISÓRIO

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº PR-182451/D

Nome
DOUGLAS FROES RIBAS

Data do Registro no Crea-PR
08/10/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1718929358
Data de Emissão
15/10/2019
Validade 08/10/2020

Presidente do Confea
Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

PROVISÓRIO

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA.
AUTENTICAÇÃO
2 MAIO 2020
CURITIBA (41) 3094-9900
Lei 10.169 de 14/07/2001 - Escrevente
Cláudia Paim Silva Pereira
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSJ97430

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000008
Fls. Nº: 205
SAPOPEMA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

206

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº **13/2020** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALIDO ATÉ **04/08/2021**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

COM SEDE EM: **CURITIBA**- ESTADO (UF): PARANÁ-**CEP: 81.450-775**

A (RUA, AV., BAIRRO) **– RUA DOS PALMENSES -4537- SÃO MIGUEL-CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. **Nº: 78.440.161/0001-93**

RAMO DE ATIVIDADE: 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 04 DE AGOSTO DE 2020

LIDINEI APAª F. MAINARDES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000010

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 207
SAPOPEMA - PR

CREA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 208
000011
SAPOPEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89251/2020 **Validade:** 08/10/2020

Razão Social: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS-EIRELI
CNPJ: 78440161000193
Num. Registro: 30956 **Registrada desde :** 05/06/2000
Capital Social: R$ 14.777.000,00
Endereço: RUA DOS PALMENSES, 4537 SAO MIGUEL
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81450775
Objetivo Social:
Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Coleta de resíduos não-perigosos; Aluguel d.e máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para construção e Comercio varejista de materiais de construção.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO HENRIQUE ZETTEL
Carteira: PR-4499/D Data de Expedição: 04/08/1975
Desde: 30/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 31/01/2003
Desde: 20/05/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2004
Desde: 11/11/2005 Carga Horária: 4: H/D Até: 24/02/2016
Desde: 25/02/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 17/07/2016
Desde: 18/07/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - JOÃO HENRIQUE VOLPATO
Carteira: PR-144127/D Data de Expedição: 12/02/2015
Desde: 30/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - WELITON PAZETTO DE FREITAS
Carteira: PR-144657/D Data de Expedição: 03/03/2015

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL 000012 Fls. Nº: 209 PARAPEMA-PR

Desde: 03/11/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/07/2016
Desde: 20/07/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 15/03/2017
Desde: 02/07/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

4 - JULIANA MAYUMI CIHODA
Carteira: SP-5069374436/D Data de Expedição: 01/08/2014
Desde: 07/04/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 149953 Data do Visto: 09/11/2015
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

5 - MAITE BERGAMASCHI COURA
Carteira: SP-5068941854/D Data de Expedição: 11/08/2015
Desde: 24/07/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 149973 Data do Visto: 10/11/2015
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA
Observações: Que consiste nas atividades de 01 a 14 e 18, do Artigo 01, da Resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA, referentes a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

6 - GUILHERME CHIZZOLINI NOVO
Carteira: SP-5069607217/D Data de Expedição: 11/08/2015
Desde: 19/07/2016 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 152845 Data do Visto: 29/03/2016
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - LUANA CRISTINA ROMERO PALMA
Carteira: PR-160670/D Data de Expedição: 31/03/2017
Desde: 26/05/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

8 - GABRIELA EVELYN SOUZA
Carteira: PR-163886/D Data de Expedição: 17/08/2017
Desde: 30/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 210

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

9 - ROSIANE SOARES DE SOUZA
Carteira: MG-215945/D Data de Expedição: 22/10/2018
Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 173935 Data do Visto: 25/10/2018
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

10 - DOUGLAS FROES RIBAS
Carteira: PR-182451/D Data de Expedição: 08/10/2019
Desde: 31/10/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

11 - TARGUS THIAGO PIASKOWSKI
Carteira: PR-183647/D Data de Expedição: 17/12/2019
Desde: 29/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

12 - GABRIEL SILVA GIMENEZ
Carteira: PR-186896/D Data de Expedição: 20/04/2020
Desde: 29/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

13 - MAICON DOUGLAS GONGORA BENTO
Carteira: PR-187815/D Data de Expedição: 12/06/2020
Desde: 18/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EVENTO

000014

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 209633/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/07/2020 10:50:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL APUCARANA-PR
Fls. Nº: 211

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 212
SAPOPEMA-PR
000015

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **57278/2020** Validade: 09/11/2020

Nome Civil: PAULO HENRIQUE ZETTEL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-4499/D
Registro Nacional : 1704442460
Registrado(a) desde : 04/08/1975
Filiação : WALFRIDO ZETTEL
CLARA PIASECKI ZETTEL
Data de Nascimento : 05/08/1948
Carteira de Identidade : 632.340-5 CPF : 16979346920
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 08/11/1973 Diplomação : 07/01/1974
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 136683/2020.

Emitida via Internet em 13/05/2020 14:19:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 000016
213
CAPOEMA - PR

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6837/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE ZETTEL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE ZETTEL** RNP: **1704442460**
Registro: **PR-4499/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20174351722** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/10/2017 Baixada em: 08/11/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR** CNPJ: **76.669.324/0001-89**
Rua: AV IGUAÇU Nº: 420
Complemento: Bairro: REBOUÇAS
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-902
Contrato: 049/2017 celebrado em 02/10/2017
Valor do contrato: R$ 1.035.980,78 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 600,00 Unidade de Medida: METRO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N
Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000
Data de início: 02/10/2017 Conclusão efetiva: 29/06/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DE INTERSEÇÃO NO KM 10+380M, ENTRONCAMENTO DA PR170 COM A AV. PARANAPANEMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORECATU,POR MEIOS DE NOVOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1) DO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO D ENGENHARIA, DE ACORDO COM O CONTRATO N.º 049/2017.

Observações da certidão:
O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO PARA O PERÍODO INICIADO CONFORME INDICADO NA ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6837/2019
18/11/2019 15:54

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 392529/2019.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6837/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 392529/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 392529/2019.

CAT nº 6837/2019 de 12/11/2019, página 2 de 4

CREA-PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS ELI

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL PARANÁ CAPOPEMA-PR Fls. Nº 216

CERTIDÃO Nº 84/2019 - DER/DOP

Certificamos para fins de comprovação de serviços que a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ 78.440.161/0001-93, executou para este **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, CNPJ 76.669.324/0001-89, serviços de readequação geométrica de interseção no km 10 + 380 m, entroncamento da rodovia PR-170 com a Av. Paranapanema, localizado no município de Porecatu, por meio de novos dispositivos de drenagem, terraplenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, abaixo discriminados:

CONTRATO	CO049/2017DOP
DIMENSÃO	588,757 m
PERÍODO DE EXECUÇÃO	02/09/2017 a 29/06/2018
VALOR EXECUTADO	Serviços R$ 1.010.441,56
	Reajustes R$ 85.019,56
	Total R$ 1.095.461,12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	**TERRAPLENAGEM**		
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	873,827
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	8.550,000
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	551,378
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	551,378
7	**PAVIMENTAÇÃO**		
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.649,440
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.138,479
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	262,145
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	5.396,931
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	11.042,775
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	5.700,860
14	**LIGANTES BETUMINOSOS**		
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	5,893
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,267
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,521
18	**DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE**		
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.092,200
650300	Sarjeta triangular concreto - tipo 3	m	173,300
21	**Dissipador de Energia**		

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CNPJ 76.669.324/0001-89
Av. Iguaçu, 420 -CEP 80230-902 - Curitiba/PR

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 392529/2019.

CAT nº 6837/2019 de 12/11/2019, página 3 de 4

CREA-PR

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO 84/2019, REFERENTE AO CONTRATO Nº CO049/2017DOP

603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,396
601100	Apiloamento manual	m3	0,140
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,579
600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,780
602000	Formas de madeira comum	m2	5,000
27	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
800000	Enleivamento	m2	9.260,000
29	**SINALIZAÇÃO**		
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	752,448
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	24,570
821300	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	26,000
870000	Tacha refletiva monodirecional	ud	36,000
872000	Tachão refletivo monodirecional	ud	535,000

Responsável Técnico

Nome : PAULO HENRIQUE ZETTEL
Título : Engenheiro Civil
RNP : 1704442460
CREA : PR-4499/D
CPF : 169.793.469-20
Período de Participação: 02/09/2017 a 29/06/2018

Os serviços objeto do contrato nº CO049/2017DOP, foram executados dentro dos prazos contratuais, conforme termo de recebimento nº 66/2018 – DER/DOP.

Curitiba, 27 de setembro de 2019.

José Pedro Weinand
DER/PR - Diretoria de Operações
Engenheiro Civil, CREA PR-7916/D
RNP: 1701351803, CPF 160.931.519-72

76.669.324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, 420
Rebouças - CEP 80.230-902
CURITIBA - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CNPJ 76.669.324/0001-89
Av. Iguaçu, 420 -CEP 80230-902 / Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL PARANAVAÍ PR
Fls. Nº: 217

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 392529/2019.

CAT nº 6837/2019 de 12/11/2019, página 4 de 4

CREA-PR

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

218

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA
30 JUN 2020
AUTENTICAÇÃO
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Tabelião
Melaina Cristina Wesolowicz - Escrevente
(41) 3094-9900

CERTIDÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Prefeitura Municipal de GUARATUBA, inscrita no C.N.P.J. 76.017.474/0001-08 sob o n.º , neste ato representada pelo Eng.º Roberto Hishida , vem através desta certificar que a Empresa Evento Construtora de Obras Ltda ME, portadora do C.N.P.J. sob o n.º 78.440.161/0001-93 e CREA/PR n.º 30.956/F, executou serviços de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA DE 12.444,30 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: TERRAPLEANGEM; REMOÇÃO DE SOLOS MOLES; DREANGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO; BASE DE BRITA GRADUADA; MEIOS-FIOS; IMPRIMAÇÃO, REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO; PASSEIOS; URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL; PLACA DE OBRA E DEMIAS ITENS CONSTANTES NO PROJETO, CONFORME SEGUE:

CONTRATO: N.º 044/2012
VALOR DO CONTRATO: R$ 978.237,24
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/06/2012 A 19/04/13

Os serviços executados são os abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACAS		
Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00
TERRAPLENAGEM		
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m³	1.037,91
COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
Compactação de Aterro - 100% PN	m³	1.545,11
DRENAGEM		
SERVIÇOS INICIAIS		
Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	2.211,56
Reaterro com Apiloamento	m³	1.125,18
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Corpo de BDTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	246,00
Corpo de BDTC ø 0,60 armação simples sem Berço	m	697,00
CAIXAS / POÇOS		
Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	5,00
Boca de Lobo Simples	ud	29,00
SERVIÇOS DIVERSOS		
Lastro de Brita	m³	120,13
BASE / SUB-BASE		
SUB-LEITO		
Regularização e Compactação Subleito	m²	12.853,80

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LOCALIZAÇÃO: RUA OCTAVIANO H. DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000022
Nº 219

BASE		
Base de Brita Graduada	m³	1.928,07
MEIO-FIO E SARJETA		
MEIO-FIO E SARJETA		
Meio-Fio Simples de Concreto (0,034 m3/m)	m	318,82
Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	2.358,86
REVESTIMENTO		
PINTURA		
Imprimação - CM-30	m²	12.444,30
USINADO		
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	1.555,54
PAISAGISMO / URBANISMO		
CALÇADA		
Calçada em Concreto	m²	3.279,17
Rampa de Acesso p/ PNE c/ piso tátil	ud	48,00
PROTEÇÃO VEGETAL		
Plantio de Grama em Placas	m²	2.567,42
Plantio de Árvores	ud	256,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
Pintura de Faixas - Brancas	m²	35,43

LOCALIZAÇÃO: RUA OCTAVIANO H. DE CARVALHO

Certificamos, também, que durante o período de execução da obra atuou como responsável técnico o engenheiro Paulo Henrique Zettel – CREA/PR n.º 4.499/D.

Guaratuba, 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Obras

Eng.º Roberto Hishida
CREA/PR n.º7361-D

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA
30 JUN. 2020
AUTENTICAÇÃO
Selo Digital
Tabelião
Lei 13.228 de 19/01/01
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
ESL75301

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 015.309

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000023

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

5328/2013

220

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE ZETTEL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE ZETTEL** RNP: **1704442460**
Registro: **PR-4499/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20122375531** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/06/2012 Baixada em: 14/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA** CNPJ: **76.017.474/0001-08**

Rua: RUA DR. JOÃO CANDIDO Nº: 380

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATUBA UF: PR CEP: 83280-000

Contrato: 012/2012 celebrado em 12/06/2012

Valor do contrato: R$ 978.237,24 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 12.444,30 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA OCTAVIANO H DE CARVALHO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: GUARATUBA UF: PR CEP: 83280-000

Data de início: 12/06/2012 Conclusão efetiva: 19/04/2013 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - RUA OCTAVIANO H. DE CARVALHO, COM ÁREA DE 12.444,30 M DE ACORDO COM O CONTRATO N.º 044/2012.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 015.309, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5328/2013

09/06/2020 17:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 198044/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPOREMA - RS
000024
Fls. Nº: 221

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

222

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI #

CNPJ.78.440.161/0001-93.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/07/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de julho de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2020.07.15 15:31:35 GMT-03:00

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo E293R3JE *****

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000026

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 223
SAPOPEMA - PR

TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 10/2020, representada pelo Sr. Douglas Fróes Ribas, portador do RG nº 9.387.783-7 SSP/PR e CPF nº 061.464.839-40, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Douglas F. Ribas

DOUGLAS FRÓES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmenses, 4537
São Miguel CEP 81450-776
Curitiba PR

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
Fls. Nº: 225
CAPODEMA - RS

BALANÇO PATRIMONIAL

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000029

FLS. Nº: 226

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600743555	78.440.161/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	31776850963	JUAREZ JOSE DE ASSIS:31776850963	930932159946421768664360245959532802 50	23/06/2017 a 22/06/2020	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78440161000193	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI:78440161000193	130189634195819282034439087077810820979	10/09/2019 a 09/09/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.
98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/02/2020 às 17:07:55

09.D4.FD.7B.34.FD.FC.F9
96.25.54.5C.78.76.3D.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

227

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
NIRE	41600743555
CNPJ	78.440.161/0001-93
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6857

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6857
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 228
Sped CONTÁBIL
SAPOPEMA - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 22.939.294,02	R$ 22.811.672,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.202.295,94	R$ 13.397.436,44
DISPONÍVEL		R$ 610.695,60	R$ 664.719,37
CAIXA		R$ 521.879,60	R$ 644.400,27
CAIXA GERAL		R$ 521.879,60	R$ 644.400,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 21.158,09	R$ 933,64
BANCO DO BRASIL		R$ 5.609,55	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA		R$ 15.547,54	R$ 932,64
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 67.657,91	R$ 19.385,46
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADESCO CURITIBA - APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 67.057,90	R$ 15.205,67
BANCO DO BRASIL - APLIC FINANCEIRAS		R$ 600,01	R$ 4.179,79
CLIENTES		R$ 1.132.378,09	R$ 1.328.944,82
CONTAS A REC EBER DE CLIENTES		R$ 1.132.378,09	R$ 1.328.944,82
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.132.378,09	R$ 1.132.378,09
DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO		R$ 0,00	R$ 0,00
BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVBIÇMENTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 196.566,73
OUTROS CRÉDITOS		R$ 11.459.222,25	R$ 11.403.772,25
CONSORCIOS		R$ 11.373.150,84	R$ 11.373.150,84
CONSORCIO COMPASA/EVENTO		R$ 4.964.049,84	R$ 4.964.049,84
CONSORCIO EVENTO/COMPASA		R$ 6.409.101,00	R$ 6.409.101,00
CREDITOS		R$ 59.951,46	R$ 4.501,46
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 55.450,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL BANCO BRADESCO SA		R$ 843,72	R$ 843,72
CAUÇÃO GARANTIA CONTRATO PM SALTO GRANDE SP		R$ 3.657,74	R$ 3.657,74
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 26.119,95	R$ 26.119,95
INSS A RECUPERAR		R$ 18.261,13	R$ 18.261,13
CSLL RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 3.473,74	R$ 3.473,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 229
SAPOPEMA - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 2.067,21	R$ 2.067,21
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 1.223,89	R$ 1.223,89
INSS A COMPENSAR		R$ 1.093,98	R$ 1.093,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 9.736.998,08	R$ 9.414.236,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 160.100,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 160.100,00	R$ 0,00
CONTA CORRENTE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
USICAP-USINA DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO LTDA		R$ 160.100,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 443.613,12	R$ 0,00
PATICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 443.613,12	R$ 0,00
USICAP-USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETROLE LTDA - EPP		R$ 339.172,89	R$ 0,00
(-) DESAGIO AQUS INVEST USICAP USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO		R$ (9.172,89)	R$ 0,00
EQUIVAL PATRIMONIAL USICAP LTDA		R$ 113.613,12	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 9.133.284,96	R$ 9.414.236,40
IMÓVEIS		R$ 1.232.095,00	R$ 1.327.095,00
TERRENO CIC		R$ 854.095,00	R$ 854.095,00
APARTAMENTO EDIFICIO EMBAIXADOR LONDRINA		R$ 378.000,00	R$ 378.000,00
TERRENO IBIPORÃ		R$ 0,00	R$ 95.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS/EQUIP.PROC.DADOS		R$ 9.758,00	R$ 37.458,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 9.758,00	R$ 37.458,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 6.269.582,10	R$ 6.984.582,10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.269.582,10	R$ 6.984.582,10
VEÍCULOS		R$ 1.237.471,02	R$ 675.595,02
VEÍCULOS		R$ 1.237.471,02	R$ 675.595,02
CONSÓRCIOS		R$ 454.149,94	R$ 454.149,94
CONSORCIOS		R$ 454.149,94	R$ 454.149,94
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (69.771,10)	R$ (64.643,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (53.221,63)	R$ (53.221,63)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (16.549,47)	R$ (11.422,03)
PASSIVO		R$ 22.939.294,02	R$ 22.811.672,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº 230 SAPOPEMA - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 984.193,98	R$ 1.738.112,66
CONTA CORRENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA CORRENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDA K M R GAISLER		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 19.030,00	R$ 43.225,23
FORNECEDORES		R$ 19.030,00	R$ 43.225,23
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 8.422,40
A M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LONDRITRAF-SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURAS LTDA - ME		R$ 2.100,00	R$ 0,00
PETROFAN-COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ 10.930,00	R$ 0,00
IVEMAR-IND.E COM.DE LAJES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA		R$ 0,00	R$ 461,93
ANTONIO CARLOS FERREIRA		R$ 6.000,00	R$ 0,00
LOTUS TINTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
L.M.ROMAGNOLLI E CIA.LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO MORO COLETA, DESTINAÇÃO E TRANSP.DE RESÍDUOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RETICHESKI COM.E SERV.DE RET.DE MOTORES LTDA;		R$ 0,00	R$ 2.812,50
AQUAMEC-INSTALAÇÕES HIDRÁUL.E ELÉTRICAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 4.593,33
BORDEAUX COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES -EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
INPREART IN.DE PRE-MOLD.E ARTEF.DE CONCRETO LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.764,40
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.		R$ 0,00	R$ 3.644,60
NAC SUL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.399,00
NOVA VISTA RECUPERADORA DE MOTORES - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
A.R.DO NASCIMENTO MARTINEZ - METALÚRGICA - ME		R$ 0,00	R$ 7.000,00
S E K PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 10.127,07
INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JANISKI-CIC COM.E SERVIÇOS DE PINTURAS E LATARIAS LTDA. - EP		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 27.484,90	R$ 25.134,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A		R$ 27.484,90	R$ 25.134,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
231
Fls. Nº:
SAPOPEMA - PR.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 1.809,78	R$ 2.612,42
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 9.791,48	R$ 2.351,17
IRRF A RECOLHER		R$ 8.095,92	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 632,37	R$ 2.548,32
COFINS A RECOLHER		R$ 2.826,47	R$ 11.639,30
CRF.RETIDO		R$ 809,25	R$ 777,40
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 3.519,63	R$ 4.046,46
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.159,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 14.979,08	R$ 20.613,33
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.429,01	R$ 16.176,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.429,01	R$ 10.576,00
INDENIZAÇÕES/RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.600,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 8.550,07	R$ 4.437,33
INSS A RECOLHER		R$ 2.534,84	R$ 3.658,18
FGTS A RECOLHER		R$ 619,11	R$ 779,15
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 729,47	R$ 0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R$ 4.666,65	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 922.700,00	R$ 1.649.140,00
CONTAS A PAGAR		R$ 908.700,00	R$ 1.649.140,00
UNITE CONSULT ENGENH E EMPREENDIM		R$ 390.000,00	R$ 0,00
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA		R$ 518.700,00	R$ 1.559.140,00
PIZZO ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 90.000,00
CONTAS CORRENTES DIVERSAS		R$ 14.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 14.000,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 104.354,80	R$ 221.767,17
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 104.354,80	R$ 221.767,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 20.181,27	R$ 0,00
FINAME BRADEESCO		R$ 6.551,64	R$ 0,00
FINANCIAMENTO DE VEICULOS		R$ 13.628,63	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 232
SAPOPEMA - PR.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS BANCARIOS I		R$ 1,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS IMPOSTOS SRF		R$ 84.173,53	R$ 48.227,48
PARCELAMENTO PROGRAMA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ 31.481,89	R$ 0,00
PROGRAMA DE REGULARIZ.TRIBUTARIA -		R$ 48.643,56	R$ 0,00
PARCELAM SRF IRPJ/CSLL/PIS/COFINS DE ABR/2017		R$ 4.048,08	R$ 48.227,48
CONTA CORRENTE LIGADAS		R$ 0,00	R$ 173.539,69
CONTA CORRENTE LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURDES A. P´. K. MOREIRA		R$ 0,00	R$ 173.539,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 21.850.745,24	R$ 20.851.793,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 14.777.000,00	R$ 14.777.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 14.777.000,00	R$ 14.777.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 14.777.000,00	R$ 14.777.000,00
RESEDRVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 575.000,00
ADIANTAM.P/FUTURO AUM.DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 575.000,00
ADIANTAM.P/FUTURO AUM.DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 575.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 7.073.745,24	R$ 5.499.793,01
RESERVA DE LUCROS		R$ 17.682.766,67	R$ 16.108.814,44
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ (10.609.021,43)	R$ (10.609.021,43)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOREMA - BA
000036
233
Fls. Nº:
Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.440.161/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R$ 24.953.564,96	R$ 415.557,38
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 24.953.564,96	R$ 415.557,38
(-) DEDUÇÕES		R$ (969.236,11)	R$ (496.518,18)
(-) (-) ISS		R$ (45.946,84)	R$ (8.875,21)
(-) (-) COFINS		R$ (761.076,49)	R$ (20.113,32)
(-) (-) PIS		R$ (162.212,78)	R$ (4.364,39)
(-) CMV		R$ (16.596.123,96)	R$ (463.165,26)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (16.596.123,96)	R$ (463.165,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.274.776,73)	R$ (1.788.653,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.274.776,73)	R$ (1.788.653,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (841.377,89)	R$ (277.217,15)
(-) SEDE ADMINISTRATIVA - C.I.C.		R$ (351.560,21)	R$ (1.443.051,77)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (81.838,63)	R$ (68.384,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (250.980,35)	R$ (20.358,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (250.980,35)	R$ (20.358,82)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (409.383,09)
(-) RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ (0,00)	R$ (409.383,09)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.416,67	R$ 736.178,86
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ 1.416,67	R$ 259.657,45
RESULTADO ALIENAÇÃO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 110.751,44
RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		R$ (0,00)	R$ 365.769,97
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (585.812,62)	R$ (10.774,99)
(-) PROVISÃO P/CONTRIB.SOCIAL E IRPJ		R$ (585.812,62)	R$ (10.774,99)
(-) RECEITA FINANCEIRA		R$ 8.678,32	R$ (0,00)
(-) RENDFIMENTOS DE APLICAÇOES		R$ 8.678,32	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (1.573.952,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A3.E2.65.70.3D.65.F3.21.FC.15.CE.98.B6.7F.29.F8.C7.DB.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 78.440.161/0001-93 Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	ADIANTAM.P/FUTURO AUM.DE CAPITAL (R$)	RESERVA DE LUCROS (R$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	14.777.000,00	0,00	17.682.766,67	(-)10.609.021,43	21.850.745,24
Resultado do exercicio			(-)1.573.952,23		(-)1.573.952,23
Adiantamento para Aumento de Capital		575.000,00			575.000,00
Saldo Final em 31.12.2019	14.777.000,00	575.000,00	16.108.814,44	(-)10.609.021,43	20.851.793,01
Notas					

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Fls. Nº 231

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 235
SAPOPEMA-PR

Empresa: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ: 78.440.161/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41600743555 Data: 03/08/2018

Folha:
Número livro: **Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.**

Empresa : EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ : 78.440.161/0001-93
Livro nº 19
NIRE : 41600743555 DE 03/08/2018

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A Evento Construtora de Obras Eireli é uma sociedade empresária Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro em Curitiba – Pr., à Rua dos Palmenses nº 4537 – Bairro São Miguel – CEP 81450-775, tendo como objetivo social a: Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Serviços de arquitetura; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Coleta de resíduos não perigosos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para construção e Comércio varejista de materiais de construção.

2)APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da Lei das Sociedades por Ações (11638/07), pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de contabilidade – CFC.

3)PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1)Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observado o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Os bens do imobilizado foram registrados por seus valores históricos, conforme abaixo.

Descrição	2019	2018
Terrenos	949.095,00	854.095,00
Imóveis	378.000,00	378.000,00
Máquinas e Equipamentos	6.984.582,10	6.269.582,10
Veículos	675.595.02	1.237.471,02
Móveis e Utencílios	37.458,00	27.700,00
Adiantamento Consorcios	442.640,62	430.135,20
Total	9.478.880,06	8.739.148,12

Ofício Distrital de Santa Quitéria
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Cid Rocha Jr. - Notário - ☎ (41) 3094-9900
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 28 ABR. 2020
LUCY M. ROCHA - CINTHIA DURSKI - DAYANE NAYARA ALVES
GABRIEL VIDAL FURTADO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM SILVA PEREIRA - SUELLEN SIQUEIRA
ANA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

3.4 Investimentos

3.5 Impostos Federais

A Empresa está no regime de Lucro Presumido e calcula os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado é de R$ 14.777.000,00 dividido em 14.777.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios : Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira com 100% (R$ 14.77.000,00).

4.1 Adiantamento para aumento de Capital.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
000039
FLS. Nº 2136
SAPOPEMA-PR

A Empresa recebeu da sócia Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira o valor de R$ 575.000,00 como adiantamento para futuro aumento de capital.

5)RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

A empresa não tem contingências passivas.

6)EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
Sócia Administradora
CPF 654.158.929-15

JUAREZ JOSÉ DE ASSIS
CRC/PR 040653/O-7
CPF 317.768.509-63
Técnico Contabil

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Cid Rocha Jr. - Notário - ☎ (41) 3094-9900
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 28 ABR. 2020
LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKI - DAYANE NAYARA ALVES
GABRIEL VIDAL FURTADO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM SILVA PEREIRA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Empresa: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
C.N.P.J.: 78.440.161/0001-93
Período: Insc. Junta Comercial: 41600743555 Data: 03/08/2018
01/01/2019 - 31/12/2019

Número livro: 19 Fls. Nº: 237

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(1.573.952,23)	5.286.730,18
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(1.573.952,23)	5.286.730,18
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(141.116,73)	189.291,56
Aumento (Redução) em fornecedores	24.195,23	(2.812.735,16)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(40.024,93)	(1.024.557,60)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(6.637,67)	(338.893,86)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.737.536,33)	1.299.835,12
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.737.536,33)	1.299.835,12
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.737.536,33)	1.299.835,12
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(852.700,00)	(882.751,82)
Baixa de Investimentos	443.613,12	0,00
Baixas no Ativo Imobiizado	576.876,00	0,00
Baixa depreciação bens ativo permanente alienados	(5.127,44)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	162.661,68	(882.751,82)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Adiantamento para auçmeto de capital	575.000,00	0,00
Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	(5.093.021,43)
Empréstimos com partes relacionadas	160.100,00	0,00
Empréstimos tomados	893.798,42	333.419,74
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	1.628.898,42	(4.759.601,69)
Aumento nas Disponibilidades	54.023,77	(4.342.518,39)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	610.695,60	4.953.213,99
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	664.719,37	610.695,60

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 654.158.929-15

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TÉCNICO CONTABIL

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Cid Rocha Jr. - Notário - (41) 3094-9900
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 28 ABR. 2020
LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKI - DAYANE NAYARA ALVES
GABRIEL VIDAL FURTADO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM SILVA PEREIRA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS

13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSG57712

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

stema licenciado para JUAREZ JOSE DE ASSIS

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000041

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 230
IPORÃ - PR

ÍNDICES FINANCEIROS

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmeiras, 4537
São Miguel CEP 81450-775
Curitiba PR

000042

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 039
SAPOPEMA-PR.

ÍNDICES FINANCEIROS -- EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral - LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ou = (AC +RLP) / (PC + PNC)	**LG=** 13.397.436,44+0,00/1.738.112,66+221.767,17= ou=13.397.436,44+0,00/1.738.112,66+221.767,17=	6,83
Liquidez Corrente **LC** = AC / PC	**LC** = 13.397.436,44/1.738.112,66=	7,70
Solvência Geral **SG =** AT / (PC + ELP) ou = AT / (PC+ PNC) ou = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	**SG** = 22.811.672,84/1.738.112.66+221.767,17= ou= 22.811.672,84/1.738.112.66+221.767,17= ou= 13.397.436,44+9.414.236,40+0,00/1.738.112,66+221.767,17=	11,63
Endividamento **E=** (PC+ELP) /(AC+RLP+AP) ou = (PC+PNC) /(AC+RLP+AP) ou = (PC +PNC) /AT	1.738.112,66+221.767,17/13.397.436,44+0,00+9.414.236,40= ou=1.738.112,66+221.767,17/13.397.436,44+0,00+9.414.236,40= ou=1.738.112,66+221.767,17/22.811.672,84=	0,08

AT - Ativo Total: (AC+RLP+AP+IF): R$ 22.811.672,84
PC - Passivo Circulante: R$ 1.738.112,66
AC– Ativo Circulante: R$ 13.397.436,44
ELP - Exigível a Longo Prazo: R$ 221.767,17
PNC – Passivo não Circulante: R$ 221.767,17
RLP – Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00
ANC – Ativo Não Circulante: R$ 9.414.236,40
AP – Ativo Permanente =R$ 9.414.236,40
IF – Investimentos Financeiros = R$ 0,00

OBS. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA.
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA
24 JUN. 2020
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Notário
Melaina Cristina Wesolowicz - Escrevente
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSL73375

DOUGLAS FRÓES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

JUAREZ JOSÉ DE ASSIS
CRC: PR 040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000043

Nº: 240

CNPJ

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

16/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 241
CAPANEMA - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.440.161/0001-93 MATRIZ		24/07/1984

NOME EMPRESARIAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS PALMENSES	4537	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.450-775	SAO MIGUEL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUAREZ@JJASSIS.COM.BR	(41) 3363-8895

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **08:55:**47 (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
1/1

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000045

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 247
SAPOPEMA - PR

CONTRATO SOCIAL

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 243
CAMBORIÚ - SC

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI.**

1) LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.676.295-4 SESP/PR e CPF 654.158.929-15, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha n.º 63 – Apto 2101, Bairro Batel, CEP 80420-130;

2) BRUNO MACHADO MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador cédula de identidade civil RG nº 9.684.735-1 SESP/PR e CPF 067.059.629-92, residente e domiciliado em Pinhais – Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 331, casa 05 – Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-230.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua dos Palmenses nº 4537 – Bairro São Migue – CEP 81450-775, Curitiba – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0057180-3 em 23 de julho de 1984, e ultima alteração contratual sob o nº 20178325627 em 06 de Fevereiro de 2018 e inscrita no CNPJ sob nº 78.440.161/0001-93, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª do Código Civil, Instituído pela Lei 10.406/2002) resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO MACHADO MARTINS,** acima qualificado, transferindo por venda onerosa, as 147.770 (cento e quarenta e sete mil e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 20
SARANDI - PR

setecentos e setenta) quotas integralizadas que possui o valor nominal de R$ 147.770,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais) a sócia **LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA,** acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta Empresa, no valor de R$ 14.777.000,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil reais) dividido em 14.770.000 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), passa a constituir o capital de **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	100,00	14.777.000	14.777.000,00
Total	100,00	14.777.000	14.777.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.676.295-4 SESP/PR e CPF 654.158.929-15, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha n.º 63 – Apto 2101, Bairro Batel, CEP 80420-130, RESOLVE constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI,** com denominação **EVENTO CONSTRURO DE OBRAS EIRELI,** CNPJ sob

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 245
Folha 03/05
POREMA-PR

nº 78.440.161/0001-93, data da constituição 23 de julho de 1984, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** terá a sua sede na Rua dos Palmenses nº 4537 – Bairro São Miguel – CEP 81450-775, Curitiba – Estado do Paraná, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qual quer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da **EIRELI** será: Construção de Rodovias e Ferrovias; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Obras de Terraplenagem; Serviços de Arquitetura; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Corretas, Exceto Obras de Irrigação; Coleta de Resíduos Não-perigosos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes; Locação de Automóveis sem Condutor; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Construção e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da **EIRELI** na importância de R$ 14.777.000,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), divididos em 14.777.000 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	100,00	14.777.000	14.777.000,00
Total	100,00	14.777.000	14.777.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: nº 78.440.161/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 246 SÃO TOMÉ-PR

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração de **EIRELI** caberá a titular **LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA,** dispensada de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, coma apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EIRELI** poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de **ANTECIPAÇÃO DE LUCROS.**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 78.440.161/0001-93

Fls. Nº: 247

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Instituído pela Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua ultima alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos à atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a titular da **EIRELI,** para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e decidido, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de Julho de 2018.

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA

BRUNO MACHADO MARTINS

Este processo foi elaborado pelo
Técnico em contabilidade
Juarez José de Assis
CRC/PR 040653/O-7
CPF nº 317.768.509-63

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

000051

Fls. Nº: 248

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR -

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: a43E3.jH4hu.judKm-WJAfD.px7zU
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a firma de :
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA. ***
FMELKP29-828275-10 *KHO*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 26 de julho de 2018.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR -

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: E43c9.AoJsN.xs4mH-FYE39.bZ6ed
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a firma de :
BRUNO MACHADO MARTINS. ***
FCN178RZK-504[illegible] *CPSP*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 27 de julho de 2018.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Dayane Nayara Alves
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 41600743555.
PROTOCOLO: 183406630 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142868. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000052

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 249
CAPOREMA - SC

DOCUMENTO DA SÓCIA PROPRIETÁRIA

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000053

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 250
SÃO PEDRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
Lourdes O. P. Kubiak Moreira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.676.295-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/1989
NOME
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
FILIAÇÃO
ARTHUR KUBIAK
GERALDINA IZOLDA PUSCH KUBIAK
NATURALIDADE
APUCARANA/PR
DATA DE NASCIMENTO
14/10/1958
DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,CAJURU
C.CAS 2978,LIVRO=58AUX,FOLHA=292
CURITIBA-PR
ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA.
AUTENTICAÇÃO
27 MAIO 2020
CURITIBA (41) 3094-9800
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cert. 15.228 de 18/07/2001 - Notário
Ald Rocha Jr.
Camila Palm Silva Pereira - Escrevente
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSJ98020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
654.158.929-15
Nome
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
Nascimento
14/10/1958

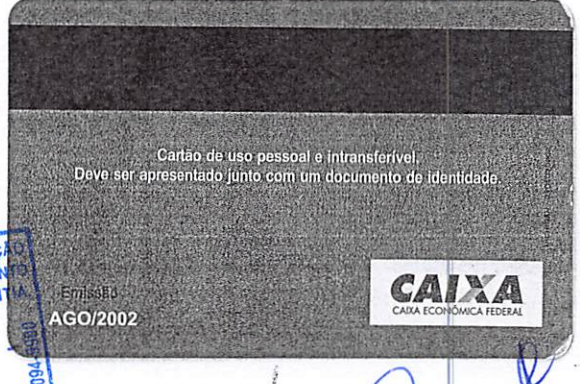
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Emissão
AGO/2002

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA.
AUTENTICAÇÃO
27 MAIO 2020
CURITIBA (41) 3094-9800
Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cert. 15.228 de 18/07/2001 - Notário
Ald Rocha Jr.
Camila Palm Silva Pereira - Escrevente
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSJ98045

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000054

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 251

FGTS

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 252
PEMA-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.440.161/0001-93
Razão Social: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Endereço: RUA DOS PALMENSES 4537 / SAO MIGUEL / CURITIBA / PR / 81452-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072703131548844770

Informação obtida em 27/07/2020 11:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000056

Fls. Nº: 253

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FAZENDA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000057

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 254
SAPOPEMA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 78.440.161/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:50 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.
Código de controle da certidão: **6FD8.62B1.E82F.3787**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 255
SAPOPEMA-PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 78.440.161/0001-93
Data da Emissão : 03/03/2020
Hora da Emissão : 13:15:50
Código de Controle da Certidão : 6FD8.62B1.E82F.3787
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 03/03/2020, com validade até 28/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Página Anterior

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000059

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. Nº: 256

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022315366-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.440.161/0001-93**
Nome: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/07/2020 11:17:31)

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000060

Fls. Nº: 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

CNPJ: **78.440.161/0001-93**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **402749-5**
ENDEREÇO: **R. DOS PALMENSES, 4537 - SÃO MIGUEL, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **216509/2020**

EMITIDA EM: **23/07/2020**

VÁLIDA ATÉ: **19/11/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **AB08.8CD7.B247.40BF-8.8324.6808.AEE0.0211-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000061

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 258
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.383.934

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-090379/2018**, a:

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
R. DOS PALMENSES - Nº:004537

IND. FISCAL: **89.248.005.000**-2 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 402.749-5** CNPJ: **78.440.161/0001-93**

Taxação: COM OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades solicitadas mas não exercidas no local

→ **F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias**
→ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
→ E.38.1.1-4/00-00 Coleta de resíduos não-perigosos
→ G.47.4.4-0/05-00 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
→ F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
→ F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
→ N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor
→ C.33.1.4-7/10-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
→ F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
→ M.71.1.1-1/00-00 Serviços de arquitetura
→ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CAU · CREA · CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2018.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

CC1F.6471.1B19.4FE5-1.AE81.0FEE.5DE1.74DE-6

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000062

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 259
SAPOPEMA - PR

CNDT

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000063

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 260
SAPOPEMA-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.440.161/0001-93
Certidão nº: 7506063/2020
Expedição: 31/03/2020, às 17:25:16
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.440.161/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e questões: cndt@tst.jus.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000064

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 261
SAPOPEMA - PR

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000065

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR 262

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90210854-88	78.440.161/0001-93	06/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Título do Estabelecimento	EVENTO
Endereço do Estabelecimento	RUA DOS PALMENSES, 4537 - SAO MIGUEL - CEP 81452-010 FONE: (41) 3363-8895
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2000
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	654.158.929-15	LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 27/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90210854-88

Emitido Eletronicamente via Internet
28/07/2020 10:14:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000066

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 263
SAPOPEMA - PR

DECLARAÇÃO – ANEXO II

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 264
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ANEXO II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR
Ref: Tomada de Preços nº 10/2020.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

DOUGLAS FROES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmeiras, 4537
São Miguel CEP 81450-775
Curitiba PR

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000068

DECLARAÇÃO – ANEXO III

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

FLS. Nº 266

ANEXO III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Douglas F. Ribas

DOUGLAS FROES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmeiras, 4537
São Miguel CEP 81450-775
Curitiba PR

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000070

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 267
SADOPSMA-SE

DECLARAÇÃO – ANEXO IV

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº 268
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ANEXO IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Douglas F. Ribas

DOUGLAS FRÓES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmeiras, 4537
São Miguel CEP 81450-775
Curitiba PR

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000072

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 269
CAPOEMA - PR

DECLARAÇÃO – ANEXO V

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 270
SAPOPEMA - PR

ANEXO V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme Declaração de Enquadramento de EPP e Junta Comercial, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Douglas F. Ribas

DOUGLAS FROES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmeiras, 4537
São Miguel CEP 81450-776
Curitiba PR

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000074

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 271
CAPOEIRA - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 272
SAPOPEMA-PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/07/1984, NIRE: 41600743555, CNPJ: 78.440.161/0001-93**, estabelecido(a) na RUA DOS PALMENSES, 4537 , SÃO MIGUEL, Curitiba - PR, CEP: 81450-775, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Curitiba - PR, 28/01/2020

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
Titular/Administrador

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA
CID ROCHA JR.
NOTÁRIO

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA - 7º TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Júnior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 205, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital Nº MHYjr.vn6hw.IvdKs-uuHfD.xOXzD
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA (MDAS) Dou fé. Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2020
Em Testemunho da Verdade
LOECY MARIA ROCHA-Escrevente Substituta
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73). Selo Notas: R$0,80 . Funrejus sem valor: R$1,03. FADEP: R$0,20 Total: R$6,24

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 12:34 SOB Nº 20200608991.
PROTOCOLO: 200608991 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000485225. NIRE: 41600743555.
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000076

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 273
SAPOPEMA-SC

JUNTA COMERCIAL

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

000077

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa Fácil PARANÁ
Fls. Nº: 274
SAPOPEMA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003269740
NIRE (Sede) 41600743555	**CNPJ** 78.440.161/0001-93	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 23/07/1984	**Início de Atividade** 23/07/1984

Endereço Completo
Rua DOS PALMENSES, Nº 4537, SÃO MIGUEL - Curitiba/PR - CEP 81450-775

Objeto
Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Coleta de resíduos não-perigosos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para construção e Comercio varejista de materiais de construção.

Capital R$ 14.777.000,00 (catorze milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) **Capital Integralizado** R$ 14.777.000,00 (catorze milhões e setecentos e setenta e sete mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	654.158.929-15	S	09/10/2007	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA	654.158.929-15	09/10/2007	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
03/02/2020	20200608991	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 10:36:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **E8EAQGEV**.

PRC2003269740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000078

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 275
CACOPEMA - SC

TERMO DE ENCERRAMENTO

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EVENTO
CONSTRUTORA DE OBRAS

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

Prezados Senhores:

TERMO DE ENCERRAMENTO

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.440.161/0001-93, por intermédio do seu responsável legal o Sr. Douglas Fróes Ribas, portador da Carteira de Identidade nº 9.387.783-7 SSP/PR e do CPF nº 061.464.839-40, DECLARA que os documentos de habilitação, referente à licitação em epígrafe, possui 79 (setenta e nove) folhas, numericamente ordenadas.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Douglas F. Ribas

DOUGLAS FROES RIBAS (Resp. legal)
CPF 061.464.839-40 – RG 9.387.783-7 SSP/PR
CREA PR 182451/D

78 440 161/0001-93
EVENTO CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI
Rua dos Palmeiras, 4537
São Miguel CEP 81450-775
Curitiba PR

278

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Centro - Ibaiti – PR. - CEP: 84.900-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti, 10 de agosto de 2020.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 858.
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

Tendo em vista a **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Venho através desta, apresentar a seguinte proposta. Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de **R$826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SAPOPEMA-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 210 (duzentos e dez) dias, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias
E-mail: edilson.lima@rolp.com.br

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

TOMADA DE PREÇO 010/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS - ORÇAMENTO RECAPE

Municipio : Sapopema | **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA. - CNPJ: 17.972.870/0001-03** | Data | **10/08/2020**

Trecho : Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Salvador Tomás de Farias

CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PREÇO UNIT S/BDI	PREÇO UNIT C/BDI	QUANT.	VALOR
GRUPO PAVIMENTAÇÃO (exclusive ligantes)							
570000	DER	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	188,19	242,2700	509,0000	123.315,4300
532600	DER	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	3,99	5,1400	1.922,0000	9.879,0800
532700	DER	Compactação de pavimento Poliédrico	m²	0,42	0,5500	1.922,0000	1.057,1000
532650	DER	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m²	1,26	1,6300	1.922,0000	3.132,8600
595580	DER	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m²	1,62	2,0800	7.069,5000	14.704,5600
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	0,25	0,3300	14.139,0000	4.665,8700
511100	DER	Regularização compac..subleito 100% PN (A)	m²	2,65	3,4100	1.922,0000	6.554,0200
590680	DER	Remoção e reassentamento de pavimento poliédrico	m²	12,32	15,8600	1.922,0000	30.482,9200
570500	DER	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	190,14	244,7900	509,0000	124.598,1100
		Total grupo pavimentação					**318.389,9500**
GRUPO LIGANTES BETUMINOSOS							
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2.306,76	2.739,0500	7,0690	19.362,3400
589000	DER	Fornecimento de CAP-50/70	t	3.227,04	3.831,7900	59,5530	228.194,5900
		Total grupo ligantes					**247.556,9300**
GRUPO DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
690560	DER	Assentamento de tubo 0,40m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tubo	m	23,52	30,2900	73,0000	2.211,1700
690570	DER	Assentamento de tubo 0,60m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tubo	m	37,20	47,8900	351,0000	16.809,3900
606500	DER	Demolição de alvenaria (Boca de lobo 0,40m)	m³	139,83	180,0100	2,0000	360,0200
606700	DER	Demolição de concreto simples	m³	104,05	133,9500	24,4499	3.275,0600
600300	DER	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m³	6,96	8,9600	1.477,0000	13.233,9200
890605	DER	Meio fio de	m	24,88	32,0300	61,4500	1.968,2400
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	26,24	33,7800	531,7200	17.961,5000
	DER	Remoção de Meio-Fio de concreto	m	5,66	7,2900	486,0000	3.542,9400
Compos. 06	**DER**	**Poço de visita para tubos de Φ 0,60 e 0,80 m H = 2 m**	**unid.**			**3,0000**	
603000	DER	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	11,73	15,0999	165,6900	2.501,9000
603500	DER	Alvenaria em tijolo	m³	924,65	1.190,3994	15,4200	18.355,9600
604000	DER	Argamassa de cimento e areia 1:3	m³	467,68	602,1042	1,4400	867,0300
605100	DER	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³	424,17	545,9300	0,4050	221,1000
605500	DER	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira elanç.	m³	497,26	640,1700	4,8600	3.111,2300
605000	DER	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç	m³	414,87	534,1100	0,4200	224,3300
600300	DER	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m³	6,96	8,9600	48,0000	430,0800
602000	DER	Formas de madeira comum	m²	85,29	109,8100	38,6999	4.249,6400
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	26,24	33,7800	38,0998	1.287,0100
691100	DER	Tampão de ferro fundido articulado DN 800 CL 400	unid.	1.662,19	2.139,9100	3,0000	6.419,7300
		Total do sub-grupo - Poço de Visita					**97.030,2500**
Compos. 07	**DER**	**Boca de Lobo simples em alvenaria de tijolo**	**unid.**			**19,0000**	
603000	DER	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	11,73	15,1000	292,9800	4.424,0000
603500	DER	Alvenaria	m³	924,65	1.190,4000	24,7000	29.402,8800
604100	DER	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	424,47	546,4700	1,2540	685,2700
605100	DER	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³	424,17	546,0800	0,7220	394,2700
605300	DER	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira elanç.	m³	474,62	611,0200	6,9540	4.249,0300
605000	DER	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m³	414,87	534,1100	1,7860	953,9200
602000	DER	Formas de madeira comum	m²	85,29	109,8100	41,7999	4.590,0500
		Total do sub-grupo - Boca de Lobo					**44.699,4200**
		Total grupo Drenagem e Obra de Arte Corrente					**141.729,6700**

GRUPO SINALIZAÇÃO							
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	unid.	201,68	259,6500	2,0000	519,3000
820000	DER	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	365,31	470,3000	0,6000	282,1800
822100	DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	20,54	26,4500	45,0000	1.190,2500
		Total grupo sinalização					**1.991,7300**
GRUPO SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
800200	DER	Grama em mudas	m²	8,54	10,9900	1.400,7000	15.393,6900
895211	DER	Remoção de grama, revolvimento e limpeza manual do solo	m²	1,71	2,2000	1.418,2000	3.120,0400
534906	DER	Pavimento c/ bloco	m²	60,30	77,6300	1.028,6700	79.855,6500
692360	DER	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç. (737,27 m²) - e=0,05 m	m³	312,30	402,0500	7,7500	3.115,8900
603900	DER	Lastro de brita	m³	162,13	208,7300	4,6500	970,5900
891070	DER	Regularização e compactação manual de passeios.	m²	7,59	9,7700	155,0090	1.514,4400
		Total do sub-grupo - Serviços Complementares					**103.970,3000**
Compos. 03	**DER**	**Rampa de acessibilidade**	**unid.**			**11,0000**	
605100	DER	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³		546,0800	15,6820	8.563,6300
892542	DER	Fornec. E assentam	unid.		15,1000	192,0000	2.899,2000
603900	DER	Lastro de brita	m³		208,7300	7,8410	1.636,6500
		Total do sub-grupo - Rampa de Acessibilidade					**13.099,4800**

Ibaiti 10 de agosto de 2020.

Edilson de Lima
CPF: 068.703.938-00 - RG: 17.827.063-5 SSP/SP

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

ENG. Rui Pedro Sales Molina Serrano
CREA-PR: Nº PR-137113/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 280

TOMADA DE PREÇO 010/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Sapopema

LOCAL DA OBRA: Vias urbanas do município

OBJETO: Recape Asfáltico

Data: 10/08/2020

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																	
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	25,00%	0,00	50,00%	0,00	25,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Pavimentação	318.389,95	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	48,50%	154.419,13	27,50%	87.557,24	24,00%	76.413,58	100,00%	318.389,95
3	Ligantes Betuminosos	247.556,92	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	48,50%	120.065,11	27,50%	68.078,15	24,00%	59.413,66	100,00%	247.556,92
4	Drenagem e Obras Arte Correntes	182.001,13	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	47,00%	85.540,53	34,00%	61.880,39	19,00%	34.580,21	0,00%	0,00	100,00%	182.001,13
4.1	Fornecimento e transporte de tubo de concreto d=0,60m e d=0,40m PS-1	40.271,43	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	47,00%	18.927,57	34,00%	13.692,29	19,00%	7.651,57	0,00%	0,00	100,00%	40.271,43
4.2	Demais serviços	141.729,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	47,00%	66.612,96	34,00%	48.188,10	19,00%	26.928,64	0,00%	0,00	100,00%	141.729,70
5	Sinalização	1.991,73	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.991,73	100,00%	1.991,73
6	Serviços Complementares	117.069,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25,00%	29.267,44	25,00%	29.267,44	25,00%	29.267,44	25,00%	29.267,44	100,00%	117.069,76
		867.009,49	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	13,2418%	114.807,97	42,1716%	365.632,07	25,3150%	219.483,04	19,2716%	167.086,41	100,000%	867.009,49

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)															
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		Acumulado	
1	Estado		0,00		0,00		0,00		91.501,30		335.865,68		202.156,54		159.455,12		788.978,64
2	Município		0,00		0,00		0,00		23.306,67		29.766,39		17.326,50		7.631,29		78.030,85
2.1	Pecúnia		0,00		0,00		0,00		4.379,10		16.074,10		9.674,93		7.631,29		37.759,42
2.2	Administração Direta		0,00		0,00		0,00		18.927,57		13.692,29		7.651,57		0,00		40.271,43
3	Subtotal		0,00		0,00		0,00		114.807,97		365.632,07		219.483,04		167.086,41		867.009,49

Ibaiti 10 de agosto de 2020.

Edilson de Lima
CPF: 068.703.938-00 - RG: 17.827.063-5 SSP/SP

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

ENG. Rui Pedro Sales Molina Serrano
CREA-PR: Nº PR-137113/D

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Sapopema

Tomada de preços 10/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.927.870/0001-03 **Fornecedor :** ROLP TERRAPLENAGEM LTDA **E-mail:** EDILSON.LIMA@ROLP.COM.BR

Endereço : RUA PADRE STEVAN SZULK 809 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 **Telefone:** 43991554432 **Fax:** **Celular:** 43991554432

Inscrição Estadual: 9074715866 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: EDILSON DE LIMA **CPF:** 068.703.938-00 **RG:** 178270635

Endereço representante: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO 135 CASA B - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 **Telefone representante:** (043)991554432

E-mail representante: EDILSON.LIMA@ROLP.COM.BR

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	509,00	TON	242,27		242,27	123.315,43
	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)						
002	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	1.922,00	M2	5,14		5,14	9.879,08
	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico						
003	Compactação de pavimento Poliédrico	1.922,00	M2	0,55		0,55	1.057,10
	Compactação de pavimento Poliédrico						
004	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	1.922,00	M2	1,63		1,63	3.132,86
005	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	7.069,50	M2	2,08		2,08	14.704,56
006	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	14.139,00	M2	0,33		0,33	4.665,87
	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão						
007	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	1.922,00	M2	3,41		3,41	6.554,02
008	Remoção e reassentamento de pavimento poliédrico	1.922,00	M2	15,86		15,86	30.482,92
009	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	509,00	TON	244,79		244,79	124.598,11
010	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	7,069	TON	2.739,05		2.739,05	19.362,34
011	Fornecimento de CAP-50/70	59,553	TON	3.831,79		3.831,79	228.194,59
012	Assentamento de tubo 0,40m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tu	73,00	M	30,29		30,29	2.211,17
	Assentamento de tubo 0,40m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tubo						
013	Assentamento de tubo 0,60m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tu	351,00	M	47,89		47,89	16.809,39
	Assentamento de tubo 0,60m sem berço, exclusivefornec. e transp. do tubo						
014	Demolição de alvenaria (Boca de lobo 0,40m)	2,00	M3	180,01		180,01	360,02
	Demolição de alvenaria (Boca de lobo 0,40m)						
015	Demolição de concreto simples	24,4499	M3	133,95		133,95	3.275,06
016	Escavação de bueiros em 1a. cat.	1.477,00	M3	8,96		8,96	13.233,92
	Escavação de bueiros em 1a. cat.						
017	Meio fio de concreto conforme especificação deprojeto da prefeitura, e	61,45	M	32,03		32,03	1.968,24
	Meio fio de concreto conforme especificação deprojeto da prefeitura, executado com extrusora						
018	Reaterro e apiloamento mecânico	531,72	M3	33,78		33,78	17.961,50
019	Remoção de Meio-Fio de concreto	486,00	M	7,29		7,29	3.542,94
020	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	165,69	KG	15,0999		15,0999	2.501,90
021	Alvenaria em tijolo maciço assentado 1 vez - com argamassa de cimento	15,42	M3	1.190,3994		1.190,3994	18.355,96
	Alvenaria em tijolo maciço assentado 1 vez - com argamassa de cimento e areia						

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.927.870/0001-03 **Fornecedor :** ROLP TERRAPLENAGEM LTDA **E-mail:** EDILSON.LIMA@ROLP.COM.BR
Endereço : RUA PADRE STEVAN SZULK 809 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 **Telefone:** 43991554432 **Fax:** **Celular:** 43991554432
Inscrição Estadual: 9074715866 **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: EDILSON DE LIMA **CPF:** 068.703.938-00 **RG:** 178270635
Endereço representante: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO 135 CASA B - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 **Telefone representante:** (043)991554432
E-mail representante: EDILSON.LIMA@ROLP.COM.BR
Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
022	Argamassa de cimento e areia 1:3	1,44	M3	602,1042		602,1042	867,03
023	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	0,405	M3	545,93		545,93	221,10
	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.						
024	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira elanç.	4,86	M3	640,17		640,17	3.111,23
	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira elanç.						
025	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç	0,42	M3	534,11		534,11	224,33
026	Escavação de bueiros em 1a. cat.	48,00	M3	8,96		8,96	430,08
027	Formas de madeira comum	38,6999	M2	109,81		109,81	4.249,64
028	Reaterro e apiloamento mecânico	38,0998	M3	33,78		33,78	1.287,01
029	Tampão de ferro fundido articulado DN 800 CL 400	3,00	UND	2.139,91		2.139,91	6.419,73
030	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	292,98	KG	15,10		15,10	4.424,00
031	Alvenaria em tijolo maciço assentado 1 vez - com argamassa de cimento	24,70	M3	1.190,40		1.190,40	29.402,88
	Alvenaria em tijolo maciço assentado 1 vez - com argamassa de cimento e						
032	Argamassa de cimento e areia 1:4	1,254	M3	546,47		546,47	685,27
033	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	0,722	M3	546,08		546,08	394,27
034	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira elanç.	6,954	M3	611,02		611,02	4.249,03
035	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	1,786	M3	534,11		534,11	953,92
036	Formas de madeira comum	41,7999	M2	109,81		109,81	4.590,05
037	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	2,00	UND	259,65		259,65	519,30
	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m						
038	Placa sinalização c/ película refletiva	0,60	M2	470,30		470,30	282,18
039	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	45,00	M2	26,45		26,45	1.190,25
040	Grama em mudas	1.400,70	M2	10,99		10,99	15.393,69
041	Remoção de grama, revolvimento e limpezamanual do solo	1.418,20	M2	2,20		2,20	3.120,04
042	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, in	1.028,67	M2	77,63		77,63	79.855,65
	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia						
043	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç. (737,27 m²) - e=0,	7,75	M3	402,05		402,05	3.115,89
	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç. (737,27 m²) - e=0,05 m						
044	Lastro de brita	4,65	M3	208,73		208,73	970,59
045	Regularização e compactação manual de passeios.	155,009	M2	9,77		9,77	1.514,44
046	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	15,682	M3	546,08		546,08	8.563,63
047	Fornec. e assentamento de piso tátil de concretoalerta/direcional, 40x	192,00	UND	15,10		15,10	2.899,20

Município de Sapopema

Tomada de preços 10/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.927.870/0001-03 **Fornecedor :** ROLP TERRAPLENAGEM LTDA **E-mail:** EDILSON.LIMA@ROLP.COM.BR

Endereço : RUA PADRE STEVAN SZULK 809 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 **Telefone:** 43991554432 **Fax:** **Celular:** 43991554432

Inscrição Estadual: 9074715866 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: EDILSON DE LIMA **CPF:** 068.703.938-00 **RG:** 178270635

Endereço representante: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO 135 CASA B - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 **Telefone representante:** (043)991554432

E-mail representante: EDILSON.LIMA@ROLP.COM.BR

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	Fornec. e assentamento de piso tátil de concretoalerta/direcional, 40x40cm, vermelho						
048	Lastro de brita	7,841	M3	208,73		208,73	1.636,65
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	**826.738,06**
						TOTAL DA PROPOSTA :	**826.738,06**

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 210 dias

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

286

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às treze horas e cinco minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e João Geovanna G. dos Santos Nascimento,** membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 10/2020.** Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que **Retirou o edital e deixou cadastrado o seguintes endereço de email: edilson.lima@rolp.com.br e eventolicitacao@gmail.com .** Compareceu para participar do referido certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, representada pelo Sr. Edilson de Lima, **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, representada pelo Sr. Maitê Bergamaschi Coura. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise constatou que a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, não apresentou comprovante de vínculo empregatício do Engenheiro Responsável com a Empresa, descumprindo a letr "d" do item 4.2 do edital, sendo assim foi desclassificada. A representante da empresa srª** Maitê Bergamaschi Coura abriu mão do direito de Recurso, a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA** foi habilitada a mesma atendeu as exigências do edital. Dando continuidade ao certame foi aberto o envelope nº 02 Proposta de preços da empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, que apresentou o valor total de R$:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 287

826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). Após minuciosa análise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, com o valor total de R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). Nada mais havendo a tratar a srª presidente encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes, para os devidos fins.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Giovanna Guerreiro dos S. Nascimento
Giovanna G. dos Santos Nascimento
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Maitê Berg.
Maitê Bergamaschi Coura
Licitante

Edilson de Lima
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

288

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2020

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Dando início à reunião a Srª. Presidente informou que **Retirou o edital e deixou cadastrado o seguintes endereço de email: edilson.lima@rolp.com.br e eventolicitacao@gmail.com .** Compareceu para participar do referido certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, representada pelo Sr. Edilson de Lima, **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, representada pela Srª. Maitê Bergamaschi Coura. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise constatou que a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, não apresentou comprovante de vínculo empregatício do Engenheiro Responsável com a Empresa, descumprindo a letr "d" do item 4.2 do edital, sendo assim foi desclassificada. A representante da empresa srª** Maitê Bergamaschi Coura abriu mão do direito de Recurso, a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA** foi habilitada a mesma atendeu as exigências do edital. Dando continuidade ao certame foi aberto o envelope nº 02 Proposta de preços da empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA,** que apresentou o valor total de R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). Após minuciosa análise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, com o valor total de R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). É o sucinto Relatório.

Sapopema, 11 de agosto de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 289
SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 10/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, **podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que as empresa participantes abriram mão do prazo recursal**, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 12 de agosto de 2020

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 10/2020, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA,** que apresentou o valor total de R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 10/2020.

Sapopema, 12 agosto de 2020.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 291
SAPOPEMA-PR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 08/2020, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA,** que apresentou o valor total de R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 12 de agosto de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

292

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 17.927.870/0001-03

CONTRATO: Nº 156/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

VALOR TOTAL: R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema, 12 de agosto de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

293

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
CONTRATO: Nº 156/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços.
VALOR TOTAL: R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema, 12 de agosto de 2020

Gimersom de Jesus Subtil
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

294

Of. Nº 156/2020

Sapopema, 12 de agosto de 2020.

Para:

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Ibaiti – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 10/2020. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR
Fls. Nº: 295

CONTRATO Nº. 156 /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 20/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). valor da proposta vencedora.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

297

Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA PR 298

obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada **no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M². Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0.** Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

299

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

300

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à
saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

301

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

303

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	589	05.001.15.451.0005.1010	820	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº 304 SAPOPEMA-PR

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da

obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xxi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xxii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xxiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xxiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xxv) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,

306

inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

307

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR

308

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 05/2020

Fica autorizada a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, a dar início **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no **trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M². Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0.** Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr., referente a Tomada de Preços nº 10/2020 Contrato nº 156/2020.

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- De acordo com o Cronograma de Execução, o prazo de entrega da mencionada obra é até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema-Pr, 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38

Sapopema, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:906F2592

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 155/2020

DECRETO Nº 155/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1217/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2088	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	374.500,00
Total da Unidade				**374.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1217/2020.

242803110000000000 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO SAUDE – Resolução 596, 644, 645, 647/2020	374.500,00
Total	**374.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D22884B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 156/2020

DECRETO Nº 156/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 107.759,42 (Cento e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 107.759,42 (Cento e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0005-1010	OBRAS URBANAS E RURAIS

580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	7.759,42
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Unidade				**107.759,42**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
140	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.759,42
Total da Unidade				**7.759,42**
242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ				100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA02C2B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 157/2020

DECRETO Nº 157/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
588	4490.51.00.00	01814	Obras e Instalações	52.800,00
Total da Unidade				**52.800,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

241810910000000000 - CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA	52.800,00
Total	**52.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CC22F16

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ:17.927.870/0001-03
CONTRATO:Nº 156/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços.
VALOR TOTAL: R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema, 12 de agosto de 2020

GIMERSOM DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99AB737D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156 /2020
TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 20/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
VALOR
O valor total para execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95E20E17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 600MM PARA DAR CONTINUIDADE A INTERLIGAÇÃO DE REDE PLUVIAL DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com valor estimado em: R$: 32.830,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/08/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 13 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:342B07FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.

ADJUDICADO: SRM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME
CPF Nº: 10.647.497/0001-98

CREA: Nº 48.607-PR

CONTRATO: Nº 155/2020

VIGENCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 312
SAPOPEMA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203481031

1. Responsável Técnico

RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712903187

Carteira: PR-137113/D

Empresa Contratada: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Registro/Visto: 62978

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 77.008.068/0001-41

AV. MANOEL RIBAS,, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 13/08/2020

Valor: R$ 826.738,06 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 13/08/2020 **Previsão de término:** 12/03/2021

AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 13/08/2020 **Previsão de término:** 12/03/2021

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	509,00	TON
[Execução de obra] *de compactação - terraplenagem*	1.922,00	M2
[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	1.922,00	M2
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	424,00	METRO
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis vala*	1.477,00	M3
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem*	3,00	UNID
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	19,00	UNID
[Execução de obra] *de sinalização urbana*	2,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mauriça, 13 de Agosto de 2020
Local Data

RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO - CPF: 075.859.209-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 13/08/2020** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 24101017202034810 31**

TP10

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202245598

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 313

1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2602054895**
Carteira: **SP-5061984621/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**
CNPJ: **76.167.733/0001-87**
AVENIDA MANOEL RIBAS, 858
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número)
Celebrado em: 29/05/2020
Valor: R$ 50,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO E AVENIDA SALVADOR TOMÁS DE FARIAS, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 29/05/2020
Previsão de término: 28/05/2021

Finalidade: Infra-estrutura
CNPJ: **76.167.733/0001-87**
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Fiscalização		
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	7069,50	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA - CPF: 004.921.559-09

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 01/06/2020** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 24101017202022455 98**

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Prefeitura Municipal de Sapopema - Estado do Paraná
Excelentíssimo Gimerson de Jesus Subtil
Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 314
SAPOPEMA - PR

Ref.: Contrato 156/2020

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

Com fundamento legal, a lei em fulcro, lei 8666/93 trata da alteração dos contratos administrativos pela administração pública e a necessecidade da aplicação da já existe e consagrada teoria da imprevisão atos contrato administrativos em face de eventuais, imprevisíveis em supervenientes mudanças que possam ocorrer no contexto sócio político e econômicos em que foi realizado o contrato administrativo acima de tudo alheios a atuação das partes pactuantes e devidamente justificadas.

Vem requerer,

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

do contrato que se faz nos seguintes termos:

01 - BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou se vencedora no certame licitatório da Tomada de Preço 10/2020, que firmou o Contrato n 156/2020 para de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ referente ao Convênio 079/2020 - SEIL.

Ocorre que estamos em meio a uma pandemia que por motivos de seguraça da nossa equipe e da população no entorno das nossas áreas de trabalho, tivemos que interromper por duas vezes os serviços por um periodo de 15 (quinze) dias cada periodo, o serviços em execução, pois tinhamos colaboradores suspeitos de estarem contagiados com a COVID19, e o isolamento social se fez necessário nas duas ociasiões.

Somadas a esta situação, a falta de cimento no mercado em geral, acarretou impacto direto no fornecimento de cocreto usinado e produtos pré-moldados de concreto (tubos) compromentendo ainda mais o prazo dexecução.

02 - REQUERIMENTO

ISSO POSTO, requer-se:

Requer que seja prorrogado o prazo por um periodo de 60 (sessenta) dias, que corresponde ao reflexo do relatado.

Ibaiti, 11 de novembro de 2020.

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

recebido
12/11/2020

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 315
SAPOPEMA - PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras de **RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 156/2020, cuja empresa solicita dilação de prazo para execução de convênio.
- A empresa se justifica alegando motivo de caso fortuito em vistas da situação de restrições advindas da Pandemia em especial a paralisação direta das atividades das equipes locais por suspeitas de que seus colaboradores houvessem contraído COVID-19.
- Isso aliado a falta de determinados materiais oriundas também das paralisações na industria de fornecimento de matéria prima decorrentes das ações de controle da doença , impediram o bom andamento da obra,
- Esta divisão considera procedentes as justificativas da requerente, tendo em vista que, principalmente no segundo semestre de 2020 não só a referida obra, mas basicamente todas a obras de infraestrutura foram afetadas, dadas as características, tipos estruturais e materiais empregados.

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 60 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Este é o Parecer

Sapopema aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 316
SAPOPEMA - PR

1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 08/07/2021. Prazo de Execução até o dia 09/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

FLS. Nº: 31

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper nesta data, por necessidades de seus serviços profissionais, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora Sueli Ruiz Matias, mat. nº 560-1, referente ao período aquisitivo de 08/05/12 a 07/05/17 e fluência de 20/01/21 a 19/04/21, ficando anotado em sua ficha a quantia de 52 (cinqüenta e dois) dias em haver de licença não gozados.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:212AAABE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA Cristiane Villas Boas - CPF nº 914.124.989-53
Objeto: Prestação de Serviços de Professor
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.443,12 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 10/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021, ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 23/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CRISTIANE VILLAS BOAS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0F3D62A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para R$: 5,220 (cinco reais e vinte e dois centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2160CB66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 08/07/2021. Prazo de Execução até o dia 09/05/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3AAC6F2F

GRUPO ROLP

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 319

A
Prefeitura Municipal de Sapopema – Estado do Paraná
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sapopema- PR.
Paulo Maximiano de Souza

Ref.: Contrato nº 156/2020

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, sediada no endereço da empresa requisitante, bairro, cidade e Estado, CEP: 84.900-000, telefone: (43) 3546-1885, Cel. (43) 9.9155-4432, e-mail:fabiano.cunha@rolp.com.br, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO,

com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil.

Informamos que a obra foi finalizada conforme cronograma proposto anteriormente, porem será necessários alguns reparos justificando a nossa solicitação de mais 60 dias de prazo de vigência e execução do referido contrato.

Termos em que Pede,
E Aguarda Deferimento.

Ibaiti, 14 de maio de 2021.

PAULA BABY RAVANHOL CAVARLHO
RG: 7.538.588-9 SSP-PR - CPF: 041.391.799-10

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 326
SAPOPEMA - PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras de **RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 156/2020, cuja empresa solicita dilação de prazo para execução de convênio.
- A empresa se justifica alegando motivo de caso fortuito em vistas da situação de restrições advindas da Pandemia em especial a paralisação direta das atividades das equipes locais por suspeitas de que seus colaboradores houvessem contraído COVID-19.
- Isso aliado a falta de determinados materiais oriundas também das paralisações na industria de fornecimento de matéria prima decorrentes das ações de controle da doença , impediram o bom andamento da obra,
- Esta divisão considera procedentes as justificativas da requerente, tendo em vista que, principalmente no segundo semestre de 2020 não só a referida obra, mas basicamente todas a obras de infraestrutura foram afetadas, dadas as características, tipos estruturais e materiais empregados.

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 60 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Este é o Parecer

Sapopema aos 14 dias do mês de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

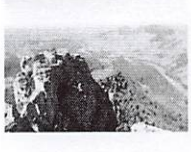

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 321
SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 156/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 156/2020, solicitado aditivo de prazo pela empresa ROLP TERRAPLNAGEM LTDA".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer faz parte do Convênio cujo objeto é a pavimentação asfáltica em algumas ruas da cidade.

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão da pandemia que assola toda o mundo e por motivos de segurança da equipe de trabalho e a falta de matéria prima, tiveram que interromper os serviços por uns períodos, razão pela qual atrasou a obra.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma exposta pela empresa e atestada pelo Departamento de Engenharia deste Município, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,

SMJ.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº:
SAPOPEMA-PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 11/09/2021. Prazo de Execução até o dia 14/07/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 322
SAPOPEMA - PR

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADO
ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R$: 66.433,96 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis reais).A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.brtelefone 43 3548-1383-Ramal 2008.

Sapopema, 17 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:675CD803

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156 /2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00.residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário. casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 11/09/2021. Prazo de Execução até o dia 14/07/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E872F365

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 04/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.PAULO MAXIMINAO DE SOUZA JÚNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 o CPF sob o nº 769.681.549-00residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosNº 04/2017**

CONTRATADA:G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 58 § 1º e 2º fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato segundo o índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, passando o valor unitário de R$: 16.890,12 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e doze centavos) mensais, para R$: 18.031,89 (dezoito mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Os demais termos permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:134A087C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 4/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2017.**

CONTRATADA:G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico

T P 10/20

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 324
SAPOPEMA - PR

Londrina, 12 de Julho de 2021.

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL
SAPOPEMA - PARANÁ.

CONTRATO Nº 156/2020

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, instalada na Avenida Tertuliano de Moura Bueno, nº 167, Bairro Flamenguinho – Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, vem, por meio desta, pedir a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

A Requerente firmou contrato com esse Município de Sapopema/PR, Contrato nº 156/2020, o qual tem como objeto *"Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q., na Avenida Joaquim D. Guerreiro extensão de 278,47m², Largura Variável e Área de 1.190,33m², Conforme Convênio nº 079/2020 – Secretaria de Infraestrutura e Logística e o Município de Sapopema-Pr"*.

O prazo inicial para execução das obras ficou convencionado em 210 (duzentos e dez) dias, a contar da autorização dos serviços, conforme cláusula segunda do instrumento contratual.

Nos termos do artigo 57, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, é possível a prorrogação de referido prazo, conforme já deferido em uma oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 325
SAPOPEMA - PR

Ocorre que, a Requerente não conseguiu concluir as obras no prazo previsto, devido a muitos de seus colaboradores terem contraído COVID 19, comprometendo sobremaneira o andamento dos trabalhos.

São os termos da Lei:

> *Art. 57 (...) 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *(...)*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Deste modo, visando evitar maiores prejuízos e transtornos a ambas as partes, REQUER seja deferida uma adequação no cronograma das obras de pavimentação asfáltica, prorrogando-se o prazo de conclusão.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
Requerente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 326
SAPOPEMA-PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras de **RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 156/2020, cuja empresa solicita dilação de prazo para execução de convênio.
- A empresa se justifica alegando motivo de caso fortuito em vistas da situação de restrições advindas da Pandemia em especial a paralisação direta das atividades das equipes locais por suspeitas de que seus colaboradores houvessem contraído COVID-19.
- Isso aliado a falta de determinados materiais oriundas também das paralisações na industria de fornecimento de matéria prima decorrentes das ações de controle da doença , impediram o bom andamento da obra,
- Esta divisão considera procedentes as justificativas da requerente, tendo em vista que, principalmente nos meses de junho não só a referida obra, mas basicamente todas a obras de infraestrutura foram afetadas, dadas as características, tipos estruturais e materiais empregados.

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 53 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

Este é o Parecer

Sapopema aos 12 dias do mês de JULHO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 327 SAPOPEMA - PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 156/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 156/2020, solicitado aditivo de prazo pela empresa ROLP TERRAPLNAGEM LTDA".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer faz parte do Convênio cujo objeto é a pavimentação asfáltica em algumas ruas da cidade.

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão da pandemia que assola toda o mundo e por motivos de segurança da equipe de trabalho, tiveram que interromper os serviços por uns períodos, razão pela qual atrasou a obra.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma exposta pela empresa e atestada pelo Departamento de Engenharia deste Município, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,

SMJ.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 328
SAPOPEMA-PR

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 11/09/2021. Prazo de Execução até o dia 05/09/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 329 SAPOPEMA-PR

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ROMULO DOMINGUES CARVALHO:10858746000194

Assinado de forma digital por ROMULO DOMINGUES CARVALHO:10858746000194
Dados: 2021.07.13 15:19:25 -03'00'

CONTRATADO

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL 330 SAPOPEMA - PR

JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31F0B1D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, 43 3548-1383.

Sapopema,14 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F78B913D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.CNPJ: 06.226.883/0001-39**sendo o valor total do certame R$ 320.200,00 (Trezentos e Vinte Mil e Duzentos Reais).

Sapopema Pr, 13/07/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B69123E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

Tomada de Preços Nº 08/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 08/2020.**
CONTRATADO: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 122/2020, o prazo de execução até o dia 20/12/2021. Prazo de vigência até o dia 31/12/2021..
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77B39FEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156 /2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**
CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL 331 FLS. Nº: SAPOPEMA - PR

vigência até o dia 11/09/2021. Prazo de Execução até o dia 05/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6733175

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

Pregão Presencial nº 74/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos treze dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR°. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, e seu procurador Sr. Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, maior residente e domiciliado no município de Arapoti-Pr, portador da cédula de Identidade sob nº 6425737-4, e CPF: SOB Nº 004.064.369-75.Doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial** nº 74/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

valor global desta ata em **R$ 320.200,00 (trezentos e vinte mil e duzentos reais)**

Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA**no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Sapopema,13 de julho de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1EAAA23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 199/2021

Ata n.º 199/2021

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 13 dias do mês de julho de 2021, às 14 horas, através de aplicativo de whatsapp, reuniram se para aprovar o Plano de Trabalho de Retorno das Atividades dos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e PAIF.Após análise das diretrizes para retomada das atividades foi deliberado com aceito positivo por parte dos Conselhos presentes:
Alteração do art. 8º do Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na
Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021. Resolução SESA Nº 0098/2021
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021.
Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR;
Protocolo das aulas presenciais Comitê "Volta às Aulas" emitida pela Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
Termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;
Decreto 064/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que Revoga os Decretos 064/2020 e 074/2020 e estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do Estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistencial Social em 2004 e subseqüente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011. O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerados essenciais no atual contexto social e econômico. Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando à segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.
Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E30E15D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 166/2021

Ata n.º 166/2021

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 332
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 12/2021

Departamento de Convênios

Sapopema,31 de Agosto de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de Vigência do Contrato nº 156/2020 - Recape Estadual

Venho por meio deste solicitar aditivo de Vigência do Contrato nº 156/2020, do Recape Asfáltico que tem como convênio nº 079/2020, prazo de vigência até o dia 15/10/2021, justificamos nossa solicitação devido o atraso da empresa, e aditivo do convênio em relação a execução.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

31/08/2021

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 333
SAPOPEMA-PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras de **RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 156/2020, cuja empresa solicita dilação de prazo para execução de convênio.
- A empresa se justifica alegando motivo de caso fortuito em vistas da situação de restrições advindas da Pandemia em especial a paralisação direta das atividades das equipes locais por suspeitas de que seus colaboradores houvessem contraído COVID-19.
- Isso aliado a falta de determinados materiais oriundas também das paralisações na industria de fornecimento de matéria prima decorrentes das ações de controle da doença , impediram o bom andamento da obra,
- Esta divisão considera procedentes as justificativas da requerente, tendo em vista que, principalmente no segundo semestre de 2020 não só a referida obra, mas basicamente todas a obras de infraestrutura foram afetadas, dadas as características, tipos estruturais e materiais empregados.

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 60 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Este é o Parecer

Sapopema aos 31 dias do mês de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

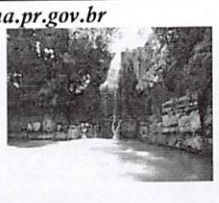

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 334 SAPOPEMA - PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 156/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 156/2020, solicitado aditivo de prazo pela empresa ROLP TERRAPLNAGEM LTDA".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer faz parte do Convênio cujo objeto é a pavimentação asfáltica em algumas ruas da cidade.

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão da pandemia que assola toda o mundo e por motivos de segurança da equipe de trabalho, tiveram que interromper os serviços por uns períodos, razão pela qual atrasou a obra.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma exposta pela empresa e atestada pelo Departamento de Engenharia deste Município, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,

SMJ.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

recebido 31/08/2021

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 335
SAPOPEMA-PR

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 15/10/2021. O aditivo se faz necessário devido a finalização de medição para pagamentos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 336
SAPOPEMA - PR

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Paula Baby Ravanhol Carvalho

Assinado digitalmente por Paula Baby Ravanhol Carvalho
DN: C=BR, OU=Diretora financeira, O=Paula Baby, CN=Paula Baby Ravanhol Carvalho, E=paula.rolo@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.01 16:20:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

CONTRATADO

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 – SETOR DE URBANISMO
15 451 0020 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
91 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcios.....R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
12 361 0007 2064 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES
204 - 3.3.50.43.00.00.00.00 1102 – Subvenções Sociais..... R$ 75.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0016 2047 CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES
290 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNIA SOCIAL
313 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por alínea da seguinte rubrica de receita:

- 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 – Imp. s. Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos..... R$163.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a 01 de setembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:2E4BACC3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (TIPO TANQUINHO) E GELADEIRA 240 LITROS PARA COZINHA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 17/09/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5FB87448

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 337
SAPOPEMA-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ExporteS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI DESERTO).**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JULIANO LEONCIO DE MELO - MEI,CNPJ: 43.150.782/0001-58.**totalizando o valor de R$ 14.364,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 01/09/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC4FCCE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 15/10/2021. O aditivo se faz necessário devido a finalização de medição para pagamentos.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F61EE929

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020
Pregão Presencial Nº 26/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2021.**
CONTRATADO: ALFA GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim – bairro vila Bigom, lote 06, quadra C nº 390 fone 43 03545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.289.031/0002-56 neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Dias da Luz, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 048.615.999-03 e RG nº 8.964.129-2, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, e a procuradora Vanessa Cristina Mattioli Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.362.453-0 SSP/PR e CPF: Nº 069.777.579-81, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (gás acondicionado vasilhame 45 kg) de R$: 293,00 para R$: 395,55. Referente ao contrato nº 112/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de agosto de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0FAFBC4E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 201/2021- XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA

ATA n.º 201/2021- XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema
Revoga a Ata 200/2021 e altera o delegado suplente por orientação do Escritório Regional que os delegados devem ser governamentais.

Aos vente e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 08 horas, através de vídeo chamada online, realizou-se a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema,**tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social,**e eleição de nova chapa para o Conselho Municipal de Assistência Social, a qual expôs suas indicações e eleição dos Delegados que representarão o Município de Sapopema na Conferencia Estadual de Assistência Social para tanto a comissão organizadora apresentou conforme composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social:

Presidente do CMAS: **Josemara Luz Correa Maciele** demais membros conforme Decreto nr. 193/2021.

Delegados: **Presidente:***Poliana da Fonseca de Souza*; **Vice-Presidente**: *Larissa Maffud de Melo*. Dentro das propostas de pauta foram discutidos os Eixos via aplicativo online e por fim foram apresentadas as propostas referentes a estes como segue abaixo:

• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Por fim, estando os presentes de acordo com as deliberações, eu Angelita Subtil Guerreiro da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos participantes.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE5398C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2021

Processo de Licitação nº 048/2021 – Pregão Presencial n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa MV ELETRONICOS EIRELI ME.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução até 11/10/2021 e a vigência até 26/10/2021. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Secretária até 11/10/2021, após a solicitação formal do município a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local:"
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência até 26/10/2021 a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL 339 SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 13/2021

Departamento de Convênios

Sapopema,07 de Outubro de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de Vigência do Contrato nº 156/2020 - Recape Estadual

Venho por meio deste solicitar aditivo de Vigência do Contrato nº 156/2020, do Recape Asfáltico convênio nº 079/2020, aditivar por mais 60 dias, justificamos nossa solicitação devido o processo de pagamento que esta sendo analisado pela secretaria de infraestrutura e logistica SEIL.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

07/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 340 SAPOPEMA-PR

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 15/12/2021. O aditivo se faz necessário devido o processo de pagamentos que está sendo analisado.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR FLS. Nº: 341

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 07 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADO

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI FRACASSADO).**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **DANILO ANDRADE MOREIRA - MEI,CNPJ:** 43.719.740/0001-95 totalizando o valor de R$ 18.100,08 (Dezoito Mil e Cem Reais e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 07/10/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A5E0BA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2021
Pregão Presencial Nº 09/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR°.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir [illegible]sa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 108 (COXINHA DA ASA) de R$: 10,85 para R$: 15,52. Referente ao contrato nº 31/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F11DB606

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR°.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**
CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 15/12/2021. O aditivo se faz necessário devido o processo de pagamentos que está sendo analisado.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:672574A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

RETIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
A Pregoeira do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 02/2021, atendendo a solicitação da **Secretária Municipal de Administração,** comunica aos interessados da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021, verificou-se a necessidade do cancelamento do item nº 01 para mudança do objeto licitado. Portanto. **Onde Lia-se:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PARQUE INFANTIL E MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. **Leia-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Todas as demais clausulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 07 de outubrode 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6CDE41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

OBJETO: É objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 343

Memorando 15/2021

Departamento de Convênios

Sapopema,30 de Novembro de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de Vigência do Contrato nº 156/2020 - Recape Estadual

Venho por meio deste solicitar aditivo de Vigência do Contrato nº 156/2020, do Recape Asfáltico convênio nº 079/2020, aditivar até o dia 10/03/2022, justificamos nossa solicitação devido o processo de pagamento das duas ultimas medições que esta sendo analisado pela secretaria de infraestrutura e logistica SEIL.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

30/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 364

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 10/03/2022. O aditivo se faz necessário devido o processo de pagamento das duas ultimas medições que está sendo analisado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR. Fls. Nº: 345

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.12.02 11:49:23 -03'00'

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Paula Baby Ravanhol Carvalho

Assinado digitalmente por Paula Baby Ravanhol Carvalho
DN: C=BR, OU=Diretora financeira, O=Paula Baby, CN=Paula Baby Ravanhol Carvalho, E=paula.rolp@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.02 10:53:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

CONTRATADO

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**
CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/05/2022. E vigência até dia 30/08/2022. Motivo acontecimentos imprevistos.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88948556

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00.residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 10/03/2022. O aditivo se faz necessário devido o processo de pagamento das duas ultimasmedições que está sendo analisado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembrode 2021.

Fls. Nº: 356

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BBF5C344

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 236/2021

DECRETO Nº 236/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1281/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRIN. E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	100.000,00
Total da Unidade				100.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1281/2021.

17280111000000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de Dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA4BE1E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019
Pregão Presencial Nº 72/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 72/2019**

CONTRATADA: NEUZA CARDOZO DO NASCIMENTO MOGGI MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.156.718/0001-93, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Rua José Costa Limão nº 48–Centro, CEP:84290-000,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
347
SAPOPEMA - PR

Memorando 04/2022
Departamento de Convênios

Sapopema, 08 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO
Assunto: Aditivo de vigência do Contrato nº 156/2020 - Recape Estadual

Venho por meio deste solicitar aditivo de vigência do Contrato nº 156/2020, do Recape Asfáltico convênio nº 079/2020, aditiva por mais 30 dias, justificamos nossa solicitação devido o aditivo do convênio que se formalizou para que possamos fazer o pagamento, sendo que o mesmo ainda esta sendo analisado pela secretaria de infraestrutura e logística SEIL.

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios

Setor de Licitações

Recebido:
08/03/2022

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 348
SAPOPEMA - PR

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 079/2020, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

CONCEDENTE: **O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,** com domicílio especial na Avenida Manoel Ribas, nº. 858, centro, Sapopema - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF/MF sob o nº. 769.681.549-00, com endereço especial na Avenida Manoel Ribas, nº. 858, centro, Sapopema – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 079/2020, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de março de 2022 até 09 de abril de 2022, para fins administrativos de regularização de pagamento, conforme aprovação da autoridade competente (fls. 257).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 349
SAPOPEMA

Protocolo Integrado nº. 16.090.594-8

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 08 de março de 2022.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito de Sapopema

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopen

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNIC
Fl. Nº 350

7 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 09/04/2022. O aditivo se faz necessário devido o processo de pagamento das medições que está sendo analisado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL
351
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 08 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.03.08 15:53:51 -03'00'

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Paula Baby Ravanhol Carvalho
Assinado digitalmente por Paula Baby Ravanhol Carvalho
DN: C=BR, OU=Diretora financeira, O=Paula Baby, CN=Paula Baby Ravanhol Carvalho, E=paula.rolp@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.08 16:09:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CONTRATADO
ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:837FEE9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:20 h do dia 24/03/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 24/04/2022na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

opema, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41A5200F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
15º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. .167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
IÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,730, (seis reais e setenta e três centavos), para R$: 6,650, (seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam a supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05A72058

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 392

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇADEUSODOAPLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇOES ESTADUAIS E FEDERAIS,RECEITAS,DEMONSTRATIVOS DOSÍNDICESCONSTITUCIONAISEDUCAÇÃO, FUNDEB,SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇOES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS,INDICADORES GERENCIAIS,E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇOES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:41.886.613/0001-55
CONTRATO: 61/2022
VIGENCIA:12 (doze) meses
VALOR TOTAL R$: 7.000,00(sete mil reais),

Sapopema-Pr, 08de março de 2022..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:268F96FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

7 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:837FEE9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:20 h do dia 24/03/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 24/04/2022na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41A5200F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
15º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
IÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,730, (seis reais e setenta e três centavos), para R$: 6,650, (seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam a supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05A72058

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇADEUSODOAPLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇOES ESTADUAIS E FEDERAIS,RECEITAS,DEMONSTRATIVOS DOSÍNDICESCONSTITUCIONAISEDUCAÇÃO, FUNDEB,SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇOES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS,INDICADORES GERENCIAIS,E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇOES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:41.886.613/0001-55
CONTRATO: 61/2022
VIGENCIA:12 (doze) meses
VALOR TOTAL R$: 7.000,00(sete mil reais),

Sapopema-Pr, 08de março de 2022..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:268F96FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

7 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 354

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Sapopema, 21 fevereiro de 2021

REF: MEDIÇÃO N° 11
PERÍODO: 24 de julho a 11 de setembro de 2021.

PAVIMENTAÇÃO

Foram executados serviços de Limpeza, Pintura de Ligação, Aplicação de CBUQ na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro (trechos 2 e trecho4)

Foram identificados setores com problemas, quer seja por deslocamento da massa, quer seja por recalque da base, frente ao aparecimento de veios de água no subsolo.

Após 2 trabalhos de correção, sem resultado efetivo o município opta por GLOSA POR MÁ EXECUÇÃO.

Foram Plantados 1292,30 m² de grama nos trechos 2 e 4

ENG. JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA
CREA-SP5061984621/D
ART nº 17202022455

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 355

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
(SITUAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO)

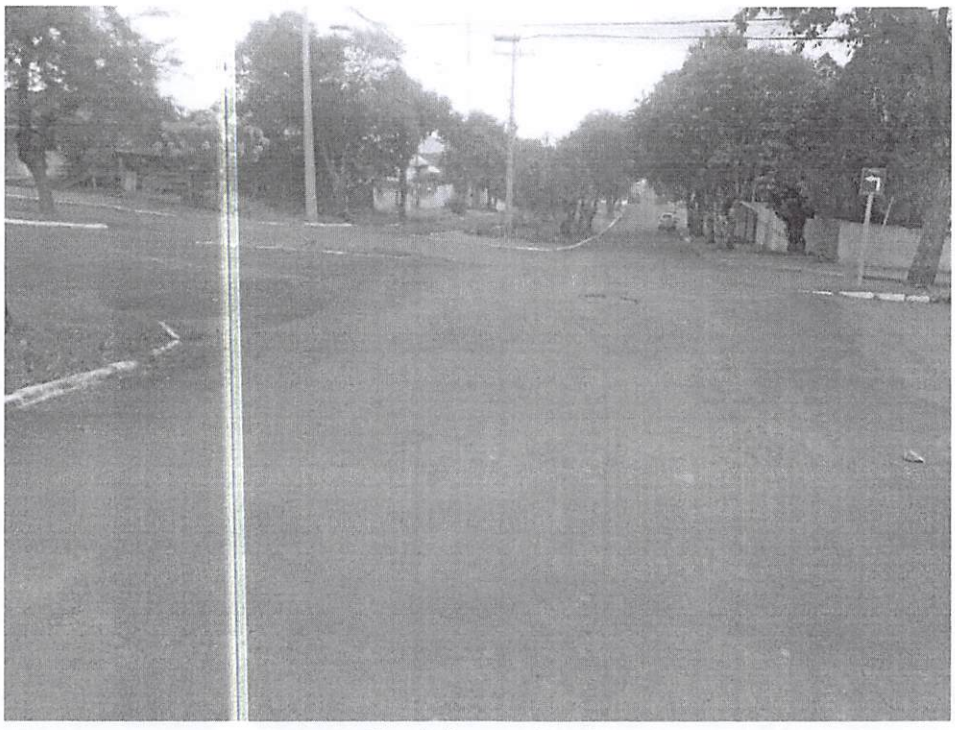

Final do trecho 4

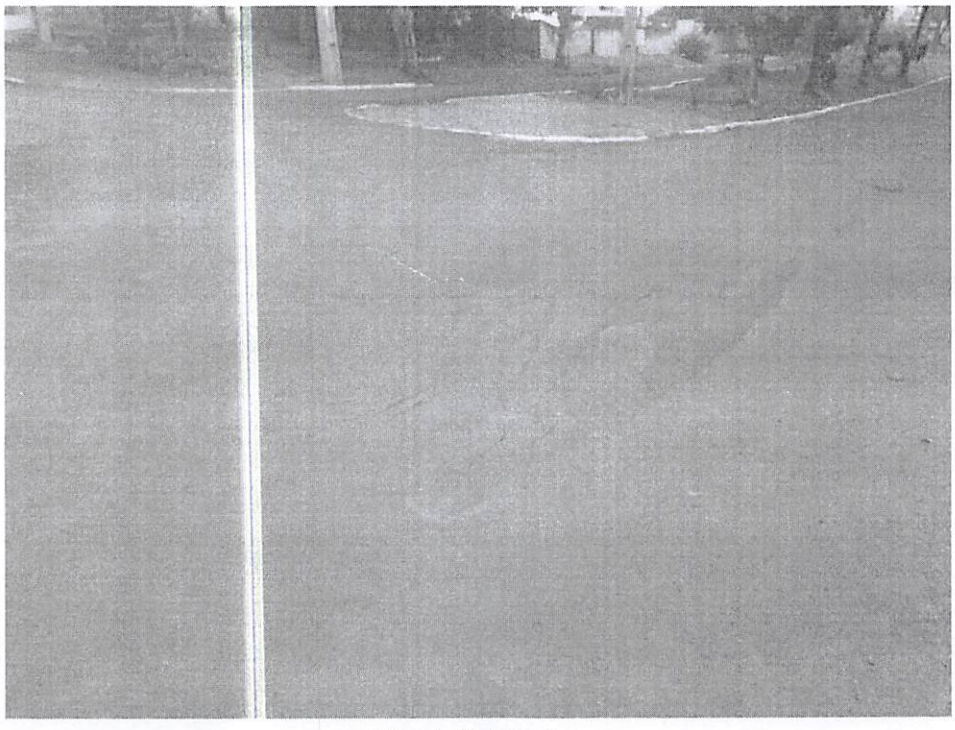

Final do trecho

PREFEITURA MUNICIPAL
356

Final do trecho 4

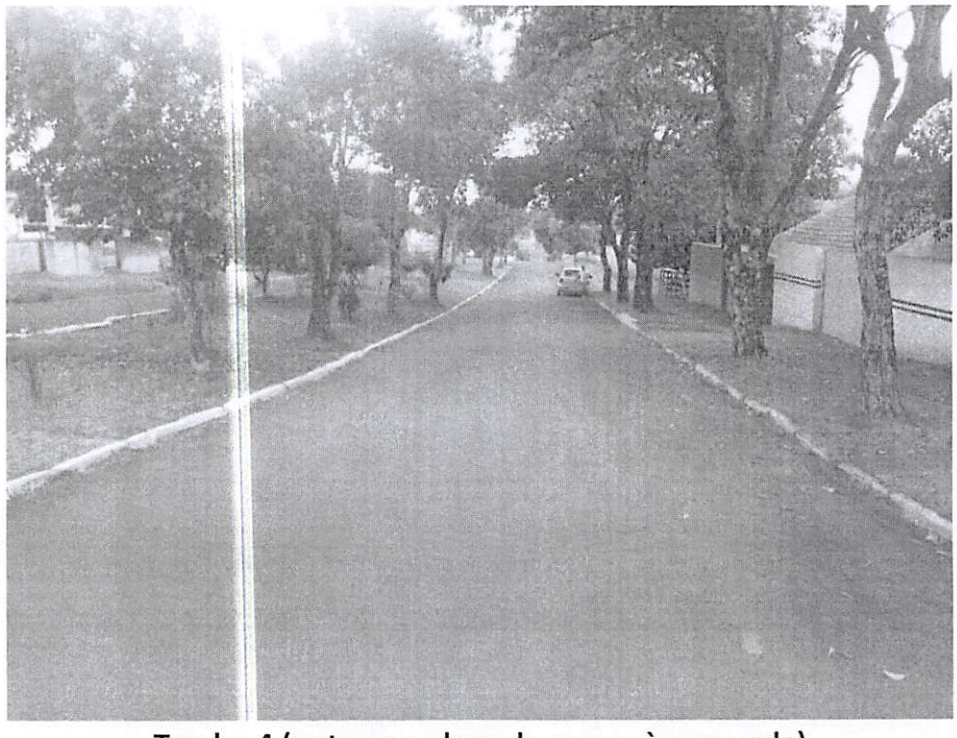

Trecho 4 (nota-se a glosa de grama à esquerda)

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 357
SAPOPEMA - PR

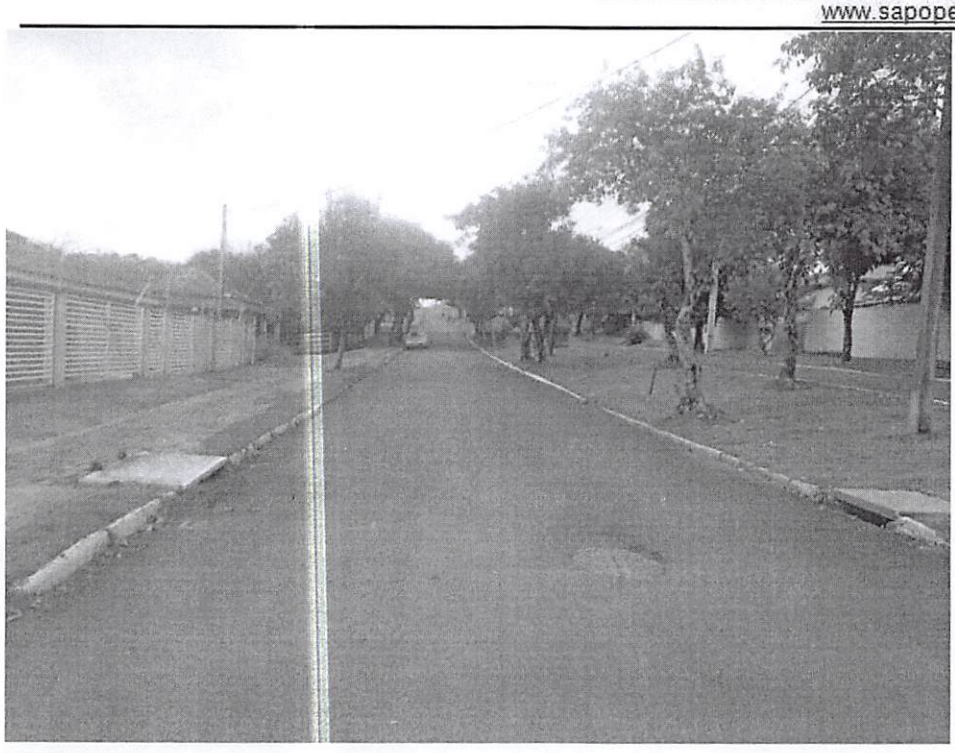

TRECHO 4

TRECHO 4 (DETALHE DA GLOSA FINAL)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 358

ENCONTRO TRECHJO 2 E 4

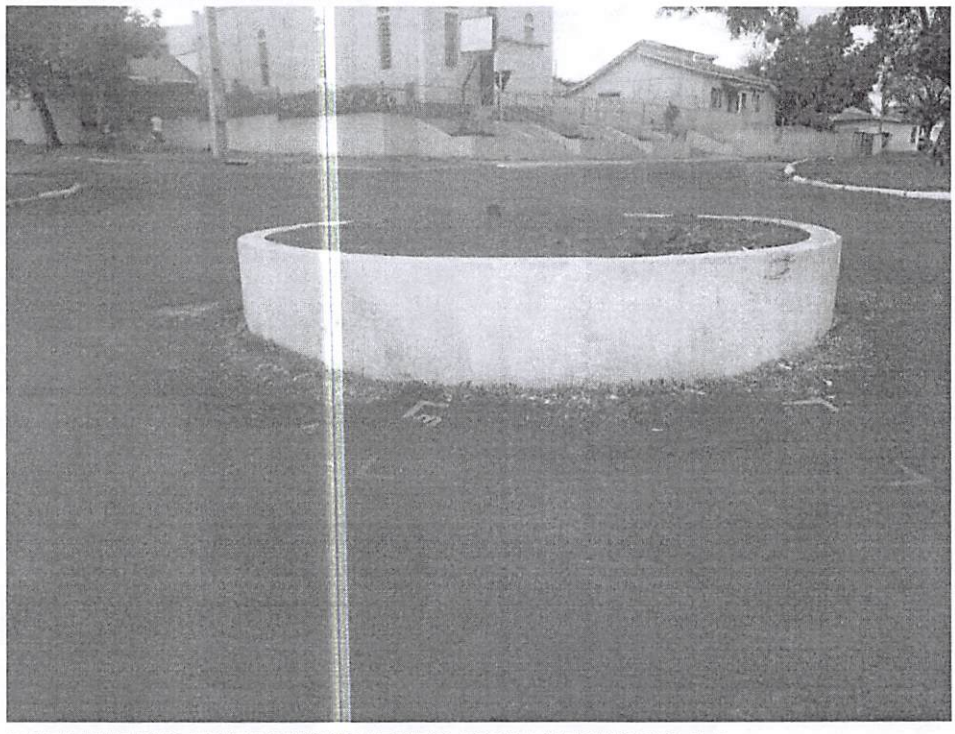

DETALHE NO ENTRONCAMENTO DOS TRECHOS 2 E 4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 359

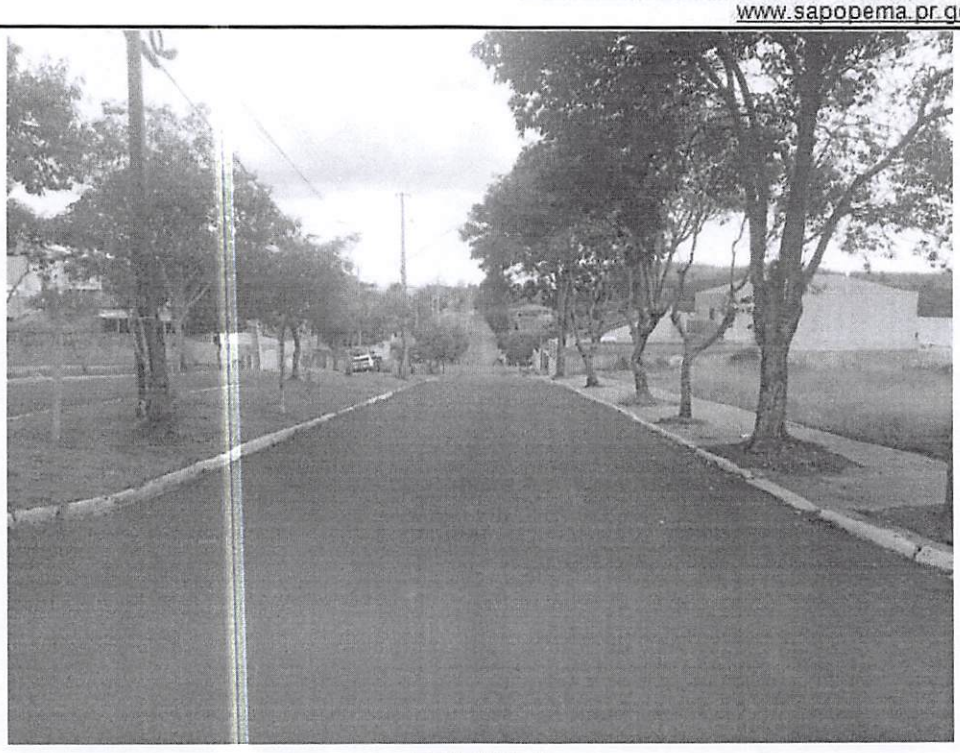

TRECHO 2

TRECHO 2

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 360
SAPOPEMA - PR

TRECHO 2

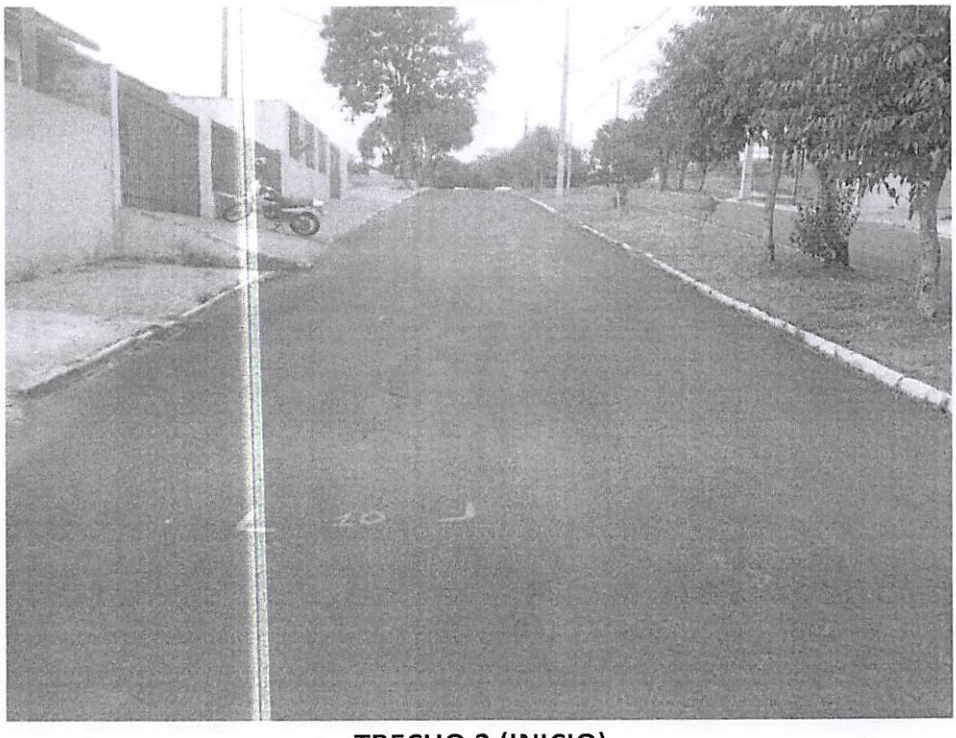

TRECHO 2 (INICIO)

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº: 361
SAPOPEMA - PR

Da marcação para recuperação juntamente com a empresa (novembro de 2021)

DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EXECUTADOS EM NOVEMBRO DE 2021

FINAL DO TRECHO 4

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 362

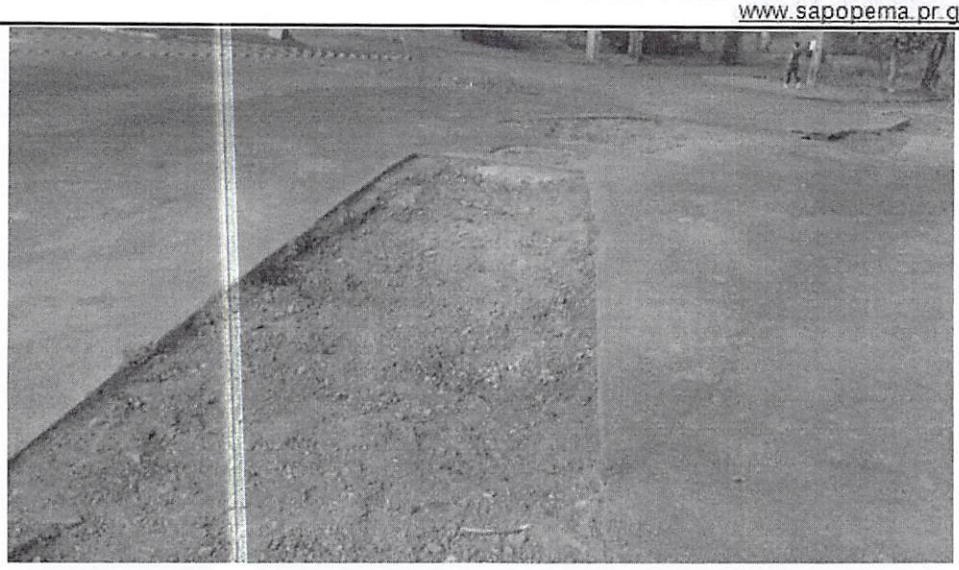

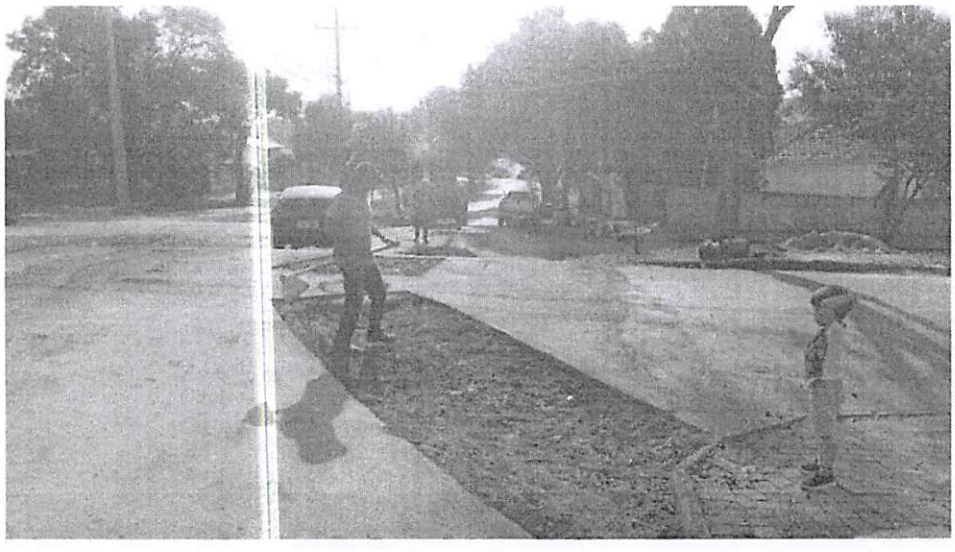

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 363

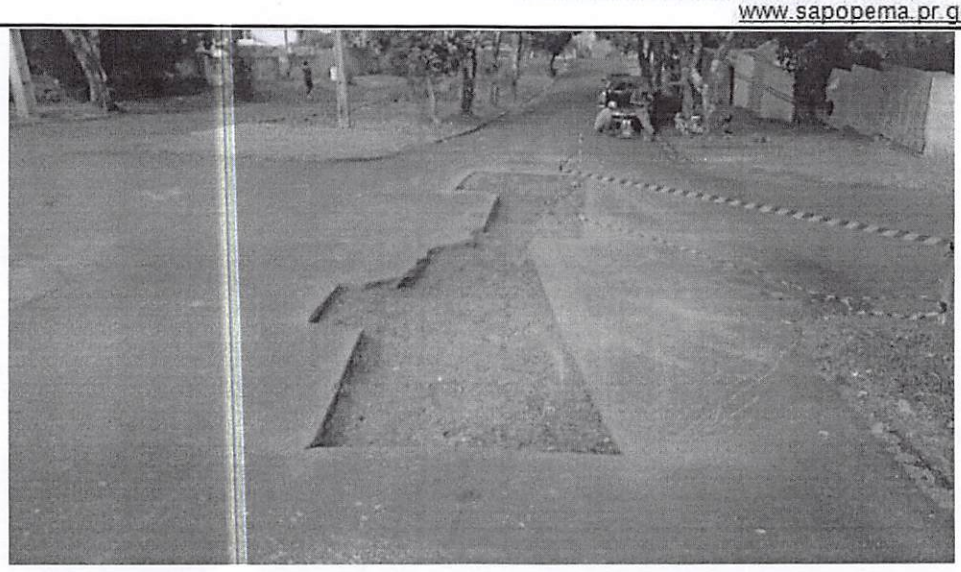

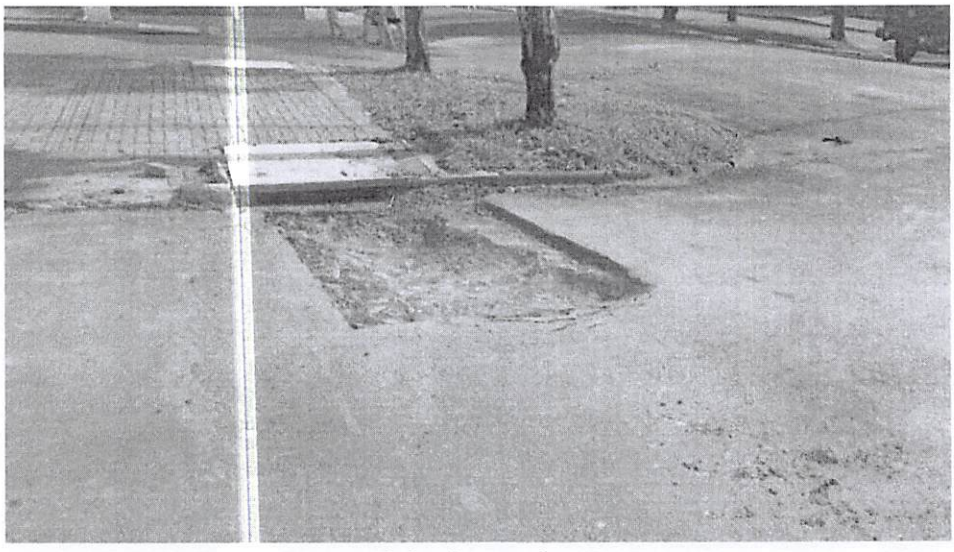

Inicio do trecho 4

Trecho 2

Fls. Nº 364
SAPOPEMA - PR

FISCAL DA OBRA
ENG. JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA
CREA-SP5061984621/D
ART nº 1720202245598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 56 Mov. 24

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIOS

Nº CONVÊNIO: CV 079/2020	
MUNICÍPIO: SAPOPEMA	
GESTOR: ELIAN MARCOS DA SILVA MOREIRA	
INICÍO OBRA: 24/07/2020	**TÉRMINO OBRA:** 11/09/2021
INICÍO VIGÊNCIA: 24/07/2020	**TÉRMINO VIGÊNCIA:** 10/03/2022
11ª MEDIÇÃO FINAL: 24/07/2020 À 11/09/2021 NO VALOR DE R$ 253.447,26	

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

COM RELAÇÃO A 11ª MEDIÇÃO FINAL DO CONVÊNIO CV079/2020 SEGUE:

1. OBJETIVO

- Análise técnica dos serviços realizados e apresentados pela Prefeitura Municipal de Sapopema;
- Os principais itens observados neste parecer foram os seguintes:

Vistorias in-loco;
Análise dos ensaios apresentados;
Análise dos quantitativos apresentados pela Prefeitura e medição in loco.

2. VISTORIA IN LOCO

- A vistoria in loco foi realizada nos dias 10 e 17 de setembro, 16 de novembro e 10 de dezembro de 2021 e no dia 18 de fevereiro de 2022;
- As áreas apropriadas correspondente aos serviços estão condizentes com o objeto do contrato e projeto executivo;

3. ANÁLISE DOS ENSAIOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA

- O projeto de CBUQ apresentado pela Prefeitura se enquadra na Faixa E (Reperfilagem) e Faixa D (camada de rolamento) das Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR - ES-P 21/17.
- Os ensaios apresentados dos serviços executados estão dentro dos limites de tolerância do projeto.

4. QUANTITATIVOS DA MEDIÇÃO

- Os quantitativos apresentados pela Prefeitura estão condizentes com o executado conforme a seguir;

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FLS. 366
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 24

Magna

CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CV079/2020 - RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q

Orçamento R$ 867.009,49
Empresa Rolp Terraplanagem Ltda
Local SAPOPEMA -PR
Trecho RUA/AVENIDA
Área 7.069,50 m2

Magna

Medição:	11ª FINAL	
Período:	24/7/2020	11/9/2021

REFERÊNCIA	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Unitário	Quantidades			
				Projeto	Medido no mês	Acumulado total	Saldo
	GRUPO PAVIMENTAÇÃO (EXCLUSIVE LIGANTES)						
DER	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	R$ 242,27	509,000	184,015	504,375	4,625
DER	Limpeza de Pavimento com jato de ar e água	m2	R$ 2,08	7.069,500	2.619,990	7.069,500	-
DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	R$ 0,33	14.139,000	5.111,520	14.010,540	128,460
DER	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	R$ 3,41	1.922,00	1.857,770	1.857,770	64,230
DER	Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000t)	t	R$ 244,79	509,000	184,635	504,375	4,625
	GRUPO LIGANTES BETUMINOSOS						
DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R$ 2.739,05	7,069	2,557	7,005	0,064
DER	Fornecimento de CAP-50/70	t	R$ 3.831,79	59,553	20,305	57,336	2,217
	GRUPO SINALIZAÇÃO						
DER	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	R$ 259,65	2,000	2,000	2,000	-
DER	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	R$ 470,30	0,600	0,600	0,600	-
DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	R$ 26,45	45,000	45,000	45,000	-
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
DER	Grama em mudas	m2	R$ 10,99	1.400,700	1.292,300	1.292,300	108,400
DER	Remoção de grama, revolvimento e limpeza manual do solo	m2	R$ 2,20	1.418,200	1.306,660	1.418,200	-
DER	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm,	m2	R$ 77,63	1.028,670	524,930	774,930	253,740
DER	Lastro de brita	m3	R$ 208,73	4,650	3,520	4,650	-

Página 1

- A média das espessuras executadas e apresentadas no Relatório de sondagem por rua executada está 0,66 centímetro maior em relação ao que consta no projeto executivo, segue quadro:

ESPESSURAS SONDAGEM			
CP Nº	LOCAL	ESPESSURA OBJ. X PROJ. EXEC. (CM)	MÉDIA FUROS DE SONDAGEM
CP-01	Av. Joaquim D. Guerreiro	6,00	6,66
CP-02	Av. Joaquim D. Guerreiro	6,00	6,67
CP-03	Av. Joaquim D. Guerreiro	6,00	6,65
MÉDIA DA ESPESSURA FINAL			6,66

- Nesta medição foram apropriadas obras de sinalização horizontal, execução de calçadas em blocos de concreto e gramas em mudas.

- Nesta medição foi apropriado 2.619,99 m² de pavimentação. Para tanto foi apresentado a quantidade de 377,90 toneladas em tickets, sendo apropriado 368,65 ton. ficando represado 9,25 ton.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PREFEITURA MUNICIPAL 367
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 58 Mov. 24

- O fornecimento e transporte dos tubos de 0,4m e 0,6m (Grupo drenagem e obra de arte corrente) são serviços de contrapartida da Prefeitura, são tubos que foram doados à Prefeitura, portanto não há laudos de avaliação.

5. OBSERVAÇÕES

- Em anexo imagem da prancha demonstrando quais áreas foram consideras na presente medição.

- Restará um saldo do contrato, pois parte dos serviços foram glosados ou não executados. Não foram executados a pavimentação poliédrica e parte da calçada e da grama. Com relação aos serviços de C.B.U.Q. e reperfilagem foram totalmente executados, porém vários pontos apresentaram patologias e após várias intervenções, alguns pontos foram corrigidos, outros persistiram o problema, então optou-se por demarcar estes pontos e glosar o C.B.U.Q, reperfilagem, pintura de ligação e os ligantes dos pontos demarcados.

6. CONCLUSÃO

- Concluído o presente trabalho somos de parecer favorável a presente apropriação da Prefeitura Municipal de Sapopema.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PREFEITURA MUNICIPAL
368
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 24

Ibaiti, 03 de março de 2.022.

Elian Marcos da Silva Moreira
Gerente de Obras e Serviços - DER

Engº Jairo Makoto Doi
CREA – 124.808/D
Magna Engenharia Ltda

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PROTOCOLO Fls. 60 Mov. 24 INTEGRADO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 369
APUCARANA

REGISTRO FOTOGRÁFICO

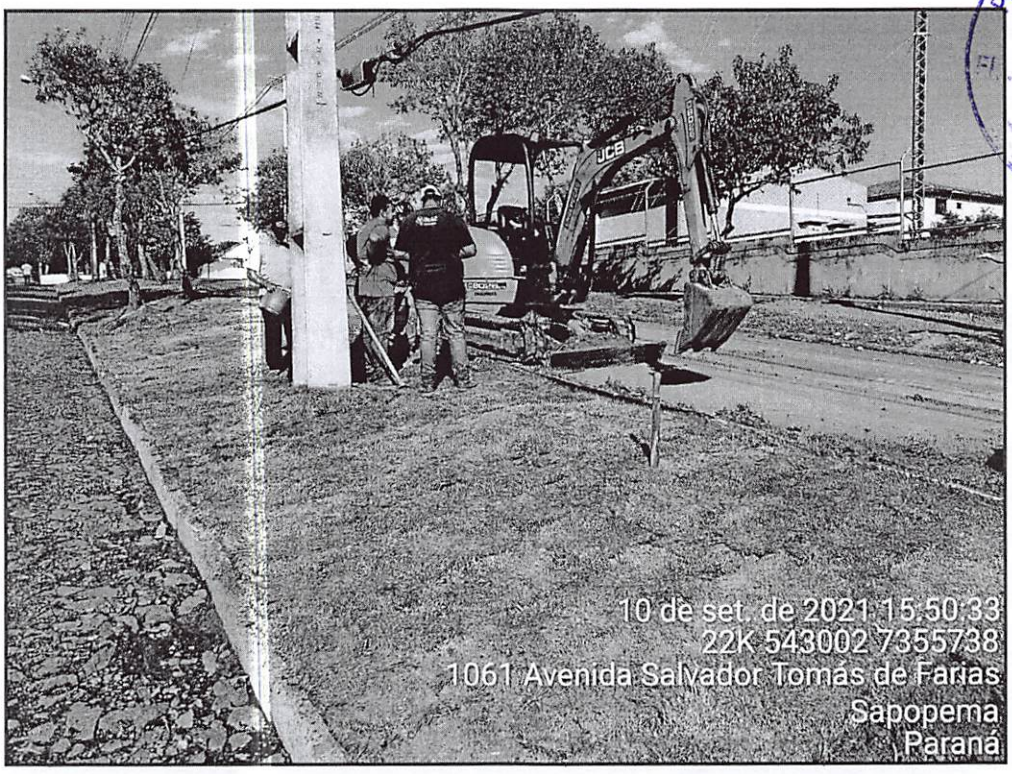

Foto 1 – Av. Salvador Tomás de Farias – Execução de gramas - 10/09/2021.

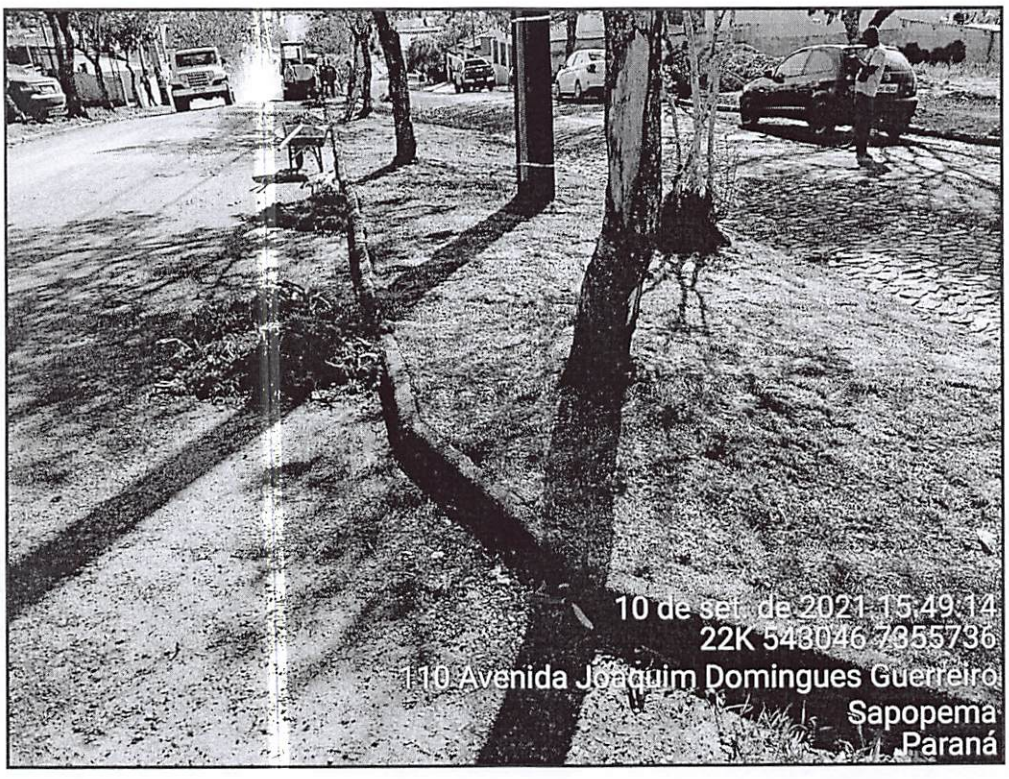

Foto 2 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Execução de gramas - 10/09/2021.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Mov. 24 Fls. Nº: 370

Foto 3 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Execução de calçada em bloco intertravado de concreto - 17/09/2021.

Foto 4 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Execução de calçada em bloco intertravado de concreto - 17/09/2021.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PREFEITURA MUNICIPAL INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 24
Fls. Nº 371

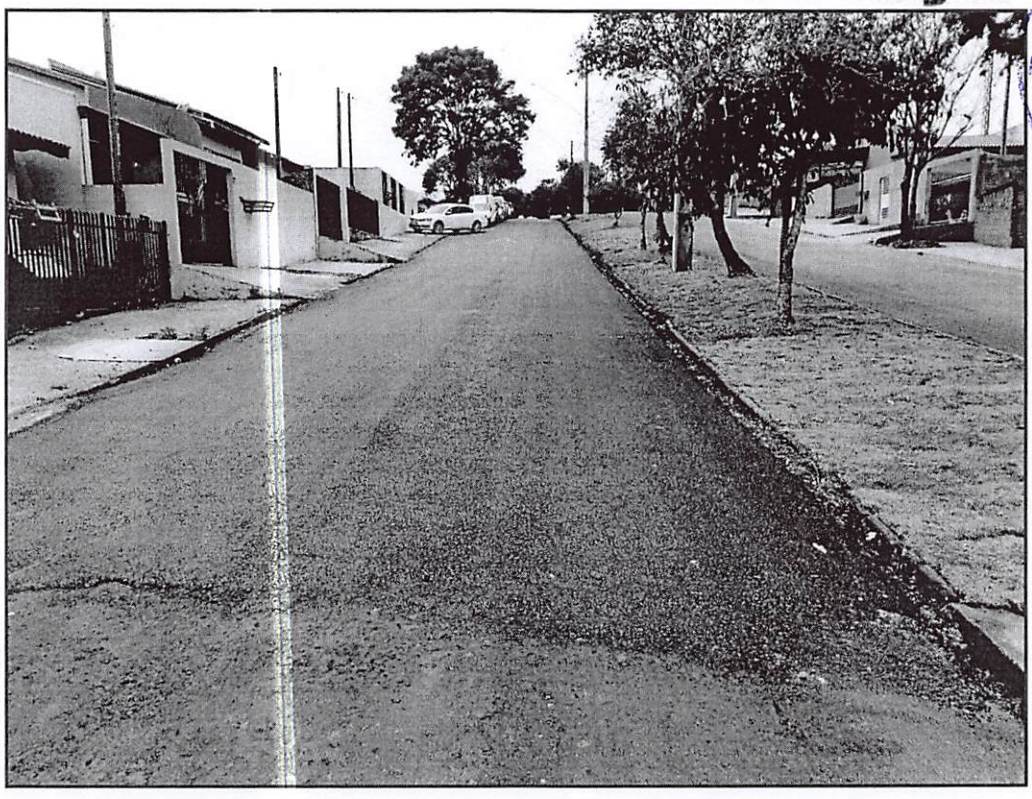

Foto 5 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Executado recapeamento asfáltico - 29/09/2021.

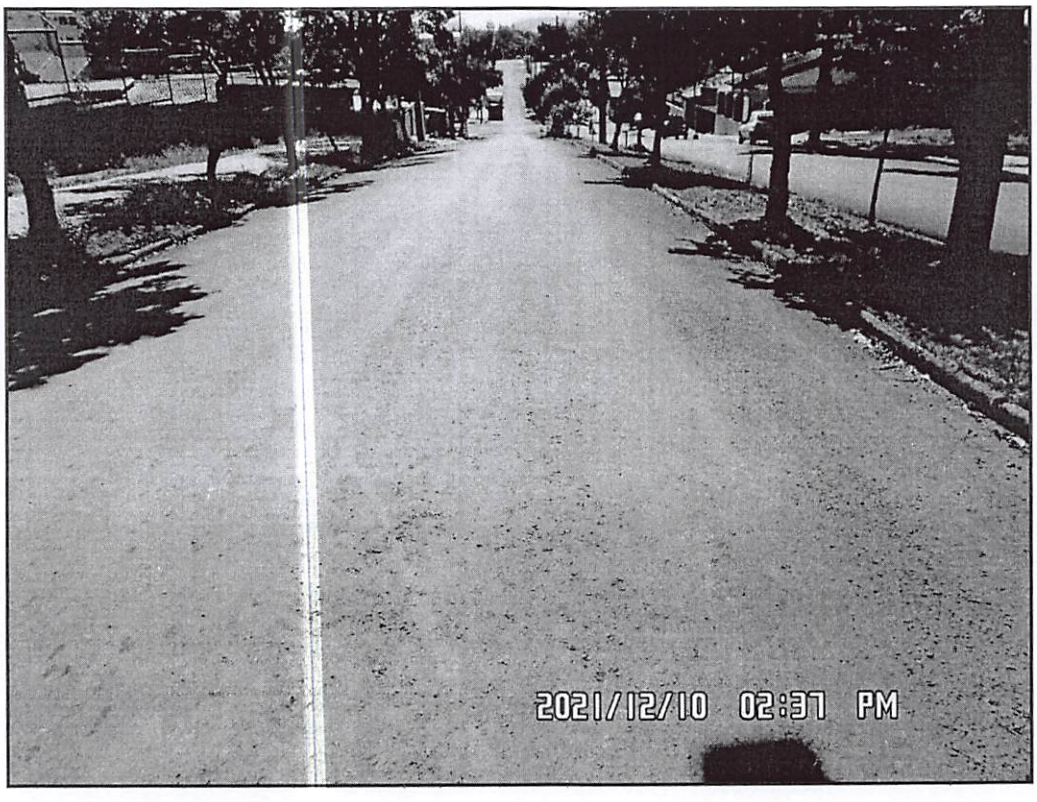

Foto 6 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Executado recapeamento asfáltico - 10/12/2021.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 24
Fls. Nº 372

Foto 7 – Av. Salvador Tomás de Farias – Executado recapeamento asfáltico e sinalização horizontal - 16/11/2021.

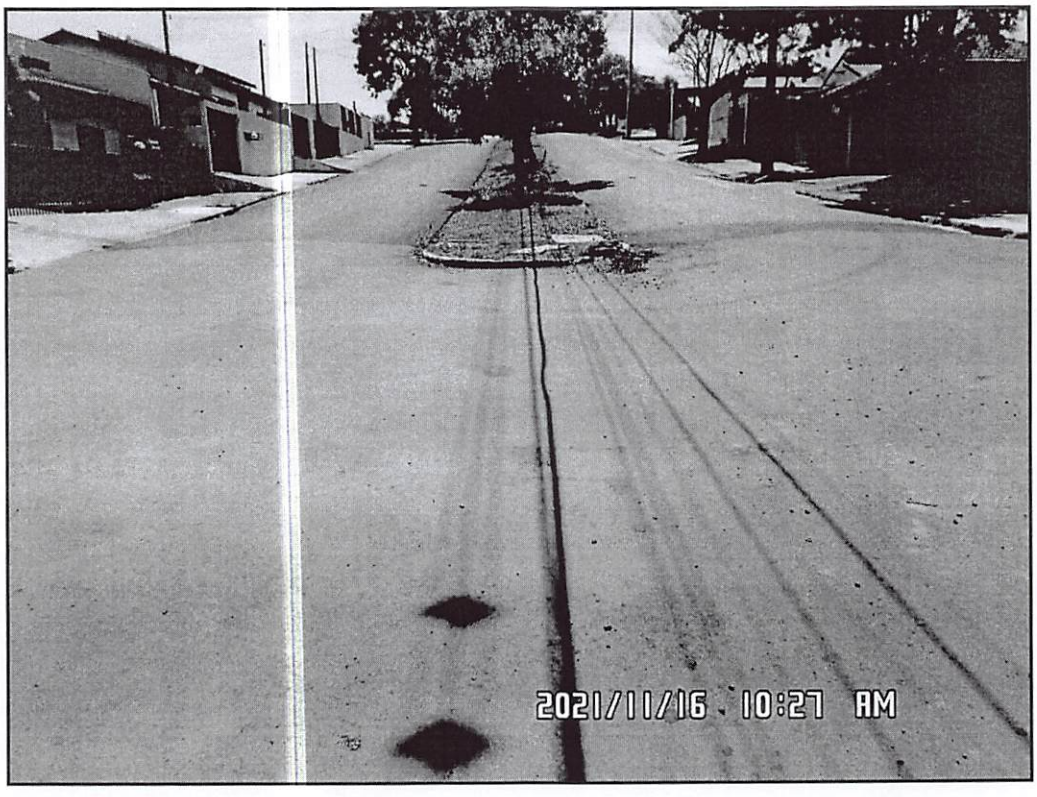

Foto 8 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Executado recapeamento asfáltico - 16/11/2021.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 24 Fls. Nº 373

Foto 9 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – À esquerda, na foto, área de grama sem plantar - 29/09/2021.

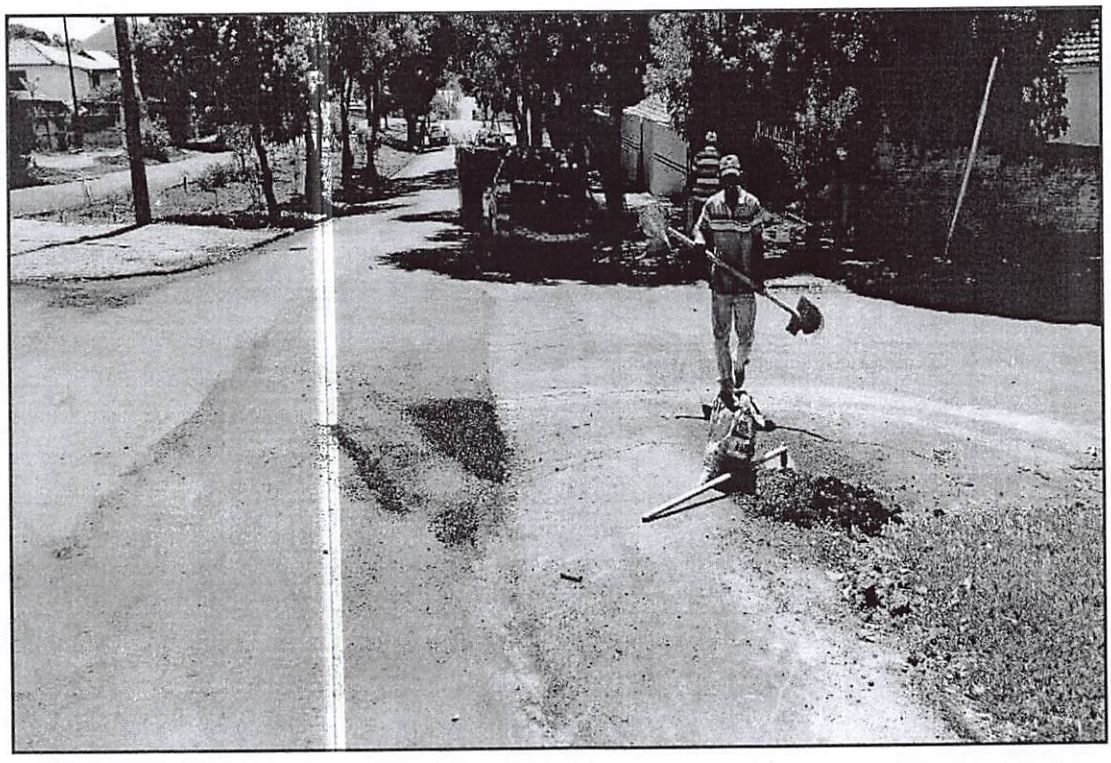

Foto 10 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Após a primeira intervenção, patologias menores persistiram no mesmo ponto - 13/12/2021.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 24
Fls. 374

Foto 11 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Após a primeira intervenção, patologias menores persistiram no mesmo ponto - 13/12/2021.

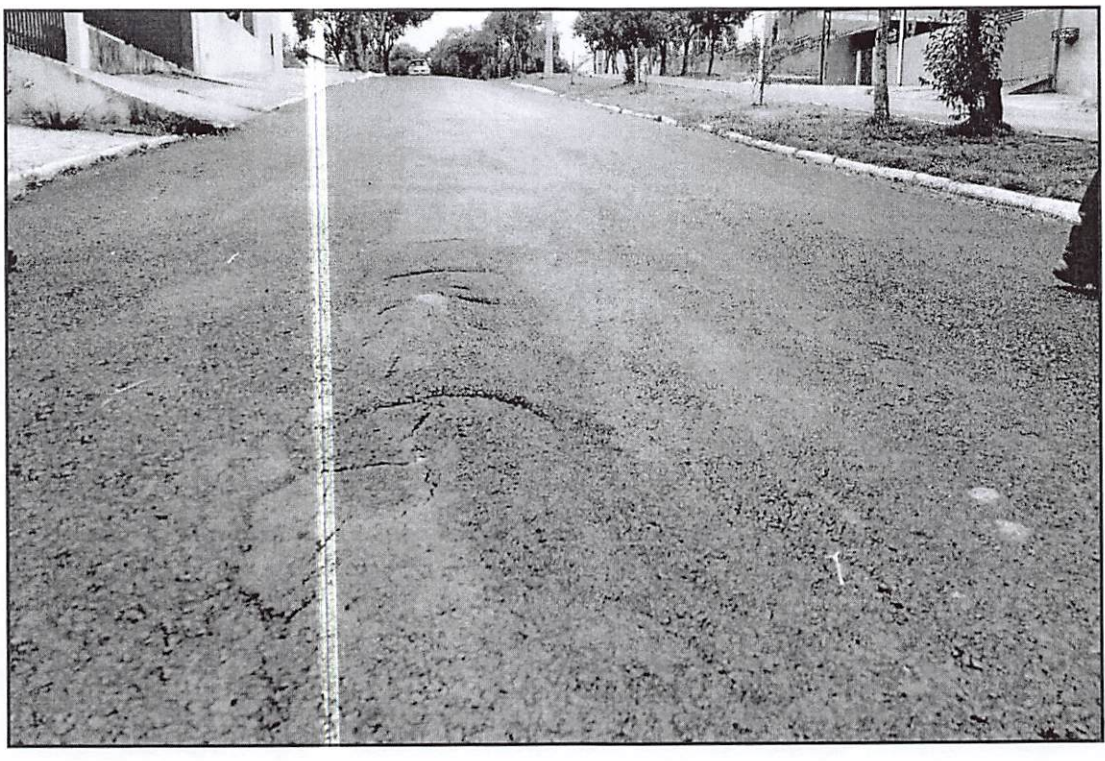

Foto 12 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Ponto de patologia no pavimento - 13/01/2022.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66 Mov. 24
Fl. 375

Foto 13 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Demarcação de pontos a serem glosados - 18/02/2022.

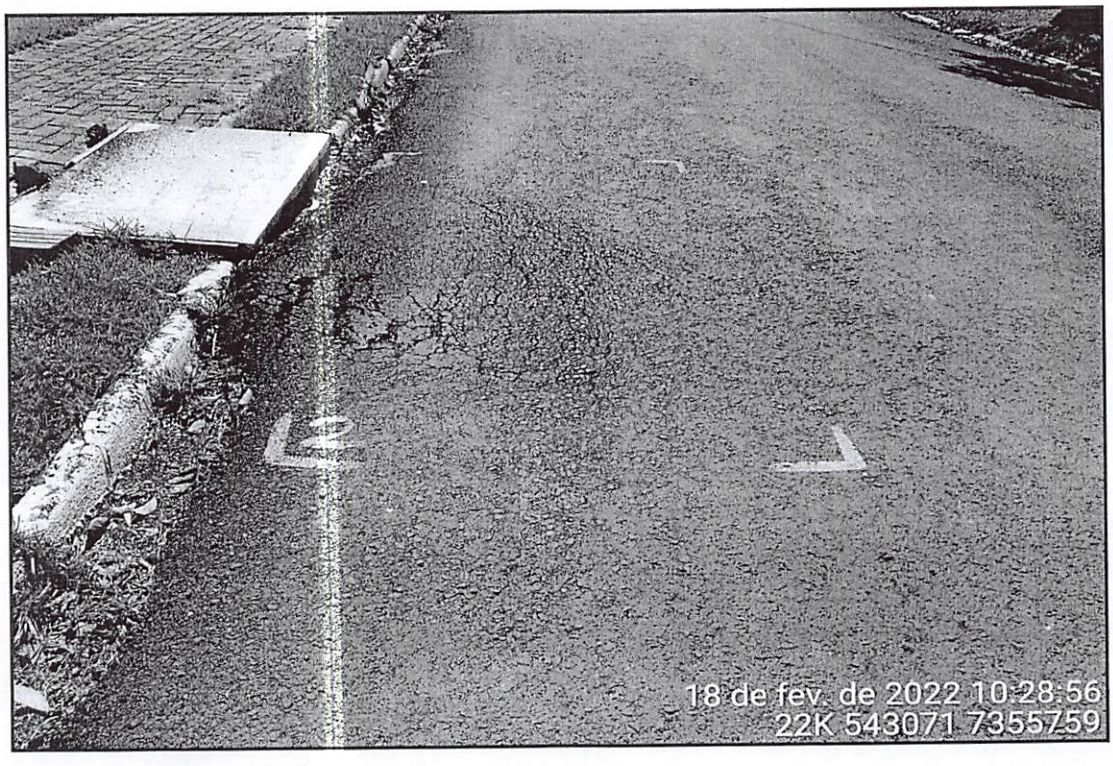

Foto 14 – Av. Joaquim Domingues Guerreiro – Demarcação de ponto a ser glosado - 18/02/2022.

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 24

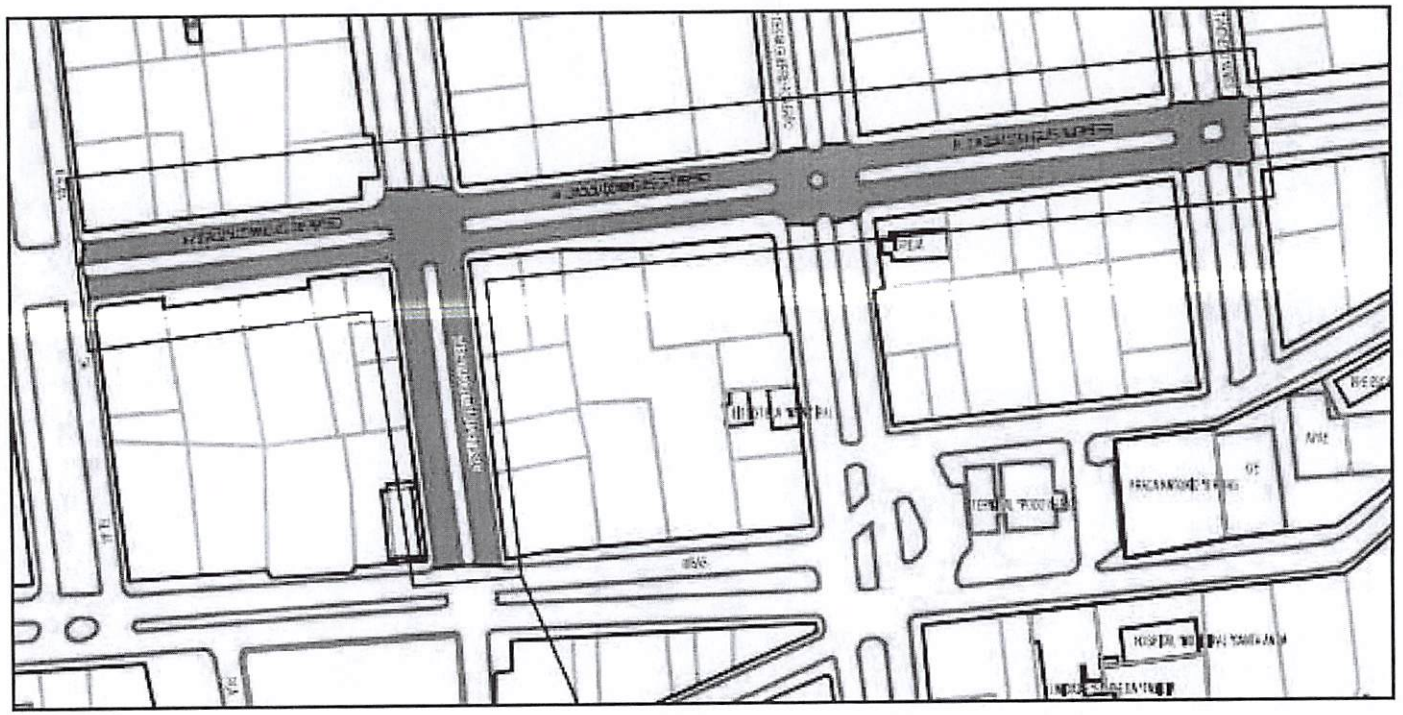

Foto 15 – Executados serviços de recape asfáltico, sinalização, calçadas em blocos de concreto e gramas em mudas na Av. Joaquim Domingues Guerreiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 376

Inserido ao protocolo **18.695.907-8** por: **Elian Marcos da Silva Moreira** em: 03/03/2022 14:35.

Município de Sapopema - 2022

Listagem de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 377
PR

Sequência: 3333 **Contrato: 000156-1/2020** **SIM-AM: 1562020**

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
12/08/2020	09/04/2022	12/08/2020	09/04/2022	27310-4 ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Gestor **Inicio exec.gestor** **Fim exec.gestor**

Local
5 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Licitação
Tomada de preços - 113 000010/2020

Súmula
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

Fiscal:
20332-7 EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Controlador de encargos sociais e tributários:
20294-1 GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
004018/2020	Estimativa	09/10/2020	1.842,52	005625	
004019/2020	Estimativa	09/10/2020	38.500,04	005626	
004663/2020	Ordinário	24/11/2020	10.346,51	006561	
004664/2020	Ordinário	24/11/2020	216.193,16	006562	
005117/2020	Ordinário	18/12/2020	2.180,57	007376	
005118/2020	Ordinário	18/12/2020	45.563,67	007377	
002807/2021	Ordinário	21/07/2021	3.938,01	004136	
002808/2021	Ordinário	21/07/2021	82.285,85	004135	
005066/2021	Estimativa	08/12/2021	4.596,91	007395	
005067/2021	Estimativa	08/12/2021	96.053,79	007396	
001119/2022	Ordinário	24/03/2022	11.354,58	001653	
001120/2022	Ordinário	24/03/2022	237.256,96	001654	
		Subtotal:	**750.112,57**		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	826.738,06	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	826.738,06	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(750.112,57)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		**Saldo para novas requisições de empenho:**	**76.625,49**

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	826.738,06	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	826.738,06	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(750.112,57)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		**Saldo para novas requisições de empenho:**	**76.625,49**

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

Por sequência
- Sequência do contrato: 3333
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 378

8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do Art. 65. §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 fica reduzido (glosado) o valor de R$: 76.625,49 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Referente ao contrato nº 156/2020. Passando o valor Total do contrato de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), **Para R$: 750.112,57 (setecentos e cinquenta mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos).** Conforme Relatórios e Planilha de medição em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL
379

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 08 de abril de 2022.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 380

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA DE FATIMA RIBEIRO	84	30º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:06105936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.830 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2081 Aquisição de Tablets – Resoluções SESA – 773/2019 e 1.071/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente.....R$ 21.600,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Programas Estaduais da Resoluções SESA 773/2019 e 1.071/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a UAPT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 06 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:79858EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 98/2022.

DECRETO Nº 98/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1330/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.52.00.00	01000	Obras e Instalações	246.000,00
Total da Unidade				**246.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1330/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171151110000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	246.000,00
Total	**246.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04FA3926

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO
Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado

nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do Art. 65. §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 fica reduzido (glosado) o valor de R$: 76.625,49 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Referente ao contrato nº 156/2020. Passando o valor Total do contrato de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), **Para R$: 750.112,57 (setecentos e cinquenta mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos).** Conforme Relatórios e Planilha de medição em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B267DC3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103 /2021

Pregão Presencial Nº 33/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 33/2021.**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 103/2021, até o dia 30/04/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4FCD1764

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2021
Pregão Presencial Nº 33/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 33/2021.**

CONTRATADO: SANDRA PIMENTA FERREIRA - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná – Rua Getúlio Vargas, - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.489.635/0001-81 – telefone 43-98414-6207 –neste ato representada pela Sr. **Sandra Pimenta Ferreira**, portadora do R.G. nº 13.375.818-6 e C.P.F. nº 083.052.049-01, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 106/2021, até o dia 30/04/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais). Referente ao contrato nº 106/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:75D2247C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2021
Pregão Presencial Nº 33/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 33/2021.**

CONTRATADO: LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Parana – Rua Santana, 778- CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41245.318/0001-10 – telefone 44-9711-1409 – email laurenibreginkó1@gmail.com , neste ato representada pela Sr. **Laureni Breginsk Correia dos Reis**, portadora do R.G. nº 6.583.259-3 e C.P.F. nº 222.939.938-17, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2021, até o dia 30/04/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais). Referente ao contrato nº 104/2021.